

Memorando 1.408/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/03/2024 às 09:33:54

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

REFORMA TRATOR NEW HOLLAND 4630

Bom dia,

-Segue solicitação de autorização para processo licitatório para contratação de empresa especializada para reforma de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820, Chassi 271232, patrimônio 7665,

att,

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

SOLICITACAO_REFORMA_TRATOR_NW_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para de REFORMA DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND-MODELO 4630 - 4 X 4 -ANO 1998 - SÉRIE DB 820 - CHASSI 271232 - PATRIMÔNIO 7665, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73A8-3506-B4CB-98A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 28/03/2024 09:34:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73A8-3506-B4CB-98A5>

Memorando 1- 1.408/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/03/2024 às 10:18:46

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

REFORMA TRATOR NEW HOLLAND 4630

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B493-AB57-961B-6531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/03/2024 10:18:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B493-AB57-961B-6531>

Memorando 2- 1.408/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/03/2024 às 10:32:33

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

REFORMA TRATOR NEW HOLLAND 4630

Bom dia

-Segue Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência,
att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_REFORMA_TRATOR.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_REFORMA_TRATOR.pdf

TR_REFORMA_TRATOR_2024.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 005/2024/AGRICULTURA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Agricultura

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani

Matrícula: 024-0

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-2503

1. Objeto: REFORMA DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND-MODELO 4630 - 4 X 4 - ANO 1998 - SÉRIE DB 820 - CHASSI 271232 - PATRIMÔNIO 7665.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que o Município de Chopinzinho, recebeu em devolução um trator agrícola de pneus, marca New Holland - Modelo 4630 da Associação de Produtores de Bugre e Arredores, estabelecida na comunidade do Bugre, CNPJ: 72.153.604/0001-89, conforme ata de devolução nº 03, de 02 de julho de 2022, em anexo. Considerando que o referido trator, ainda possui vida útil, necessitando apenas de manutenção devido aos desgastes ocasionados pelo tempo e pela idade do mesmo. Considerando que, em pesquisa de preço com três empresas especializadas nesse segmento, apuramos um valor médio de mercado de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), segue em anexo as avaliações correspondentes.

Considerando que, a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aponta o valor de R\$ 66.580,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para o trator New Holland 4630, ano 1998, segue em anexo print da avaliação. Considerando que, após a reforma e recuperação do trator new holland 4630, ano 1998, estimamos que ele possa atingir um valor médio de mercado de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Considerando que temos no Município um grande número de associações de produtores que necessitam de tratores, similares ao equipamento aqui relacionado, para a execução de serviços nas pequenas propriedades rurais, reduzindo assim os custos para implantação das culturas rurais, bem como das atividades agropecuárias de forma coletiva, pelas associações de produtores rurais.

Considerando que a Lei Complementar nº 110/2019, prevê o repasse de tais equipamentos para as associações de produtores, por termos de permissão de uso, após a seleção das mesmas em edital de chamamento público para tal.

Sendo assim, consideramos extremamente viável a reforma do referido equipamento, para posterior repasse para as associações de produtores do município de Chopinzinho.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R\$ 39.254,77 R\$ (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme o termo de referência proposto.

3. Descrições e quantidades

Assinado por: Vanderlei José Crestani
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FB-64A3-A379-0BBB> e informe o código 76FB-64A3-A379-0BBB





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID A DE
01	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	Material	Consumo	Não se aplica	BALDE	03
02	BATERIA 100 A	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
03	SILICONE CINZA THREE 85 GR	Material	Consumo	Não se aplica	UND	04
04	CAV CURTO – 836015106 PC2/155	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
05	FILTRO DE AR 9576154	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
06	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
07	FILTRO MOTOR PSL 900	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
08	LIXA FERRO 100	Material	Consumo	Não se aplica	UND	03
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	Material	Consumo	Não se aplica	LT	10
10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	Material	Consumo	Não se aplica	LT	02
11	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
12	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
13	ROLAMENTO – 210045	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
14	ROLAMENTO 20141040	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
15	ROLAMENTO 20943310	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
16	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
17	ADAPTADOR - 84465079	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
18	AXIAL DE DIREÇÃO – CAR49006	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 – e5nn9a38aa	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
20	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
21	BUCHA – 83952851	Material	Consumo	Não se aplica	UND	02
22	CABO BATERIA - 9575663	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
23	CABO BATERIA - 9575662	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
24	CABO e2nn9c331ba	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
25	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	Material	Consumo	Não se aplica	MT	10
26	EIXO – 83952650	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
27	EIXO – D1NN772B	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
28	ENGRENAGEM – F2NN7113AA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
29	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	Material	Consumo	Não se aplica	UND	04
30	FILTRO DE AR - 9576153	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
31	FILTRO DE DIREÇÃO–E0NN3K758AA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
32	JOGO DECALQUE 4630-9576489	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
33	JUNTA-81804648	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
34	JUNTA-C5NN7086A	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
35	JUNTA-E6NN7N0757AA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
36	JUNTA CARTER-E9226710AB	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
37	JUNTA TAMPA VÁLVULA- C7NN6584B	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
38	PAINEL ELÉTRICO 9575994	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
39	RETENTOR D6NNC728A	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
40	RETENTOR VIRABRIQUIM-	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01

Assinado por: VANDERLEI JOSÉ CRISTIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FB-64A3-A379-0BBB> e informe o código 76FB-64A3-A379-0BBB



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

	E4HN6701AA					
41	ROLAMENTO-82001825	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
42	ROLAMENTO-C5NN7127A	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
43	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
44	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
46	TORNEIRA TANQUE-E7NN9NO24AA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
47	VEDADOR-957E727A3	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
48	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
49	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
50	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND – 3,6 LITROS	Material	Consumo	Não se aplica	UND	2,5
52	SOLVENTE 18 LITROS	Material	Consumo	Não se aplica	UND	0,5
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	Material	Consumo	Não se aplica	UND	02
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	Material	Consumo	Não se aplica	UND	1,5
55	LIXA 400	Material	Consumo	Não se aplica	UND	06
56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	08
57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	1,50
58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	1,00
59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	3,5
60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	20
61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	04
62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	12
63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	1,5
64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	02
65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	02
66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	06
67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	06
68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	02
69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	02

4. Grau de prioridade da compra: Alta



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5. Estimativa de valor:

R\$ 39.254,77 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

6. Prazo de entrega/ execução:

A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

7. Local e horário da entrega/execução:

O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr, no horário das 7:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 hrs.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93

5.1 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1807) F: 504 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1809) F: 504.

Chopinzinho, 28 de março de 2024

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matricula: 024-0

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FB-64A3-A379-0BBB> e informe o código 76FB-64A3-A379-0BBB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o Município de Chopinzinho, recebeu em devolução um trator agrícola de pneus, marca New Holland - Modelo 4630 da Associação de Produtores de Bugre e Arredores, estabelecida na comunidade do Bugre, CNPJ: 72.153.604/0001-89, conforme ata de devolução nº 03, de 02 de julho de 2022, em anexo. Considerando que o referido trator, ainda possui vida útil, necessitando apenas de manutenção devido aos desgastes ocasionados pelo tempo e pela idade do mesmo. Considerando que, em pesquisa de preço com três empresas especializadas nesse segmento, apuramos um valor médio de mercado de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), segue em anexo as avaliações correspondentes.

Considerando que, a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aponta o valor de R\$ 66.580,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para o trator New Holland 4630, ano 1998, segue em anexo print da avaliação. Considerando que, após a reforma e recuperação do trator new holland 4630, ano 1998, estimamos que ele possa atingir um valor médio de mercado de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Considerando que temos no Município um grande número de associações de produtores que necessitam de tratores, similares ao equipamento aqui relacionado, para a execução de serviços nas pequenas propriedades rurais, reduzindo assim os custos para implantação das culturas rurais, bem como das atividades agropecuárias de forma coletiva, pelas associações de produtores rurais.

Considerando que a Lei Complementar nº 110/2019, prevê o repasse de tais equipamentos para as associações de produtores, por termos de permissão de uso, após a seleção das mesmas em edital de chamamento público para tal.

Sendo assim, consideramos extremamente viável a reforma do referido equipamento, para posterior repasse para as associações de produtores do município de Chopinzinho.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R\$ **39.254,77** R\$ (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme o termo de referência proposto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

2- ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, deverá atender aos seguintes requisitos:

I- A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

II- O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

III- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

IV- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VI- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

VII- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

REFORMA DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND-MODELO 4630 - 4 X 4 -ANO 1998 - SÉRIE DB 820 - CHASSI 271232 - PATRIMÔNIO 7665, SENDO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE
01	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	03	BALDE
02	BATERIA 100 A	01	UND
03	SILICONE CINZA THREE 85 GR	04	UND
04	CAV CURTO – 836015106 PC2/155	01	UND
05	FILTRO DE AR 9576154	01	UND
06	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	01	UND
07	FILTRO MOTOR PSL 900	01	UND
08	LIXA FERRO 100	03	UND
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	10	LT
10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	02	LT
11	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	01	UND
12	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	01	UND
13	ROLAMENTO – 210045	01	UND
14	ROLAMENTO 20141040	01	UND
15	ROLAMENTO 20943310	01	UND



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

16	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	01	UND
17	ADAPTADOR - 84465079	01	UND
18	AXIAL DE DIREÇÃO – CAR49006	01	UND
19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 – e5nn9a38aa	01	UND
20	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	01	UND
21	BUCHA – 83952851	02	UND
22	CABO BATERIA - 9575663	01	UND
23	CABO BATERIA - 9575662	01	UND
24	CABO e2nn9c331ba	01	UND
25	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	10	MT
26	EIXO – 83952650	01	UND
27	EIXO – D1NN772B	01	UND
28	ENGRENAGEM – F2NN7113AA	01	UND
29	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	04	UND
30	FILTRO DE AR - 9576153	01	UND
31	FILTRO DE DIREÇÃO–E0NN3K758AA	01	UND
32	JOGO DECALQUE 4630-9576489	01	UND
33	JUNTA-81804648	01	UND
34	JUNTA-C5NN7086A	01	UND
35	JUNTA-E6NN7N0757AA	01	UND
36	JUNTA CARTER-E9226710AB	01	UND
37	JUNTA TAMPA VÁLVULA-C7NN6584B	01	UND
38	PAINEL ELÉTRICO 9575994	01	UND
39	RETENTOR D6NNC728A	01	UND
40	RETENTOR VIRABRIQUIM-E4HN6701AA	01	UND
41	ROLAMENTO-82001825	01	UND
42	ROLAMENTO-C5NN7127A	01	UND
43	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	01	UND
44	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	01	UND
45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	01	UND
46	TORNEIRA TANQUE-E7NN9NO24AA	01	UND
47	VEDADOR-957E727A3	01	UND
48	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	01	UND
49	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	01	UND
50	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	01	UND
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND – 3,6 LITROS	2,5	UND
52	SOLVENTE 18 LITROS	0,5	UND
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	02	UND
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	1,5	UND
55	LIXA 400	06	UND
56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	08	HR
57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	1,50	HR
58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	1,00	HR
59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	3,5	HR
60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	20	HR



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	04	HR
62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	12	HR
63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	1,5	HR
64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	02	HR
65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	02	HR
66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	06	HR
67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	06	HR
68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	02	HR
69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	02	HR

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em lote único com mão de obra inclusa, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

5.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ABH – PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.159.156/0001-70, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Z 1 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, CNPJ 09.436.050/0001-90, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.

5.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo lote, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

5.2.2.1 Utilizar o menor preço do lote pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o lote, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do lote, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	AGROSOL MÁQUINAS LTDA (R\$)	ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA (R\$)	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI (R\$)
1	03	BAL DE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	680,00	850,00	720,00
2	01	UND	BATERIA 100 A	995,00	1.350,00	1.012,00
3	04	UND	SILICONE CINZA THREE 85 GR	25,00	60,00	25,50
4	01	UND	CAV CURTO – 836015106 PC2/155	48,00	90,00	62,20
5	01	UND	FILTRO DE AR 9576154	122,00	120,00	126,80
6	01	UND	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	145,00	210,00	156,00
7	01	UND	FILTRO MOTOR PSL 900	92,00	130,00	93,50
8	03	UND	LIXA FERRO 100	9,50	13,00	11,00
9	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	31,00	60,00	650,00
10	02	LT	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	35,00	65,00	38,00
11	01	UND	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	29,04	75,00	58,00
12	01	UND	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	110,00	15,00	150,00
13	01	UND	ROLAMENTO – 210045	145,00	210,00	165,00
14	01	UND	ROLAMENTO 20141040	238,00	290,00	250,00
15	01	UND	ROLAMENTO 20943310	145,00	350,00	150,00
16	01	UND	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	3.500,00	4.500,00	3.500,00
17	01	UND	ADAPTADOR - 84465079	85,00	35,00	80,00
18	01	UND	AXIAL DE DIREÇÃO – CAR49006	266,00	380,00	260,00
19	01	UND	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 – e5nn9a38aa	295,00	180,00	320,00
20	01	UND	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	1.244,00	890,00	1.200,00
21	02	UND	BUCHA – 83952851	170,00	180,00	150,00
22	01	UND	CABO BATERIA - 9575663	182,00	300,00	180,00
23	01	UND	CABO BATERIA - 9575662	205,00	300,00	210,00
24	01	UND	CABO e2nn9c331ba	53,00	55,00	60,00
25	10	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	9,00	15,00	10,00
26	01	UND	EIXO – 83952650	1.697,00	2.700,00	1.720,00
27	01	UND	EIXO – D1NN772B	1.367,00	2.900,00	1.360,00
28	01	UND	ENGRENAGEM – F2NN7113AA	3.592,00	2.200,00	3.500,00
29	04	UND	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	93,00	180,00	95,00
30	01	UND	FILTRO DE AR - 9576153	142,00	198,00	150,00
31	01	UND	FILTRO DE DIREÇÃO– E0NN3K758AA	93,00	45,00	95,00
32	01	UND	JOGO DECALQUE 4630-9576489	300,88	197,00	250,00
33	01	UND	JUNTA-81804648	14,50	20,00	15,00
34	01	UND	JUNTA-C5NN7086A	18,00	12,00	20,00
35	01	UND	JUNTA-E6NN7N0757AA	67,50	80,00	70,00
36	01	UND	JUNTA CARTER-E9226710AB	412,35	190,00	410,00
37	01	UND	JUNTA TAMPA VÁLVULA- C7NN6584B	25,00	24,00	30,00
38	01	UND	PAINEL ELÉTRICO 9575994	2.200,00	3.950,00	2.500,00
39	01	UND	RETENTOR D6NNC728A	42,00	40,00	40,00
40	01	UND	RETENTOR VIRABRIQUIM- E4HN6701AA	109,00	99,00	110,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

41	01	UND	ROLAMENTO-82001825	145,00	95,00	150,00
42	01	UND	ROLAMENTO-C5NN7127A	195,00	450,00	180,00
43	01	UND	ROLAMENTO CARDAN- E3NN4642AB	896,00	1.100,00	850,00
44	01	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM- D8NN7580BB	205,00	175,00	250,00
45	01	UND	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	266,00	170,00	280,00
46	01	UND	TORNEIRA TANQUE- E7NN9NO24AA	83,00	110,00	105,00
47	01	UND	VEDADOR-957E727A3	27,00	35,00	30,00
48	01	UND	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	360,00	690,00	380,00
49	01	UND	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	260,00	260,00	250,00
50	01	UND	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	180,00	280,00	220,00
51	2,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND - 3,6 LITROS	370,00	350,00	360,00
52	0,5	UND	SOLVENTE 18 LITROS	550,00	450,00	600,00
53	02	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml- BRANCO	340,00	330,00	360,00
54	1,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	340,00	330,00	360,00
55	06	UND	LIXA 400	8,00	8,00	11,00
56	08	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	180,00	300,00	180,00
57	1,50	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	180,00	300,00	190,00
58	1,00	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	180,00	300,00	180,00
59	3,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	180,00	300,00	180,00
60	20	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	180,00	300,00	180,00
61	04	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	180,00	300,00	180,00
62	12	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	180,00	300,00	190,00
63	1,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	180,00	300,00	190,00
64	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	180,00	300,00	180,00
65	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	180,00	300,00	180,00
66	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	180,00	300,00	180,00
67	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	180,00	300,00	180,00
68	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	180,00	300,00	180,00
69	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	180,00	300,00	180,00
			TOTAL (R\$)	39.254,77	53.077,00	40.021,30





6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, adquiriu um conjunto de máquinas e equipamentos agrícolas que foram disponibilizados aos produtores rurais, através de termos de permissão de uso com as associações de produtores, com objetivo de criar escala no uso dos equipamentos de forma coletiva, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

Muitos desses equipamentos, embora com vários anos de uso, ainda apresentam vida útil, necessitando apenas de manutenção e reposição de peças que foram desgastadas ao longo dos anos pelo uso contínuo.

Com a reforma pretendida do referido trator, vamos permitir que o mesmo fique em condições de uso para os próximos 10 (dez) anos e que poderá ser disponibilizado para as associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar nº 110/2019, atendendo a um grande número de produtores rurais na execução de serviços agrícolas a um custo condizente com a realidade das pequenas propriedades rurais do município de Chopinzinho.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço pelo lote, por ser um serviço de responsabilidade técnica, composto por vários pequenos componentes, devendo ser realizado no mesmo momento, onde se deseja a qualidade do serviço de acordo com as normas técnicas. Devendo a empresa fornecer as peças, ser também responsável pela montagem, com garantia.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Permitir que o trator agrícola New Holland, modelo 4630, 4 x 4, fique em condições de uso, conforme especificações do fabricante, para mais 10 (dez) anos, considerando a viabilidade de sua vida útil ser estendida.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo, concluem que a contratação de uma empresa especializada, para o fornecimento de peças e serviços, permitindo assim a reforma mínima e necessária do equipamento objeto desse estudo,



*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE*

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

é viável considerando o valor previsto de investimento e o valor de mercado a ser alcançado, conforme avaliações das empresas que atuam nesse ramo e anexadas a esse estudo.

Chopinzinho, 28 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 REFORMA DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND-MODELO 4630 - 4 X 4 -ANO 1998 - SÉRIE DB 820 - CHASSI 271232 - PATRIMÔNIO 7665, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quan.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	ÓLEO HIDRÁULICO	10 W X 30	03 BALDE	680,00	2.040,00
02	BATERIA	100 A	01 UN	995,00	995,00
03	SILICONE CINZA	THREE 85 GR	04 UN	25,00	100,00
04	FILTRO CAV CURTO	836015106 PC2/155	01 UN	48,00	48,00
05	FILTRO DE AR	9576154	01 UN	122,00	122,00
06	FILTRO HIDRÁULICO	Psh 486	01 UN	145,00	145,00
07	FILTRO MOTOR	PSL 900	01 UN	92,00	92,00
08	LIXA FERRO	100	03 UN	9,50	28,50
09	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 W X 40	10 LT	31,00	310,00
10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	LT	02	35,00	70,00
11	TAMPA RADIADOR	(7 LIBRAS)188462	01 UN	29,04	29,04
12	TANQUE DE FILTRAGEM	84465080	01 UN	110,00	110,00
13	ROLAMENTO	210045	01 UN	145,00	145,00
14	ROLAMENTO	20141040	01 UN	238,00	238,00
15	ROLAMENTO	20943310	01 UN	145,00	145,00
16	KIT COMANDO DUPLO	TRATOR NH MODELO 4630	01 UN	3.500,00	3.500,00
17	ADAPTADOR	84465079	01 UN	85,00	85,00
18	AXIAL DE DIREÇÃO	CAR49006	01 UN	266,00	266,00
19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	e5nn9a38aa	01 UN	295,00	295,00
20	BRAÇO HIDRÁULICO	81865123	01 UN	1.244,00	1.244,00
21	BUCHA	83952851	02 UN	170,00	340,00
22	CABO BATERIA	9575663	01 UN	182,00	182,00
23	CABO BATERIA	9575662	01 UN	205,00	205,00
24	CABO	e2nn9c331ba	01 UN	53,00	53,00
25	CABO FLEXÍVEL	PP 2 X 2,5	10 MT	9,00	90,00
26	EIXO	83952650	01 UN	1.697,00	1.697,00
27	EIXO	D1NN772B	01 UN	1.367,00	1.367,00
28	ENGRENAGEM	F2NN7113AA	01 UN	3.592,00	3.592,00
29	FAROL AUXILIAR	LED BRANCO	04 UN	93,00	372,00
30	FILTRO DE AR	9576153	01 UN	142,00	142,00
31	FILTRO DE DIREÇÃO	E0NN3K758AA	01 UN	93,00	93,00
32	JOGO DECALQUE 4630	9576489	01 UN	300,88	300,88
33	JUNTA	81804648	01 UN	14,50	14,50
34	JUNTA	C5NN7086A	01 UN	18,00	18,00
35	JUNTA	E6NN7N0757AA	01 UN	67,50	67,50
36	JUNTA CARTER	FORD 4630	01 UN	412,35	412,35
37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	C7NN6584B	01 UN	25,00	25,00
38	PAINEL ELÉTRICO	9575994	01 UN	2.200,00	2.200,00
39	RETENTOR	D6NNC728A	01 UN	42,00	42,00
40	RETENTOR VIRABRIQUIM	E4HN6701AA	01 UN	109,00	109,00
41	ROLAMENTO	82001825	01 UN	145,00	145,00
42	ROLAMENTO	C5NN7127A	01 UN	195,00	195,00
43	ROLAMENTO CARDAN	E3NN4642AB	01 UN	896,00	896,00
44	ROLAMENTO EMBREAGEM	D8NN7580BB	01 UN	205,00	205,00
45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	48988	01 UN	266,00	266,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FB-64A3-A379-0BBB> e informe o código 76FB-64A3-A379-0BBB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46	TORNEIRA TANQUE	E7NN9NO24AA	01 UN	83,00	83,00
47	VEDADOR	957E727A3	01 UN	27,00	27,00
48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	41a	01 UN	360,00	360,00
49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	540	01 UN	260,00	260,00
50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	108	01 UN	180,00	180,00
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	3,6 LITROS	2,5 UN	370,00	925,00
52	SOLVENTE 18 LITROS	18 LITROS	0,5 UN	550,00	275,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	3600 ml	02 UN	340,00	680,00
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	3600 ml	1,5 UN	340,00	510,00
55	LIXA	400	06 UN	8,00	48,00
56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	HR PROFISSIONAL	08	180,00	1.440,00
57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	HR PROFISSIONAL	1,50	180,00	270,00
58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	HR PROFISSIONAL	1,00	180,00	180,00
59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	HR PROFISSIONAL	3,5	180,00	630,00
60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	HR PROFISSIONAL	20	180,00	3.600,00
61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	HR PROFISSIONAL	04	180,00	720,00
62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	HR PROFISSIONAL	12	180,00	2.160,00
63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	HR PROFISSIONAL	1,5	180,00	270,00
64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
TOTAL (R\$)				39.254,77	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para os itens referentes as peças de reposição deverão ser fornecidas peças produzidas com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção, NBR's, montadas e testadas no trator New Holland 4630.

1.2.2 Para os itens referentes aos óleos lubrificantes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ISO 9001 e ISO 14001, aplicados nos reservatórios do trator New Holland 4630.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.3 Para os itens referentes a tintas e solventes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ABNT – NR's, aplicadas no do trator New Holland 4630.

1.2.4 Para os itens referentes a mão de obra, deverá ser executada por profissional devidamente habilitado com o uso de EPI's em todas as fases do processo de substituição de peças, pintura, soldas e instalações elétricas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Chopinzinho, recebeu em devolução um trator agrícola de pneus, marca New Holland - Modelo 4630 da Associação de Produtores de Bugre e Arredores, estabelecida na comunidade do Bugre, CNPJ: 72.153.604/0001-89, conforme ata de devolução nº 03, de 02 de julho de 2022, em anexo. Considerando que o referido trator, ainda possui vida útil, necessitando apenas de manutenção devido aos desgastes ocasionados pelo tempo e pela idade do mesmo.

Considerando que, em pesquisa de preço com três empresas especializadas nesse segmento, apuramos um valor médio de mercado de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), segue em anexo as avaliações correspondentes.

Considerando que, a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aponta o valor de R\$ 66.580,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para o trator New Holland 4630, ano 1998, segue em anexo print da avaliação. Considerando que, após a reforma e recuperação do trator new holland 4630, ano 1998, estimamos que ele possa atingir um valor médio de mercado de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Considerando que temos no Município um grande número de associações de produtores que necessitam de tratores, similares ao equipamento aqui relacionado, para a execução de serviços nas pequenas propriedades rurais, reduzindo assim os custos para implantação das culturas rurais, bem como das atividades agropecuárias de forma coletiva, pelas associações de produtores rurais.

Considerando que a Lei Complementar nº 110/2019, prevê o repasse de tais equipamentos para as associações de produtores, por termos de permissão de uso, após a seleção das mesmas em edital de chamamento público para tal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo assim, consideramos extremamente viável a reforma do referido equipamento, para posterior repasse para as associações de produtores do município de Chopinzinho.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R\$ **39.254,77** R\$ (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme o termo de referência proposto.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada a reforma e recuperação do objeto permitindo a sua utilização pelas associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

- Item 01: óleo hidráulico 10 W x 30 – 03 baldes.
- Item 02: Bateria 100 A – 01 unidade.
- Item 03: Silicone Cinza three 85 g – 04 unidades.
- Item 04: Filtro CAV CURTO 836015106 PC2/155 – 01 unidade.
- Item 05: Filtro de Ar 9576154 – 01 unidade.
- Item 06: Filtro Hidráulico Psh 486 – 01 unidade.
- Item 07: Filtro Motor PSL 900 – 01 unidade.
- Item 08: Lixa ferro 100 – 03 unidades.
- Item 09: Óleo Lubrificante 15 W X 40 – 10 litros.
- Item 10: Óleo ATF – Direção – 02 litros.
- Item 11: Tampa radiador – 7 libras-188462 – 01 unidade.
- Item 12: Tanque de Filtragem – 84465080 – 01 unidade.
- Item 13: Rolamento 210045 – 01 unidade.
- Item 14: Rolamento 20141040 – 01 unidade.
- Item 15: Rolamento 20943310 – 01 unidade.
- Item 16: Kit Comando Duplo-Trator NH Modelo 4630 – 01 unidade.
- Item 17: Adaptador 84465079 – 01 unidade.
- Item 18: Axial de direção CAR 49006 – 01 unidade.
- Item 19: Bomba alimentadora For 4630 – e5nn9a38aa – 01 unidade.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 20: Braço hidráulico 81865123 – 01 unidade.

Item 21: Bucha 83952851 – 02 unidades.

Item 22: Cabo bateria 9575663 – 01 unidade.

Item 23: Cabo bateria 9575662 – 01 unidade.

Item 24: Cabo e2nn9c331ba – 01 unidade.

Item 25: Cabo flexível PP 2 X 2,5 – 10 metros.

Item 26: Eixo 83952650 – 01 unidade.

Item 27: Eixo D1NN772B – 01 unidade.

Item 28: Engrenagem F2NN7113AA – 01 unidade.

Item 29: Farol auxiliar – Led Branco - 04 unidades.

Item 30: Filtro de ar 9576153 – 01 unidade.

Item 31: Filtro de direção EDNN3K758AA – 01 unidade.

Item 32: Jogo decalque 4630 9576489 – 01 unidade.

Item 33: Junta 81804648 – 01 unidade.

Item 34: Junta C5NN7086A – 01 unidade.

Item 35: Junta E6NN7N0757AA – 01 unidade.

Item 36: Junta Carter Ford 4630 – 01 unidade.

Item 37: Junta tampa válvulas C7NN6584B – 01 unidade.

Item 38: Painel elétrico 9575994 – 01 unidade.

Item 39: Retentor D6NNC728A – 01 unidade.

Item 40: Retentor virabrequim E4HN6701AA – 01 unidade.

Item 41: Rolamento 82001825 – 01 unidade.

Item 42: Rolamento C5NN7127A – 01 unidade.

Item 43: Rolamento Cardan E3NN4642AB – 01 unidade.

Item 44: Rolamento embreagem D8NN7580BB – 01 unidade.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Item 45: Terminal direção-CAR 48988 – 01 unidade.
- Item 46: Torneira tanque E7NN9N024AA – 01 unidade
- Item 47: Vedador 957E727A3 – 01 unidade.
- Item 48: Reparo bomba injetora Luca 41ª – 01 unidade.
- Item 49: Anel bomba injetora Luca 540 – 01 unidade.
- Item 50: Palheta bomba injetora Luca 108 – 01 unidade.
- Item 51: Tinta esmalte sintética azul new holland – 3,6 litros – 2,5 unidades.
- Item 52: Solvente 18 litros – 0,5 unidade.
- Item 53: Tinta esmalte sintético Br cadilac puro branco – 3600 ml – 02 unidades.
- Item 54: Tinta esmalte sintético Br Cadillac puro preto – 3.600 ml – 1,5 unidades.
- Item 55: Lixa 400 – 06 unidades.
- Item 56: Serviço mão de obra parte elétrica – HR profissional – 08 horas.
- Item 57: Serviço mão de obra regular válvulas motor – HR profissional – 1,50 horas.
- Item 58: Serviço mão de obra substituição terminal direção – HR profissional – 1,0 hora.
- Item 59: Serviço mão de obra troca de óleo e filtro – HR profissional – 3,5 horas.
- Item 60: Serviço mão de obra pintura completa – HR profissional – 20 horas.
- Item 61: Serviço mão de obra torno e solda – Hr profissional – 04 horas.
- Item 62: Serviço mão de obra caixa de marchas – HR profissional – 12 horas.
- Item 63: Serviço mão de obra trocar retentor virabrequim – HR profissional -1,5 horas.
- Item 64: Serviço mão de obra limpeza de tanque combustível – HR profissional – 02 horas.
- Item 65: Serviço mão de obra para limpeza e regulagem de bicos injetores – Hr profissional – 02 horas.
- Item 66: Serviço de mão de obra substituir peças bomba injetora Luca – HR profissional – 06 horas.
- Item 67: Serviço de mão obra troca eixo hidráulico – HR profissional – 06 horas.
- Item 68: Serviço mão de obra troca junta do cárter – HR profissional – 02 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 69: Serviço mão de obra instalar comando duplo – HR profissional – 02 horas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, adquiriu um conjunto de máquinas e equipamentos agrícolas que foram disponibilizados aos produtores rurais, através de termos de permissão de uso com as associações de produtores, com objetivo de criar escala no uso dos equipamentos de forma coletiva, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

Muitos desses equipamentos, embora com vários anos de uso, ainda apresentam vida útil, necessitando apenas de manutenção e reposição de peças que foram desgastadas ao longo dos anos pelo uso contínuo.

Com a reforma pretendida do referido trator, vamos permitir que o mesmo fique em condições de uso para os próximos 10 (dez) anos e que poderá ser disponibilizado para as associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar nº 110/2019, atendendo a um grande número de produtores rurais na execução de serviços agrícolas a um custo condizente com a realidade das pequenas propriedades rurais do município de Chopinzinho.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em lote único com mão de obra inclusa, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ABH – PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.159.156/0001-70, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Z 1 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, CNPJ 09.436.650/0001-90, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Da metodologia utilizada.

5.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo lote, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

5.2.2.1 Utilizar o menor preço do lote pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobre preços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o lote, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do lote, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI
1	03	BAL DE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	680,00	850,00	720,00
2	01	UND	BATERIA 100 A	995,00	1.350,00	1.012,00
3	04	UND	SILICONE CINZA THREE 85 GR	25,00	60,00	25,50
4	01	UND	CAV CURTO - 836015106 PC2/155	48,00	90,00	62,20
5	01	UND	FILTRO DE AR 9576154	122,00	120,00	126,80
6	01	UND	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	145,00	210,00	156,00
7	01	UND	FILTRO MOTOR PSL 900	92,00	130,00	93,50
8	03	UND	LIXA FERRO 100	9,50	13,00	11,00
9	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	31,00	60,00	650,00
10	02	LT	ÓLEO ATF - DIREÇÃO	35,00	65,00	38,00
11	01	UND	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	29,04	75,00	58,00
12	01	UND	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	110,00	15,00	150,00
13	01	UND	ROLAMENTO - 210045	145,00	210,00	165,00
14	01	UND	ROLAMENTO 20141040	238,00	290,00	250,00
15	01	UND	ROLAMENTO 20943310	145,00	350,00	150,00
16	01	UND	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	3.500,00	4.500,00	3.500,00
17	01	UND	ADAPTADOR - 84465079	85,00	35,00	80,00
18	01	UND	AXIAL DE DIREÇÃO - CAR49006	266,00	380,00	260,00
19	01	UND	BOMBA ALIMENTADORA FORD	295,00	180,00	320,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			4630 – e5nn9a38aa			
20	01	UND	BRAÇO HIDRAULICO - 81865123	1.244,00	890,00	1.200,00
21	02	UND	BUCHA – 83952851	170,00	180,00	150,00
22	01	UND	CABO BATERIA - 9575663	182,00	300,00	180,00
23	01	UND	CABO BATERIA - 9575662	205,00	300,00	210,00
24	01	UND	CABO e2nn9c331ba	53,00	55,00	60,00
25	10	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	9,00	15,00	10,00
26	01	UND	EIXO – 83952650	1.697,00	2.700,00	1.720,00
27	01	UND	EIXO – D1NN772B	1.367,00	2.900,00	1.360,00
28	01	UND	ENGRENAGEM – F2NN7113AA	3.592,00	2.200,00	3.500,00
29	04	UND	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	93,00	180,00	95,00
30	01	UND	FILTRO DE AR - 9576153	142,00	198,00	150,00
31	01	UND	FILTRO DE DIREÇÃO- E0NN3K758AA	93,00	45,00	95,00
32	01	UND	JOGO DECALQUE 4630-9576489	300,88	197,00	250,00
33	01	UND	JUNTA-81804648	14,50	20,00	15,00
34	01	UND	JUNTA-C5NN7086A	18,00	12,00	20,00
35	01	UND	JUNTA-E6NN7N0757AA	67,50	80,00	70,00
36	01	UND	JUNTA CARTER-E9226710AB	412,35	190,00	410,00
37	01	UND	JUNTA TAMPA VÁLVULA- C7NN6584B	25,00	24,00	30,00
38	01	UND	PAINEL ELÉTRICO 9575994	2.200,00	3.950,00	2.500,00
39	01	UND	RETENTOR D6NNC728A	42,00	40,00	40,00
40	01	UND	RETENTOR VIRABRIQUIM- E4HN6701AA	109,00	99,00	110,00
41	01	UND	ROLAMENTO-82001825	145,00	95,00	150,00
42	01	UND	ROLAMENTO-C5NN7127A	195,00	450,00	180,00
43	01	UND	ROLAMENTO CARDAN- E3NN4642AB	896,00	1.100,00	850,00
44	01	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM- D8NN7580BB	205,00	175,00	250,00
45	01	UND	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	266,00	170,00	280,00
46	01	UND	TORNEIRA TANQUE- E7NN9NO24AA	83,00	110,00	105,00
47	01	UND	VEDADOR-957E727A3	27,00	35,00	30,00
48	01	UND	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	360,00	690,00	380,00
49	01	UND	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	260,00	260,00	250,00
50	01	UND	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	180,00	280,00	220,00
51	2,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND – 3,6 LITROS	370,00	350,00	360,00
52	0,5	UND	SOLVENTE 18 LITROS	550,00	450,00	600,00
53	02	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml- BRANCO	340,00	330,00	360,00
54	1,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	340,00	330,00	360,00
55	06	UND	LIXA 400	8,00	8,00	11,00
56	08	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	180,00	300,00	180,00
57	1,50	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	180,00	300,00	190,00
58	1,00	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	180,00	300,00	180,00
59	3,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA	180,00	300,00	180,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FB-64A3-A379-0BBB> e informe o código 76FB-64A3-A379-0BBB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			DE ÓLEO E FILTRO			
60	20	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	180,00	300,00	180,00
61	04	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	180,00	300,00	180,00
62	12	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	180,00	300,00	190,00
63	1,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	180,00	300,00	190,00
64	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	180,00	300,00	180,00
65	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	180,00	300,00	180,00
66	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	180,00	300,00	180,00
67	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	180,00	300,00	180,00
68	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	180,00	300,00	180,00
69	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	180,00	300,00	180,00
			TOTAL	39.254,77	53.077,00	40.021,30

Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço pelo lote, por ser um serviço de responsabilidade técnica, composto por vários pequenos componentes, devendo ser realizado no mesmo momento, onde se deseja a qualidade do serviço de acordo com as normas técnicas. Devendo a empresa que fornecer as peças, ser também responsável pela montagem, com garantia.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação para o lote 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

8.2 O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do lote no máximo de:

- Lote 01 – R\$ 39.254,77 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 504

Programa de Trabalho: 2060800062.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Desdobrado: 1807 e 1809

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 20.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 20.2.2** As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76FB-64A3-A379-0BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 28/03/2024 10:33:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FB-64A3-A379-0BBB>

Memorando 3- 1.408/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/03/2024 às 10:35:32

segue orçamentos

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ORCAMENTOS_REFORMA_TRATOR_NW_4630_2024.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFORMA TRATOR NEW
HOLLAND-MODELO 4630, 4 X 4, ANO 1998 – SÉRIE DB 820-
CHASSI 271232-PATRIMÔNIO 7665

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	680,00	2.040,00
02	01	UND	BATERIA 100 A	995,00	995,00
03	04	UND	SILICONE CINZA THREE 85 GR	25,00	100,00
04	01	UND	CAV CURTO – 836015106 PC2/155	48,00	48,00
05	01	UND	FILTRO DE AR 9576154	122,00	122,00
06	01	UND	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	145,00	145,00
07	01	UND	FILTRO MOTOR PSL 900	92,00	92,00
08	03	UND	LIXA FERRO 100	9,50	28,50
09	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	31,00	310,00
10	02	LT	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	35,00	70,00
11	01	UND	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	29,04	29,04
12	01	UND	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	110,00	110,00
13	01	UND	ROLAMENTO – 210045	145,00	145,00
14	01	UND	ROLAMENTO 20141040	238,00	238,00
15	01	UND	ROLAMENTO 20943310	145,00	145,00
16	01	UND	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	3.500,00	3.500,00
17	01	UND	ADAPTADOR - 84465079	85,00	85,00
18	01	UND	AXIAL DE DIREÇÃO – CAR49006	266,00	266,00
19	01	UND	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 – e5nn9a38aa	295,00	295,00
20	01	UND	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	1.244,00	1.244,00
21	02	UND	BUCHA – 83952851	170,00	340,00

22.121.171/0001-01

AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

22	01	UND	CABO BATERIA - 9575663	182,00	182,00
23	01	UND	CABO BATERIA - 9575662	205,00	205,00
24	01	UND	CABO e2nn9c331ba	53,00	53,00
25	10	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	9,00	90,00
26	01	UND	EIXO - 83952650	1.694,00	1.694,00
27	01	UND	EIXO - D1NN772B	1.364,00	1.364,00
28	01	UND	ENGRENAGEM - F2NN7113AA	3.592,00	3.592,00
29	04	UND	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	93,00	342,00
30	01	UND	FILTRO DE AR - 9576153	142,00	142,00
31	01	UND	FILTRO DE DIREÇÃO-E0NN3K758AA	93,00	93,00
32	01	UND	JOGO DECALQUE 4630-9576489	300,88	300,88
33	01	UND	JUNTA-81804648	14,50	14,50
34	01	UND	JUNTA-C5NN7086A	18,00	18,00
35	01	UND	JUNTA-E6NN7N0757AA	64,50	64,50
36	01	UND	JUNTA CARTER-E9226710AB	412,35	412,35
37	01	UND	JUNTA TAMPA VÁLVULA-C7NN6584B	25,00	25,00
38	01	UND	PAINEL ELÉTRICO 9575994	2.200,00	2.200,00
39	01	UND	RETENTOR D6NNC728A	42,00	42,00
40	01	UND	RETENTOR VIRABRIQUIM-E4HN6701AA	109,00	109,00
41	01	UND	ROLAMENTO-82001825	145,00	145,00
42	01	UND	ROLAMENTO-C5NN7127A	195,00	195,00
43	01	UND	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	896,00	896,00
44	01	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	205,00	205,00
45	01	UND	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	266,00	266,00
46	01	UND	TORNEIRA TANQUE-E7NN9NO24AA	83,00	83,00
47	01	UND	VEDADOR-957E727A3	24,00	24,00
48	01	UND	22.124.471/0001-01 BOMBA INJETORA LUCA	360,00	360,00

AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA

Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi

Doc: Memorando 1.498/2024 PR

85560-000 - Chopinzinho - PR

Anexo: ORCAMENTOS_REFORMA_TRATOR_NWE 4630_2024.pdf (2/11)

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

Data: 11/11



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

49	01	UND	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	260,00	260,00
50	01	UND	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	180,00	180,00
51	2,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND – 3,6 LITROS	340,00	925,00
52	0,5	UND	SOLVENTE 18 LITROS	550,00	275,00
53	02	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	340,00	680,00
54	1,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	340,00	510,00
55	06	UND	LIXA 400	8,00	48,00
56	08	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	180,00	1.440,00
57	1,50	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	180,00	270,00
58	1,00	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	180,00	180,00
59	3,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	180,00	630,00
60	20	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	180,00	3.600,00
61	04	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	180,00	720,00
62	12	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	180,00	2.160,00
63	1,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	180,00	270,00
64	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	180,00	360,00
65	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	180,00	360,00
66	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	180,00	1.080,00
67	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	180,00	1.080,00
68	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	180,00	360,00
69	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	180,00	360,00
TOTAL R\$				39.254,48	

22.121.171/0001-01

AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA

Rua Frei Ezequiel, 5100 - Bairro Avenida
85560-000 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente
Data: 12/12/2024

ORÇAMENTOS_REFORMA_TRATOR_NW_4630_2024.pdf(8/44)

39/388



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Validade da Proposta: 30 Dias.

Obs: -Preencher todos os campos do orçamento

-A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Chopinzinho, 21 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

22.121.171/0001-01

**AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA**

Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFORMA TRATOR NEW
HOLLAND-MODELO 4630, 4 X 4, ANO 1998 – SÉRIE DB 820-
CHASSI 271232-PATRIMÔNIO 7665

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	850,00	2550,00
02	01	UND	BATERIA 100 A	1350,00	1350,00
03	04	UND	SILICONE CINZA THREE 85 GR	60,00	240,00
04	01	UND	CAV CURTO – 836015106 PC2/155	90,00	90,00
05	01	UND	FILTRO DE AR 9576154	120,00	120,00
06	01	UND	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	210,00	210,00
07	01	UND	FILTRO MOTOR PSL 900	130,00	130,00
08	03	UND	LIXA FERRO 100	13,00	39,00
09	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	60,00	600,00
10	02	LT	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	65,00	130,00
11	01	UND	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	75,00	75,00
12	01	UND	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	15,00	15,00
13	01	UND	ROLAMENTO – 210045	210,00	210,00
14	01	UND	ROLAMENTO 20141040	290,00	290,00
15	01	UND	ROLAMENTO 20943310	350,00	350,00
16	01	UND	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	4500,00	4500,00
17	01	UND	ADAPTADOR - 84465079	35,00	35,00
18	01	UND	AXIAL DE DIREÇÃO – CAR49006	380,00	380,00
19	01	UND	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 – e5nn9a38aa	180,00	180,00
20	01	UND	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	890,00	890,00
21	02	UND	BUCHA – 83952851	180,00	360,00

ABH PÉÇAS E ACESSÓRIOS
AGRICOLAS LTDA
04.159.156/0001-70

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

22	01	UND	CABO BATERIA - 9575663	300,00	300,00
23	01	UND	CABO BATERIA - 9575662	300,00	300,00
24	01	UND	CABO e2nn9c331ba	55,00	55,00
25	10	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	15,00	150,00
26	01	UND	EIXO - 83952650	2700,00	2700,00
27	01	UND	EIXO - D1NN772B	2900,00	2900,00
28	01	UND	ENGRENAGEM - F2NN7113AA	2200,00	2200,00
29	04	UND	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	100,00	420,00
30	01	UND	FILTRO DE AR - 9576153	198,00	198,00
31	01	UND	FILTRO DE DIREÇÃO-E0NN3K758AA	45,00	45,00
32	01	UND	JOGO DECALQUE 4630-9576489	197,00	197,00
33	01	UND	JUNTA-81804648	20,00	20,00
34	01	UND	JUNTA-C5NN7086A	12,00	12,00
35	01	UND	JUNTA-E6NN7N0757AA	80,00	80,00
36	01	UND	JUNTA CARTER-E9226710AB	190,00	190,00
37	01	UND	JUNTA TAMPA VÁLVULA-C7NN6584B	24,00	24,00
38	01	UND	PAINEL ELÉTRICO 9575994	3950,00	3950,00
39	01	UND	RETENTOR D6NNC728A	40,00	40,00
40	01	UND	RETENTOR VIRABRIQUIM-E4HN6701AA	99,00	99,00
41	01	UND	ROLAMENTO-82001825	95,00	95,00
42	01	UND	ROLAMENTO-C5NN7127A	450,00	450,00
43	01	UND	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	1100,00	1100,00
44	01	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	175,00	175,00
45	01	UND	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	170,00	170,00
46	01	UND	TORNEIRA TANQUE-E7NN9NO24AA	110,00	110,00
47	01	UND	VEDADOR-957E727A3	35,00	35,00
48	01	UND	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	690,00	690,00

ABRIL PEÇAS E ACESSÓRIOS
AGRICOLAS LTDA
04.159.156/0001-70

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente
Data: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

49	01	UND	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	260,00	260,00
50	01	UND	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	280,00	280,00
51	2,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND - 3,6 LITROS	350,00	875,00
52	0,5	UND	SOLVENTE 18 LITROS	450,00	210,00
53	02	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	330,00	660,00
54	1,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	330,00	495,00
55	06	UND	LIXA 400	8,00	48,00
56	08	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	200,00	2400,00
57	1,50	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	300,00	1500,00
58	1,00	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	300,00	300,00
59	3,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	300,00	2050,00
60	20	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	300,00	6000,00
61	04	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	300,00	1200,00
62	12	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	300,00	1600,00
63	1,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	300,00	450,00
64	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	300,00	600,00
65	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	300,00	600,00
66	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	300,00	1800,00
67	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	300,00	1800,00
68	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	300,00	600,00
69	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	300,00	600,00
TOTAL R\$					R\$ 53.077,00

ABH REPAROS E ACESSÓRIOS
AGRICOLAS LTDA
04.159.156/0001-70

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

Data: 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFORMA TRATOR NEW
HOLLAND-MODELO 4630, 4 X 4, ANO 1998 – SÉRIE DB 820-
CHASSI 271232-PATRIMÔNIO 7665

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	720,00	2.160,00
02	01	UND	BATERIA 100 A	1.012,00	1.012,00
03	04	UND	SILICONE CINZA THREE 85 GR	25,50	102,00
04	01	UND	CAV CURTO - 836015106 PC2/155	62,20	62,20
05	01	UND	FILTRO DE AR 9576154	126,80	126,80
06	01	UND	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	156,00	156,80
07	01	UND	FILTRO MOTOR PSL 900	93,50	93,50
08	03	UND	LIXA FERRO 100	11,00	33,00
09	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	650,00	325,00
10	02	LT	ÓLEO ATF - DIREÇÃO	38,00	76,00
11	01	UND	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	58,00	58,00
12	01	UND	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	150,00	150,00
13	01	UND	ROLAMENTO - 210045	165,00	165,00
14	01	UND	ROLAMENTO 20141040	250,00	250,00
15	01	UND	ROLAMENTO 20943310	150,00	150,00
16	01	UND	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	3500,00	3500,00
17	01	UND	ADAPTADOR - 84465079	80,00	80,00
18	01	UND	AXIAL DE DIREÇÃO - CAR49006	260,00	260,00
19	01	UND	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 - e5nn9a38aa	320,00	320,00
20	01	UND	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	1200,00	1200,00
21	02	UND	BUCHA - 83952851	150,00	300,00

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente
Data: 11/11



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

22	01	UND	CABO BATERIA - 9575663	180,00	180,00
23	01	UND	CABO BATERIA - 9575662	210,00	210,00
24	01	UND	CABO e2nn9c331ba	60,00	60,00
25	10	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	10,00	100,00
26	01	UND	EIXO - 83952650	1720,00	1720,00
27	01	UND	EIXO - D1NN772B	1360,00	1360,00
28	01	UND	ENGRENAGEM - F2NN7113AA	3500,00	3500,00
29	04	UND	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	95,00	380,00
30	01	UND	FILTRO DE AR - 9576153	150,00	150,00
31	01	UND	FILTRO DE DIREÇÃO-E0NN3K758AA	95,00	95,00
32	01	UND	JOGO DECALQUE 4630-9576489	250,00	250,00
33	01	UND	JUNTA-81804648	15,00	15,00
34	01	UND	JUNTA-C5NN7086A	20,00	20,00
35	01	UND	JUNTA-E6NN7N0757AA	70,00	70,00
36	01	UND	JUNTA CARTER-E9226710AB	410,00	410,00
37	01	UND	JUNTA TAMPA VÁLVULA-C7NN6584B	30,00	30,00
38	01	UND	PAINEL ELÉTRICO 9575994	2500,00	2500,00
39	01	UND	RETENTOR D6NNC728A	40,00	40,00
40	01	UND	RETENTOR VIRABRIQUIM-E4HN6701AA	110,00	110,00
41	01	UND	ROLAMENTO-82001825	150,00	150,00
42	01	UND	ROLAMENTO-C5NN7127A	180,00	180,00
43	01	UND	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	850,00	850,00
44	01	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	250,00	250,00
45	01	UND	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	280,00	280,00
46	01	UND	TORNEIRA TANQUE-E7NN9NO24AA	105,00	105,00
47	01	UND	VEDADOR-957E727A3	30,00	30,00
48	01	UND	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	380,00	380,00

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR
1Doc: Memorando 1.408/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_REFORMA_TRATOR_NW_4630_2024.pdf (9/11)

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente
Data: 11/11



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

49	01	UND	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	250,00	250,00
50	01	UND	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	220,00	220,00
51	2,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND - 3,6 LITROS	360,00	900,00
52	0,5	UND	SOLVENTE 18 LITROS	600,00	300,00
53	02	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	360,00	720,00
54	1,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	360,00	540,00
55	06	UND	LIXA 400	11,00	66,00
56	08	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	180,00	1440,00
57	1,50	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	190,00	285,00
58	1,00	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	180,00	180,00
59	3,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	180,00	630,00
60	20	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	180,00	3600,00
61	04	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	180,00	720,00
62	12	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	190,00	2280,00
63	1,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	190,00	285,00
64	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	180,00	360,00
65	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	180,00	360,00
66	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	180,00	1080,00
67	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	180,00	1080,00
68	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	180,00	360,00
69	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	180,00	360,00
TOTAL R\$				40.021,30	

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente
Data: 11/11



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

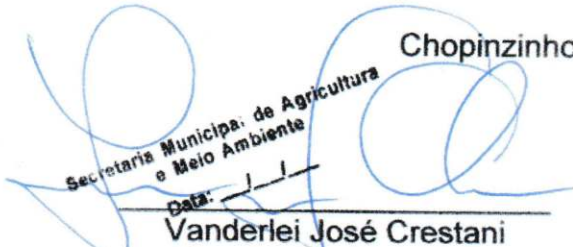
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Validade da Proposta: 90 Dias.

Obs: -Preencher todos os campos do orçamento
-A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Chopinzinho, 26 de março de 2024.


Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente
Data: 26/03/2024
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente



09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Memorando 4- 1.408/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/03/2024 às 10:46:10

segue anexos

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ATA_DEVOLUCAO_TRATOR_BUGRE.pdf

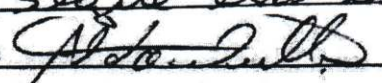
AVALIACAO_MERCADO_TRAATOR_NOVEMBRO_2023.pdf

Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf

TABELA_FIPE_TRATOR_NEW_HOLLAND_4630.pdf

Ata nº 03/2022

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na comunidade do Bugre, às quinze horas, membros da Associação de produtores para tratar sobre as equipamentes que serão devolvidas para a Prefeitura de Chapinópolis, as quais serão substituídas por novas. Na início o presidente Leonardo Antonio, deu as boas vindas a todos e em seguida, falou do tratar e plantadeira que a Prefeitura emitiu para esta Associação de Produtores, sendo que a Associação deverá devolver o tratar da marca New Holland, modelo 4630, do ano de 1998 e a plantadeira da marca Newe tudo, modelo 7040 do ano de 2002. Após conversado com os presentes todos aceitaram por unanimidade, a devolução das equipamentes. Em seguida o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Segue esta ata com assinatura dos presentes.

Assinatura:  Jilmar Scariot Vice
 Roselei A Scariot Jociani de A. Zucarelli Eduardo José Zucarelli
 Jéssica Mara Scariot Ezequiel A. Zucarelli Leonardo Antonio
 Rafael Carlos Müller Elvair Carlos
 Müller Luís A. Silva João A. Silva
 Lucio Arnaldo Grentin Yurema Tivello



SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS-VALOR DE MERCADO

ITEM	NÚMERO PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	7665	SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND-MODELO 4630, 4 X 4, ANO 1998 – SÉRIE DB 820-CHASSI 271232-PATRIMÔNIO 7665.	85.000,00

Obs : Preencher os campos, assinatura com carimbo do CNPJ.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2023.

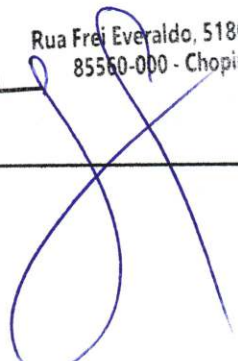

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

22.121.171/0001-01

Empresa: AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA

Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinatura: 



SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS-VALOR DE MERCADO

ITEM	NÚMERO PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	7665	SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND-MODELO 4630, 4 X 4, ANO 1998 – SÉRIE DB 820-CHASSI 271232-PATRIMÔNIO 7665.	80.000,00

Obs : Preencher os campos, assinatura com carimbo do CNPJ.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2023.


Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Empresa: ABH Peças e Acessórios

Assinatura: 
ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS
AGRICOLAS LTDA
04.159.156/0001-70

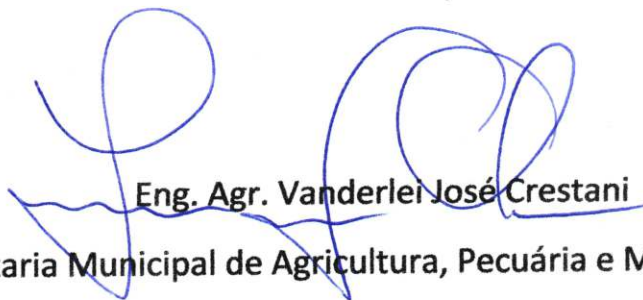


SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS-VALOR DE MERCADO

ITEM	NÚMERO PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	7665	SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND-MODELO 4630, 4 X 4, ANO 1998 – SÉRIE DB 820-CHASSI 271232-PATRIMÔNIO 7665.	90.000,00

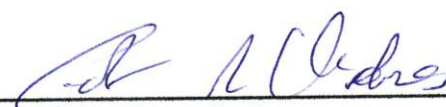
Obs : Preencher os campos, assinatura com carimbo do CNPJ.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2023.


Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Empresa: Verdes Campos Máquinas Agrícolas

 **Verdes Campos**
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46.3242-3814

Assinatura: 



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com objetivo de desenvolvimento econômico, social e agropecuário do Município, através de políticas públicas de incentivos às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos à geração de emprego, renda e de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O Programa de Desenvolvimento Rural será subdividido nos seguintes programas de incentivos:

- I – Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira;
- II – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte;
- III – Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura;
- IV – Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura;
- V – Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria;
- VI – Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares;
- VII – Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural;
- VIII – Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- IX – Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Rural reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I – fortalecimento da produção na agricultura familiar;
- II – promoção da produção num modelo sustentado na produção de insumos nos próprios estabelecimentos dos produtores rurais, quando cabível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;

IV – constituição de instrumentos democráticos e participativos de coordenação das atividades da cadeia produtiva;

V – compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio-ambiente, conservação dos recursos naturais e bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.

Art. 3º São objetivos do Programa de Desenvolvimento Rural:

I – estimular a produção nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva;

II – garantir a renda ao produtor rural;

III – estimular e apoiar a organização dos produtores, tanto em associações, cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;

IV – aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;

V – proteger o meio-ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais;

VI – criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;

VII – promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho;

VIII – incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;

IX – capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;

X – incentivar a permanência do jovem no meio rural;

XI – aumentar o rebanho;

XII – melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

XIII – promover o uso adequado do solo;

XIV – melhorar a qualidade de vida da família rural;

XV – desenvolver o espírito associativo entre os produtores.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento Rural atenderá o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras nas ações técnicas que incluam aumento da produção, tais como fornecimento de insumos, assessoria profissional, serviços de máquinas e equipamentos, transferência de tecnologia e, preferencialmente, atenderá os produtores integrados em associação ou cooperativa regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção no Município.

Art. 5º Compete ao Município fomentar o Programa de Desenvolvimento Rural:

I – fornecendo geomembrana para revestimento de esterqueira, mudas para reflorestamento, adubos, fertilizantes, corretor de solo, sementes de pastagem, sêmen bovino, exames de laboratório, vacinas, serviços de máquinas e equipamentos, fornecimento de postes usados, autorização ou permissão de uso de bens móveis, entre outros insumos e serviços a critério do órgão de coordenação do programa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – disponibilizar apoio técnico próprio ou terceirizado para pesquisa, estudo, implantação, execução e prestação de assistência técnica nas unidades produtivas;

III -- receber dos beneficiados, quando cabível, as parcelas de recursos financeiros fomentados;

IV – apresentar projetos técnicos voltados para aumento da fertilidade da área, integração silvopastoril da propriedade e racionalização das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais.

Art. 6º Compete aos beneficiários:

I – ceder a matéria prima para implantação do Programa de Desenvolvimento Rural na sua unidade produtiva, tais como arame, aparelho de cerca elétrica e outros requisitados pela coordenação do programa;

II – realizar a análise do solo, quando cabível;

III – ressarcir o Município nos prazos e condições estipuladas, quando cabível.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído nos termos da lei:

I – emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos nesta lei;

II – solicitar, quando necessário, laudo conclusivo de pertinência ambiental;

III – manifestar-se sobre a viabilidade ou manutenção dos incentivos e seu correspondente custo/benefício para a comunidade.

Art. 8º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR observará, quando da análise da matéria colocada para deliberação, os seguintes requisitos positivos de julgamento:

I – volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;

II – melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;

V – prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;

VI – adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;

VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Página 3 de 21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 9º Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:

- a) ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;
- b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação *"in loco"*, para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;
- c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira;
- d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;
- e) comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União;
- f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;
- g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
- h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;
- i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;
- j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;
- k) participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares.

Art. 11. Os produtores participantes do Programa deverão providenciar, quando cabível, a análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção, conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 12. Os produtores beneficiados pelos incentivos deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada beneficiário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente disciplinará em edital, regulamento ou termo de adesão às metas e indicadores a serem observados pelos produtores que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

Art. 14. São metas e indicadores a serem observados pelos produtores, entre outros:



Município do Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I – aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;

II – melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

V – participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

VI – apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

VII – comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

VIII – apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

Art. 15. Os benefícios desta lei poderão ser suspensos mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas hipóteses de inobservância desta lei e demais atos pelo produtor ou entidade parceira.

CAPÍTULO VI

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 16. O Município publicará, anualmente, edital de chamamento público para credenciamento dos produtores e entidades parceiras, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos, e terá vigência para todo o exercício financeiro correspondente, onde os beneficiários poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural e requerer, a qualquer momento, a concessão dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 17. O credenciamento compreenderá a inscrição e habilitação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras, e pressupõe a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18. A adesão do interessado será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição padronizada e simplificada, além da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

Art. 19. Será celebrado termo de adesão entre o Município e os produtores e entidades habilitadas ao Programa de Desenvolvimento Rural, que terá prazo de vigência definido no edital.

CAPÍTULO VII



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO

Seção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – “Mais Leite”

Art. 20. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – “Mais Leite”, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária leiteira no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade da ordenha, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os produtores de leite distribuídos em 04 (quatro) categorias, sendo:

- I – categoria 1: até 1.500 (mil e quinhentos) litros de leite/mês;
- II – categoria 2: de 1.501 até 6.000 (seis mil) litros de leite/mês;
- III – categoria 3: de 6.001 até 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês;
- IV – categoria 4: acima de 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês.

Art. 21. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade leiteira, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para atterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

- I – categoria 1: 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;
- II – categoria 2: 15 (quinze) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;
- III – categoria 3: 20 (vinte) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;
- IV – categoria 4: 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 22. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 23. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Seção II

Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte

Art. 24. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da avicultura de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de aves distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

- I – categoria 1: até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- II – categoria 2: de 1.501 m² até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
- III – categoria 3: de 2.501 m² até 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados);
- IV – categoria 4: acima de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 25. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de avicultura de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:

a) qualquer categoria: até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano; e

b) categoria 1: 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

c) categoria 2: 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

d) categoria 3 e 4: 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 50 (cinquenta) horas/máquina, 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado;

b) categoria 2: até 60 (sessenta) horas/máquina, 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) categoria 3: até 70 (setenta) horas/máquina, 350 m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado;

d) categoria 4: até 80 (oitenta) horas/máquina, 450 m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 26. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 27. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção III

Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura

Art. 28. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da suinocultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de suínos distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

- I – categoria 1: até 1.000 m² (mil metros quadrados);
- II – categoria 2: de 1.001 m² até 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
- III – categoria 3: de 2.001 m² até 3.000 m² (três mil metros quadrados);
- IV – categoria 4: acima de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Art. 29. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de suinocultura, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de vala para depósito de dejetos (pocilga), abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

- I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 25 (vinte e cinco) horas/máquina e até 100 m³ (cem metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

b) categoria 2: até 35 (trinta e cinco) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

c) categoria 3: até 45 (quarenta e cinco) horas/máquina e até 200 m³ (duzentos metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

d) categoria 4: até 55 (cinquenta e cinco) horas/máquina e até 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho).

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 30. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 31. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção IV

Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura

Art. 32. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da piscicultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 33. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de piscicultura, tais como a construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura e ampliação de tanques de água, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 34. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 35. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção V

Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria

Art. 36. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria, com o objetivo de promover o desenvolvimento da agroindústria no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com a implantação, ampliação e manutenção de agroindústrias, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 37. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 100 (cem) horas/máquina, quando tratar-se de transporte de terra, revestimento primário (cascalho), utilização de máquinas e equipamentos, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 38. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 39. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte

Art. 39A. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade de abate, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município. (NR)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 39B. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **(NR)**

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a: **(NR)**

I – categoria de corte: até 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano, conforme a necessidade comprovada. **(NR)**

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio. **(NR)**

Art. 39C. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico. **(NR)**

Art. 39D. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei. **(NR)**

Seção VI

Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – “Nossa Agroindústria”

Art. 40. Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – “Nossa Agroindústria”, com os seguintes objetivos, ações e incentivos:

I – fomentar o desenvolvimento econômico no meio rural, através de incentivos e ações voltadas às atividades de agricultura familiar;

II – fomentar os empreendedores rurais na agroindustrialização e nas atividades de turismo, com a criação de um circuito de turismo rural, como alternativa de complemento na renda familiar, fortalecendo as atividades e promovendo o desenvolvimento sustentável com responsabilidade socioambiental;

III – concessão de incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos rurais familiares, quanto para a expansão dos já existentes.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos aos Empreendimentos Familiares Rurais (Agroindústrias Familiares), que se enquadrarem no programa:

I – isenção do pagamento de taxas, pelo prazo definido no termo de adesão ao programa, limitado a 5 (cinco) anos, de:

a) alvará de construção;

b) licenciamento para localização e funcionamento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) vigilância sanitária.

II – subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas;

III – permissão de uso de bem móvel, nos termos desta lei;

IV – assessoria técnica através do quadro de profissionais próprios ou terceirizados;

V – disponibilização de croqui de planta baixa e acompanhamento das obras, atendendo a especificidade de cada atividade;

VI – subsídios na forma de subvenção dos juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

§ 2º A unidade agroindustrial interessada deverá ter sede ou filial em propriedade própria, em comodato ou arrendada entre ascendentes e descendentes e ser mantida, prioritariamente, com mão de obra familiar e/ou de terceiros que residam na comunidade a qual está inserida.

§ 3º As agroindústrias familiares terão direito aos incentivos, desde que cumpram alguma das seguintes metas:

I – efetuem ampliação das atividades que resulte no incremento do espaço físico;

II – aumentem o faturamento através de aquisição de máquinas e implementos e/ou do número de empregos familiares ou de terceiros;

III – tenham aumento real da comercialização, sendo estabelecido os parâmetros pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 4º A matéria prima destinada a agroindustrialização deverá ser oriunda, preferencialmente, da própria propriedade ou adquirida de outros produtores do Município de Chopinzinho ou, na sua falta, de produtores da região do Sudoeste ou de outros municípios do Estado do Paraná, observado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total industrializado.

§ 5º A comprovação do disposto no parágrafo anterior deverá ser efetuada por meio do Escritório Local do Instituto EMATER/PR, através da ficha de enquadramento no Programa da Fábrica do Agricultor ou outro equivalente. (NR)

§ 6º Para obter os incentivos previstos nesta Seção o interessado deverá aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural, observado os requisitos desta lei, bem como apresentar os documentos exigidos em edital.

§ 7º Após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, o beneficiário que requerer a concessão de qualquer incentivo previsto nesta Seção deverá iniciar as obras destinadas a agroindustrialização no prazo máximo de 6 (seis) meses, e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da concessão do incentivo, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, situação em que os prazos poderão ser prorrogados, mediante aprovação do órgão de coordenação do programa.

§ 8º Cessarão os incentivos concedidos nesta Seção, quando o beneficiário:

I – paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses;

II – deixar de exercer a atividade rural, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou transferir a terceiros o imóvel e instalações, sem prévia autorização do órgão de coordenação do programa;

III – reduzir o número de empregos, faturamento ou comercialização da atividade agroindustrial;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – incorrer no descumprimento das legislações pertinentes à atividade, tais como ambiental, sanitária ou de segurança;

V – descumprir as obrigações estabelecidas nesta lei ou no termo de adesão celebrado com o Município.

§ 9º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

Art. 41. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por beneficiário, podendo ser concedido até uma (1) vez ao ano, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 42. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo dos serviços de máquinas de que trata esta Seção.

§ 1º Compete ao beneficiário que fizer adesão ao Programa “Nossa Agroindústria” o recolhimento da tarifa anual de manutenção do serviço, no valor correspondente a 01 (um) UFM, com vencimento no mês de dezembro após a adesão ao programa, renovada anualmente.

§ 2º Eventual inadimplência no pagamento da tarifa de que trata o parágrafo anterior implicará na suspensão dos subsídios financeiros de serviços de máquinas, bem como na cobrança conforme as disposições do Código de Tributário Municipal.

§ 3º O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade dos beneficiários que se enquadrarem nesta Seção, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural

Art. 43. Fica criado o Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, a ser operacionalizado por meio de recursos orçamentários consignados no orçamento anual e pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de dar suporte a



Município do Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

financiamentos contraídos pelos produtores rurais chopinzinhenses sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 44. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural fomentará o acesso ao crédito de investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF aos beneficiários descritos no artigo anterior que tenham enquadramento em um dos grupos do PRONAF, conforme estabelecem as normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único. O fomento de acesso ao crédito se dará mediante integralização, pelo Município, a fundo mútuo privado, ou outro mecanismo disponível nas instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Art. 45. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural será executado de acordo com requisitos e obrigações desta Seção, sem prejuízo de outros critérios, formas e condições estabelecidas nesta lei e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, depois de aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 46. Poderão ser apoiados e subsidiados projetos em todo o território do Município que se referem a investimentos em:

I – diversificação com vistas para produção orgânica;

II – construção, ampliação e aquisição de equipamentos para pequenas agroindústrias;

III – turismo rural;

IV – fruticultura, olericultura, plantas ornamentais, entre outros, desde que comercializados, transformados, processados e/ou industrializados em agroindústria local.

Art. 47. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 4,6% ao ano, e ao valor máximo de financiamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por produtor, com prazo de financiamento máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º O valor dos juros que servirá de base de cálculo da subvenção poderá ser calculado e reconduzido para o valor presente e dividido pelo número de parcelas aprazadas na operação bancária limitada até 10 anos.

§ 2º Para validar a operação, o produtor rural deverá assinar o Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que o pagamento da subvenção será feito na forma de reembolso dos juros dos financiamentos, diretamente ao agente financeiro, através da conta corrente do beneficiário, após a apresentação do comprovante de pagamento do financiamento pelo produtor beneficiário.

§ 3º O produtor rural deverá requerer a subvenção junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando o comprovante de pagamento do financiamento, obrigatoriamente realizado dentro do prazo de vencimento pactuado.

§ 4º Deferido o pedido pelo gestor, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá emitir memorando ao departamento competente requisitando o pagamento da subvenção, onde conste, no mínimo, o valor do reembolso, a data do pagamento, a parcela do financiamento, o nome completo e CPF do produtor rural e o número do Termo de Compromisso celebrado com o Município.

§ 5º O Município não realizará despesas decorrentes de eventual inadimplência financeira do produtor rural junto ao agente financeiro, tais como juros, multas, correção monetária, comissão de permanência entre outros encargos de inadimplência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 48. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, sendo necessário, em conjunto com a EMATER, deverá prestar apoio técnico para o enquadramento do produtor rural, informando o valor e os itens a serem financiados, bem como assessorar na elaboração do projeto técnico.

Art. 49. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termos de Cooperação do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, com representantes das instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Seção VII

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

Art. 50. A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.

§ 1º A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, e depende de:

- I – existência de interesse público devidamente justificado;
- II – avaliação prévia;
- III – chamamento público prévio, que garanta a transparência e método impessoal e objetivo de escolha do beneficiário.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras, dispensado o chamamento público de que trata o parágrafo anterior, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica e receita vinculada, tais como emendas parlamentares, transferências, operações de crédito, entre outras receitas vinculadas ao atendimento de determinada pessoa jurídica específica, que dependa do encontro de prestação de contas.

§ 3º A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

- I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;
- II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;
- III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§ 4º Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

§ 5º Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

§ 6º Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

equipamentos cedidos, ensinará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.

§ 7º O permissionário será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, desde que não seja hipótese prevista no § 6º e o permissionário comprove a impossibilidade econômica.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão de coordenação do programa deverá emitir guia de arrecadação municipal, contendo o valor da manutenção ou conserto dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, incluindo peças e serviços, para que o permissionário realize o reembolso ao Município em até 12 (doze) prestações mensais, após o processo de reparo.

Seção VIII

Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais

Art. 51. Fica criado o Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais, com o objetivo de executar, exclusivamente, a manutenção das estradas de "acesso" no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, com a finalidade de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública, de assistência social e do satisfatório escoamento da produção agropecuária.

§ 1º São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Chopinzinho, àquelas que interligam a estrada pública e o local destinado para realização do carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, leiterias, açudes, pocilgas, galpões, armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária preponderante desenvolvida no âmbito da propriedade).

§ 2º Os serviços deverão contemplar exclusivamente uma via interna da propriedade, sendo que ramificações e outras variantes não serão objetos de atuação do Poder Público.

§ 3º Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas laterais de proteção.

§ 4º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento e manutenção da via particular.

§ 5º Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao produtor rural e destinados à manutenção de estradas de produção, desde que haja a adesão do produtor ao Programa de Desenvolvimento Rural, bem como cumprimento das seguintes obrigações:

I – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do bloco de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;

II – apresentar certidões negativas de débitos fiscais do Município, Estado do Paraná e União;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente, bem como apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

IV – permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho, bem como observando as leis ambientais vigentes;

V – implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

VI – contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de sua responsabilidade remover cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho;

VII – não despejar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

VIII – efetivar a limpeza e roçadas nas margens das estradas favorecidas, observando as leis ambientais vigentes;

IX – não utilizar a faixa das estradas rurais para afins adversos à sua finalidade.

§ 6º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

§ 7º O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico, somente quanto ao excedente à extensão de 5 Km (cinco quilômetros).

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

Art. 52. O interessado ao subsídio financeiro nos serviços de máquinas de que trata esta lei, após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, deverá requerer o incentivo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de documento padronizado e simplificado fornecido pela repartição pública, onde conste:

I – a finalidade dos serviços pretendidos;

II – descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços.

Art. 53. Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior, o gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá se manifestar quanto ao mérito do pedido, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais, encaminhando o processo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 54. Recebendo o processo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços requeridos, bem como a viabilidade técnica de execução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 55. Sendo necessário e tecnicamente viável os serviços requeridos, o gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos.

Art. 56. Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificados.

Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão ao Prefeito Municipal.

Art. 57. Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:

I – data e endereço onde os serviços serão executados;

II – nome completo do servidor responsável pela execução dos serviços;

III – descritivo detalhado do serviço a ser executado, especificando as máquinas, equipamentos e quantidade de horas autorizadas.

Art. 58. O servidor público que executar os serviços em desconformidade com esta lei ou com a Guia de Execução de Serviço, responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Único. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 59. Os serviços de máquinas serão executados em regiões do Município, observada a ordem cronológica do requerimento e do cronograma de execução, salvo alteração por motivo de economicidade, eficiência, caso fortuito ou força maior.

Art. 60. A prestação de serviços de máquinas será individualizada por beneficiário, devendo ser lavrado o termo de recebimento ao final da execução dos serviços, devidamente assinado pelo beneficiário e servidor público encarregado, com descritivo detalhado das máquinas, equipamentos e quantidade de horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.

Art. 61. Executado os serviços e lavrado o termo de recebimento, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de cálculo do valor relacionado à concessão dos incentivos autorizados, bem como providenciar a emissão do documento de arrecadação de valores junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de arrecadação de valores para o pagamento, podendo o beneficiário requerer parcelamento em até 3 (três) prestações mensais, sem encargos e acréscimos.

§ 1º O documento de arrecadação terá data de vencimento de até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

§ 2º Compete ao beneficiário a retirada do documento junto a Secretaria Municipal de Finanças ou outro local indicado.

§ 3º Na hipótese de inadimplência é vedada a concessão de novos incentivos ao devedor, até a regularização do débito.

§ 4º Na hipótese de inadimplência, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento ou apresentar impugnação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 5º Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para parecer, sendo remetido ao Prefeito Municipal para decisão final, sem prejuízo da suspensão da exigibilidade do crédito não tributário.

§ 6º Sendo julgada improcedente a impugnação, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher aos cofres municipais os valores devidos.

§ 7º Não realizado o pagamento ou não apresentada a impugnação no prazo previsto, os valores deverão ser inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação tributária, com correção monetária, juros e demais encargos previstos em lei, sendo remetidos imediatamente à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 63. É vedado o acúmulo ou transferência de horas/máquina ou incentivo de um interessado ao outro.

Art. 64. As máquinas pertencentes ao patrimônio público e disponibilizadas para a execução dos serviços previstos nesta lei deverão ser equipadas com dispositivos de controle de horas trabalhadas, sem prejuízo de outros controles que a Administração vier a instituir.

Art. 65. O atterramento de animais mortos deverá ser realizado em local indicado dentro da propriedade do beneficiário, desde que não cause prejuízos ambientais e observada a legislação específica.

Parágrafo Único. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo do respectivo incentivo, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

Art. 66. No caso de serviços de máquinas prestados no interior do Município, os solicitantes do serviço deverão manter a testada de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e preservadas, sob pena de não serem executados os serviços requeridos.

Art. 67. As máquinas e equipamentos poderão ser retiradas das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, no caso de suspensão do programa, situação de indisponibilidade financeira ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único. Não haverá qualquer forma de reembolso ou devolução de tarifas, sendo o saldo registrado para posterior execução dos serviços.

Art. 68. Os serviços que dependam de autorização dos órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade do proprietário ou interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação dos órgãos competentes.

Art. 69. Nos casos de emergência, desastre ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do Poder Executivo, e que tenha o beneficiário do Programa de Desenvolvimento Rural entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da unidade produtiva.

§ 1º Para fins desta lei, entende-se por:

I – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais ao produtor;

II – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

§ 2º Os serviços de abertura de valas para aterramento de animais mortos, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecida, e que acarretem prejuízos de grande monta, não serão tarifados.

§ 3º O Município poderá subsidiar até 100% (cem por cento) das despesas com o fornecimento água para dessedentação de animais, em períodos de estiagem, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Aplica-se, no que couber, as disposições das Seções IV e VIII do CAPÍTULO VII aos produtores rurais que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural, e que não se enquadrarem em programas de incentivos específicos, quando da concessão de serviços de máquinas, sem prejuízo da observância dos requisitos, metas, chamamento público, limites, tarifas, subsídios e demais procedimentos de que trata esta lei.

Art. 71. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e convênios de cooperação técnica com associações, sindicatos, cooperativas, organizações não-governamentais e empresas de assistência técnica pública ou privada, para incrementar as ações do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 72. Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar serviços de máquinas e equipamentos para fins de construção de moradias aos produtores rurais contemplados em Programa Habitacional Rural, desenvolvido pelo Município ou em parceria com a União ou Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os serviços de máquinas e equipamentos de que trata o *caput* deste artigo não serão tarifados, sendo observado os procedimentos de que trata CAPÍTULO VIII desta lei.

Art. 73. Ao produtor rural que fornecer gratuitamente revestimento primário (cascalho) para o Município, mediante termo de responsabilidade assinado pelas partes e obedecida a legislação ambiental em vigor, será garantida somente a adequação do local de retirada do material, vedada outras formas de compensação, sob pena de apuração de responsabilidade.

Parágrafo Único. O termo de que trata o *caput* deste artigo deverá indicar o nome do proprietário, a localização da propriedade, local e prazo para a retirada dos materiais, bem como a declaração do proprietário de que atende a legislação ambiental em vigor.

Art. 74. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir doses de sêmen para a inseminação artificial, vacinas e realizar exames de laboratório, disponibilizando-os aos produtores conforme as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 75. Fica autorizado o Poder Executivo a manter veículos da frota municipal e servidores públicos à disposição do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 76. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a realização de feiras e a promoção de eventos voltados às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, inclusive premiações, nos termos do regulamento próprio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 77. Os recursos para a execução do presente programa serão consignados na Lei do Orçamento Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 78. Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor.

Art. 79. Não poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros.

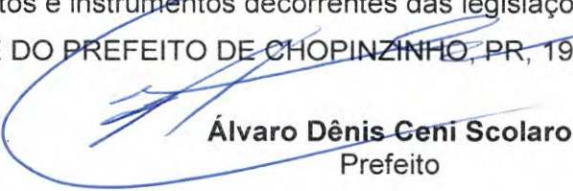
Art. 80. É vedada a concessão de incentivos de que trata esta lei, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 81. As Secretarias Municipais competentes disponibilizarão formulários para os requerimentos de serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento e outros documentos necessários para execução da presente lei.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais designarão servidor público para fins de controle administrativo e financeiro dos procedimentos previstos nesta lei.

Art. 82. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3625/2017 e alterações, permanecendo válidos e vigentes os editais, termos de adesão e demais atos e instrumentos decorrentes das legislações revogadas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2010 de 20 / 12 / 2019

Memorando 5- 1.408/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 01/04/2024 às 16:26:28

Prezados,

Seguem abaixo os seguintes apontamentos:

1. Recomenda-se que a secretaria interessada justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos, e as razões de não utilizar os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços.
2. Atualizar o Plano Anual de Contratações, inserindo o objeto da contratação do processo licitatório em análise e incluir o PCA atualizado no Memorando;
3. Favor inserir no memorando o mapa de riscos;
4. Verificar, pois no DFD consta que a fiscalização será por conta do Servidor Ricardo Scandolara enquanto, o que diverge da informação constante no termo de Referência.
5. Verificar a descrição do item 15.1.4 do Termo de Referência;

Memorando 6- 1.408/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/04/2024 às 08:23:56

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

REFORMA TRATOR NEW HOLLAND 4630

Bom dia,

-Informamos que foram utilizados 03 (três) orçamentos de empresas locais que atuam na atividade de reforma/recuperação de máquinas agrícolas e que se dispuseram a fornecer os orçamentos, bem como informamos de que não encontramos nos bancos de dados, atas de registro de preços e/ou contratos semelhantes/similares com o objeto em questão;

-Segue publicação do Plano Anual de Contratações atualizado com objeto de contratação em análise;

-Segue em anexo o Mapa de Riscos;

-Segue Documento de Formalização de Demanda, adequado;

-Segue Termo de Referência, adequado;

Att,

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_REFORMA_TRATOR.pdf

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_REFORMA_TRATOR_NW_4630.pdf

PCA.pdf

TR_REFORMA_TRATOR_2024.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 005/2024/AGRICULTURA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Agricultura

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani

Matrícula: 024-0

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-2503

1. Objeto: REFORMA DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND-MODELO 4630 - 4 X 4 - ANO 1998 - SÉRIE DB 820 - CHASSI 271232 - PATRIMÔNIO 7665.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que o Município de Chopinzinho, recebeu em devolução um trator agrícola de pneus, marca New Holland - Modelo 4630 da Associação de Produtores de Bugre e Arredores, estabelecida na comunidade do Bugre, CNPJ: 72.153.604/0001-89, conforme ata de devolução nº 03, de 02 de julho de 2022, em anexo. Considerando que o referido trator, ainda possui vida útil, necessitando apenas de manutenção devido aos desgastes ocasionados pelo tempo e pela idade do mesmo. Considerando que, em pesquisa de preço com três empresas especializadas nesse segmento, apuramos um valor médio de mercado de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), segue em anexo as avaliações correspondentes.

Considerando que, a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aponta o valor de R\$ 66.580,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para o trator New Holland 4630, ano 1998, segue em anexo print da avaliação. Considerando que, após a reforma e recuperação do trator new holland 4630, ano 1998, estimamos que ele possa atingir um valor médio de mercado de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Considerando que temos no Município um grande número de associações de produtores que necessitam de tratores, similares ao equipamento aqui relacionado, para a execução de serviços nas pequenas propriedades rurais, reduzindo assim os custos para implantação das culturas rurais, bem como das atividades agropecuárias de forma coletiva, pelas associações de produtores rurais.

Considerando que a Lei Complementar nº 110/2019, prevê o repasse de tais equipamentos para as associações de produtores, por termos de permissão de uso, após a seleção das mesmas em edital de chamamento público para tal.

Sendo assim, consideramos extremamente viável a reforma do referido equipamento, para posterior repasse para as associações de produtores do município de Chopinzinho.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R\$ 39.254,77 R\$ (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme o termo de referência proposto.

3. Descrições e quantidades

Assinado por: Vanderlei José Crestani
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985>



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID A DE
01	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	Material	Consumo	Não se aplica	BALDE	03
02	BATERIA 100 A	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
03	SILICONE CINZA THREE 85 GR	Material	Consumo	Não se aplica	UND	04
04	CAV CURTO – 836015106 PC2/155	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
05	FILTRO DE AR 9576154	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
06	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
07	FILTRO MOTOR PSL 900	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
08	LIXA FERRO 100	Material	Consumo	Não se aplica	UND	03
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	Material	Consumo	Não se aplica	LT	10
10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	Material	Consumo	Não se aplica	LT	02
11	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
12	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
13	ROLAMENTO – 210045	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
14	ROLAMENTO 20141040	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
15	ROLAMENTO 20943310	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
16	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
17	ADAPTADOR - 84465079	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
18	AXIAL DE DIREÇÃO – CAR49006	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 – e5nn9a38aa	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
20	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
21	BUCHA – 83952851	Material	Consumo	Não se aplica	UND	02
22	CABO BATERIA - 9575663	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
23	CABO BATERIA - 9575662	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
24	CABO e2nn9c331ba	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
25	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	Material	Consumo	Não se aplica	MT	10
26	EIXO – 83952650	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
27	EIXO – D1NN772B	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
28	ENGRENAGEM – F2NN7113AA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
29	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	Material	Consumo	Não se aplica	UND	04
30	FILTRO DE AR - 9576153	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
31	FILTRO DE DIREÇÃO–E0NN3K758AA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
32	JOGO DECALQUE 4630-9576489	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
33	JUNTA-81804648	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
34	JUNTA-C5NN7086A	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
35	JUNTA-E6NN7N0757AA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
36	JUNTA CARTER-E9226710AB	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
37	JUNTA TAMPA VÁLVULA- C7NN6584B	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
38	PAINEL ELÉTRICO 9575994	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
39	RETENTOR D6NNC728A	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
40	RETENTOR VIRABRIQUIM-	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01

Assinado por: VANDERLEI JOSÉ CRISTIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985> e informe o código F0F4-4715-14BA-6985



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

	E4HN6701AA					
41	ROLAMENTO-82001825	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
42	ROLAMENTO-C5NN7127A	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
43	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
44	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
46	TORNEIRA TANQUE-E7NN9NO24AA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
47	VEDADOR-957E727A3	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
48	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
49	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
50	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	Material	Consumo	Não se aplica	UND	01
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND – 3,6 LITROS	Material	Consumo	Não se aplica	UND	2,5
52	SOLVENTE 18 LITROS	Material	Consumo	Não se aplica	UND	0,5
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	Material	Consumo	Não se aplica	UND	02
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	Material	Consumo	Não se aplica	UND	1,5
55	LIXA 400	Material	Consumo	Não se aplica	UND	06
56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	08
57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	1,50
58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	1,00
59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	3,5
60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	20
61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	04
62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	12
63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	1,5
64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	02
65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	02
66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	06
67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	06
68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	02
69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	Serviço	Consumo	Não se aplica	HR	02

4. Grau de prioridade da compra: Alta

Assinado por: VANDERLEI JOSÉ CRISTIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985> e informe o código F0F4-4715-14BA-6985



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5. Estimativa de valor:

R\$ 39.254,77 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

6. Prazo de entrega/ execução:

A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

7. Local e horário da entrega/execução:

O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr, no horário das 7:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 hrs.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Sr. Claudiomiro Cenci
CPF: 788.199.629-34.

5.1 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1807) F: 504 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1809) F: 504.

Chopinzinho, 02 de abril de 2024

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matricula: 024-0

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985> e informe o código F0F4-4715-14BA-6985



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: REFORMA DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND-MODELO 4630 - 4 X 4 - ANO 1998 - SÉRIE DB 820 - CHASSI 271232 - PATRIMÔNIO 7665.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	
	2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
Risco 04	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
Risco 05	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 28 de março de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985>



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023 ALTERADO EM 01 DE ABRIL DE 2024**

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não

Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização. Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de	Jun/Jul	Alta	Sim

						Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim

Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R\$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva,	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não

				incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela					
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuada	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação e Esportes	RP	Serviço	Continuada	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuada	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuada	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuada	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuada	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuada	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuada	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuada	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuada	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuada	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuada	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuada	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R\$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R\$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R\$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R\$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R\$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R\$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R\$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R\$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim

Divisão Planejamento Projetos	De e	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R\$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão Planejamento Projetos	De e	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R\$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão Planejamento Projetos	De e	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R\$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R\$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R\$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R\$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R\$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R\$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R\$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípios Para Eventos Esportivos E Culturais	R\$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municípios para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R\$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R\$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LínguaTaliane Italiano	R\$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria Educação, Cultura e Esportes	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R\$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R\$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R\$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante de PAPAI NOEL	R\$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R\$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal com estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agricultura familiar	R\$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais De Aviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R\$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins	R\$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viagem e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo	R\$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R\$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra de Formação Continuada	R\$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R\$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R\$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo	R\$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R\$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR	R\$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R\$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R\$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R\$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R\$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não

Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos municípios. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem,	Jan/Fev	Alta	Não

						refrigeração e climatização e confeções.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxílio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R\$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R\$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R\$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R\$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e	Ago/Set	Alta	Sim

						Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural			
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R\$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R\$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R\$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R\$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R\$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R\$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R\$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R\$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023	Mar/Abr	Alta	Não

						Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaingang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R\$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R\$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R\$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R\$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R\$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R\$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R\$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R\$ 184.800,00	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R\$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R\$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R\$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R\$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em	Mar/Abr	Alta	Sim

						atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.			
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R\$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador: 1812D4ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2024. Edição 2993
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 REFORMA DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND-MODELO 4630 - 4 X 4 -ANO 1998 - SÉRIE DB 820 - CHASSI 271232 - PATRIMÔNIO 7665, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quan.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	ÓLEO HIDRÁULICO	10 W X 30	03 BALDE	680,00	2.040,00
02	BATERIA	100 A	01 UN	995,00	995,00
03	SILICONE CINZA	THREE 85 GR	04 UN	25,00	100,00
04	FILTRO CAV CURTO	836015106 PC2/155	01 UN	48,00	48,00
05	FILTRO DE AR	9576154	01 UN	122,00	122,00
06	FILTRO HIDRÁULICO	Psh 486	01 UN	145,00	145,00
07	FILTRO MOTOR	PSL 900	01 UN	92,00	92,00
08	LIXA FERRO	100	03 UN	9,50	28,50
09	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 W X 40	10 LT	31,00	310,00
10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	LT	02	35,00	70,00
11	TAMPA RADIADOR	(7 LIBRAS)188462	01 UN	29,04	29,04
12	TANQUE DE FILTRAGEM	84465080	01 UN	110,00	110,00
13	ROLAMENTO	210045	01 UN	145,00	145,00
14	ROLAMENTO	20141040	01 UN	238,00	238,00
15	ROLAMENTO	20943310	01 UN	145,00	145,00
16	KIT COMANDO DUPLO	TRATOR NH MODELO 4630	01 UN	3.500,00	3.500,00
17	ADAPTADOR	84465079	01 UN	85,00	85,00
18	AXIAL DE DIREÇÃO	CAR49006	01 UN	266,00	266,00
19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	e5nn9a38aa	01 UN	295,00	295,00
20	BRAÇO HIDRÁULICO	81865123	01 UN	1.244,00	1.244,00
21	BUCHA	83952851	02 UN	170,00	340,00
22	CABO BATERIA	9575663	01 UN	182,00	182,00
23	CABO BATERIA	9575662	01 UN	205,00	205,00
24	CABO	e2nn9c331ba	01 UN	53,00	53,00
25	CABO FLEXÍVEL	PP 2 X 2,5	10 MT	9,00	90,00
26	EIXO	83952650	01 UN	1.697,00	1.697,00
27	EIXO	D1NN772B	01 UN	1.367,00	1.367,00
28	ENGRENAGEM	F2NN7113AA	01 UN	3.592,00	3.592,00
29	FAROL AUXILIAR	LED BRANCO	04 UN	93,00	372,00
30	FILTRO DE AR	9576153	01 UN	142,00	142,00
31	FILTRO DE DIREÇÃO	E0NN3K758AA	01 UN	93,00	93,00
32	JOGO DECALQUE 4630	9576489	01 UN	300,88	300,88
33	JUNTA	81804648	01 UN	14,50	14,50
34	JUNTA	C5NN7086A	01 UN	18,00	18,00
35	JUNTA	E6NN7N0757AA	01 UN	67,50	67,50
36	JUNTA CARTER	FORD 4630	01 UN	412,35	412,35
37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	C7NN6584B	01 UN	25,00	25,00
38	PAINEL ELÉTRICO	9575994	01 UN	2.200,00	2.200,00
39	RETENTOR	D6NNC728A	01 UN	42,00	42,00
40	RETENTOR VIRABRIQUIM	E4HN6701AA	01 UN	109,00	109,00
41	ROLAMENTO	82001825	01 UN	145,00	145,00
42	ROLAMENTO	C5NN7127A	01 UN	195,00	195,00
43	ROLAMENTO CARDAN	E3NN4642AB	01 UN	896,00	896,00
44	ROLAMENTO EMBREAGEM	D8NN7580BB	01 UN	205,00	205,00
45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	48988	01 UN	266,00	266,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985> e informe o código F0F4-4715-14BA-6985



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46	TORNEIRA TANQUE	E7NN9NO24AA	01 UN	83,00	83,00
47	VEDADOR	957E727A3	01 UN	27,00	27,00
48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	41a	01 UN	360,00	360,00
49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	540	01 UN	260,00	260,00
50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	108	01 UN	180,00	180,00
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	3,6 LITROS	2,5 UN	370,00	925,00
52	SOLVENTE 18 LITROS	18 LITROS	0,5 UN	550,00	275,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	3600 ml	02 UN	340,00	680,00
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	3600 ml	1,5 UN	340,00	510,00
55	LIXA	400	06 UN	8,00	48,00
56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	HR PROFISSIONAL	08	180,00	1.440,00
57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	HR PROFISSIONAL	1,50	180,00	270,00
58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	HR PROFISSIONAL	1,00	180,00	180,00
59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	HR PROFISSIONAL	3,5	180,00	630,00
60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	HR PROFISSIONAL	20	180,00	3.600,00
61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	HR PROFISSIONAL	04	180,00	720,00
62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	HR PROFISSIONAL	12	180,00	2.160,00
63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	HR PROFISSIONAL	1,5	180,00	270,00
64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
TOTAL (R\$)				39.254,77	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para os itens referentes as peças de reposição deverão ser fornecidas peças produzidas com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção, NBR's, montadas e testadas no trator New Holland 4630.

1.2.2 Para os itens referentes aos óleos lubrificantes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ISO 9001 e ISO 14001, aplicados nos reservatórios do trator New Holland 4630.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.3 Para os itens referentes a tintas e solventes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ABNT – NR's, aplicadas no do trator New Holland 4630.

1.2.4 Para os itens referentes a mão de obra, deverá ser executada por profissional devidamente habilitado com o uso de EPI's em todas as fases do processo de substituição de peças, pintura, soldas e instalações elétricas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Chopinzinho, recebeu em devolução um trator agrícola de pneus, marca New Holland - Modelo 4630 da Associação de Produtores de Bugre e Arredores, estabelecida na comunidade do Bugre, CNPJ: 72.153.604/0001-89, conforme ata de devolução nº 03, de 02 de julho de 2022, em anexo. Considerando que o referido trator, ainda possui vida útil, necessitando apenas de manutenção devido aos desgastes ocasionados pelo tempo e pela idade do mesmo. Considerando que, em pesquisa de preço com três empresas especializadas nesse segmento, apuramos um valor médio de mercado de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), segue em anexo as avaliações correspondentes.

Considerando que, a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aponta o valor de R\$ 66.580,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para o trator New Holland 4630, ano 1998, segue em anexo print da avaliação. Considerando que, após a reforma e recuperação do trator new holland 4630, ano 1998, estimamos que ele possa atingir um valor médio de mercado de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Considerando que temos no Município um grande número de associações de produtores que necessitam de tratores, similares ao equipamento aqui relacionado, para a execução de serviços nas pequenas propriedades rurais, reduzindo assim os custos para implantação das culturas rurais, bem como das atividades agropecuárias de forma coletiva, pelas associações de produtores rurais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que a Lei Complementar nº 110/2019, prevê o repasse de tais equipamentos para as associações de produtores, por termos de permissão de uso, após a seleção das mesmas em edital de chamamento público para tal.

Sendo assim, consideramos extremamente viável a reforma do referido equipamento, para posterior repasse para as associações de produtores do município de Chopinzinho.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R\$ **39.254,77** R\$ (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme o termo de referência proposto.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada a reforma e recuperação do objeto permitindo a sua utilização pelas associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

- Item 01: óleo hidráulico 10 W x 30 – 03 baldes.
- Item 02: Bateria 100 A – 01 unidade.
- Item 03: Silicone Cinza three 85 g – 04 unidades.
- Item 04: Filtro CAV CURTO 836015106 PC2/155 – 01 unidade.
- Item 05: Filtro de Ar 9576154 – 01 unidade.
- Item 06: Filtro Hidráulico Psh 486 – 01 unidade.
- Item 07: Filtro Motor PSL 900 – 01 unidade.
- Item 08: Lixa ferro 100 – 03 unidades.
- Item 09: Óleo Lubrificante 15 W X 40 – 10 litros.
- Item 10: Óleo ATF – Direção – 02 litros.
- Item 11: Tampa radiador – 7 libras-188462 – 01 unidade.
- Item 12: Tanque de Filtragem – 84465080 – 01 unidade.
- Item 13: Rolamento 210045 – 01 unidade.
- Item 14: Rolamento 20141040 – 01 unidade.
- Item 15: Rolamento 20943310 – 01 unidade.
- Item 16: Kit Comando Duplo-Trator NH Modelo 4630 – 01 unidade.
- Item 17: Adaptador 84465079 – 01 unidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Item 18: Axial de direção CAR 49006 – 01 unidade.
- Item 19: Bomba alimentadora For 4630 – e5nn9a38aa – 01 unidade.
- Item 20: Braço hidráulico 81865123 – 01 unidade.
- Item 21: Bucha 83952851 – 02 unidades.
- Item 22: Cabo bateria 9575663 – 01 unidade.
- Item 23: Cabo bateria 9575662 – 01 unidade.
- Item 24: Cabo e2nn9c331ba – 01 unidade.
- Item 25: Cabo flexível PP 2 X 2,5 – 10 metros.
- Item 26: Eixo 83952650 – 01 unidade.
- Item 27: Eixo D1NN772B – 01 unidade.
- Item 28: Engrenagem F2NN7113AA – 01 unidade.
- Item 29: Farol auxiliar – Led Branco - 04 unidades.
- Item 30: Filtro de ar 9576153 – 01 unidade.
- Item 31: Filtro de direção EDNN3K758AA – 01 unidade.
- Item 32: Jogo decalque 4630 9576489 – 01 unidade.
- Item 33: Junta 81804648 – 01 unidade.
- Item 34: Junta C5NN7086A – 01 unidade.
- Item 35: Junta E6NN7N0757AA – 01 unidade.
- Item 36: Junta Carter Ford 4630 – 01 unidade.
- Item 37: Junta tampa válvulas C7NN6584B – 01 unidade.
- Item 38: Painel elétrico 9575994 – 01 unidade.
- Item 39: Retentor D6NNC728A – 01 unidade.
- Item 40: Retentor virabrequim E4HN6701AA – 01 unidade.
- Item 41: Rolamento 82001825 – 01 unidade.
- Item 42: Rolamento C5NN7127A – 01 unidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Item 43: Rolamento Cardan E3NN4642AB – 01 unidade.
- Item 44: Rolamento embreagem D8NN7580BB – 01 unidade.
- Item 45: Terminal direção-CAR 48988 – 01 unidade.
- Item 46: Torneira tanque E7NN9N024AA – 01 unidade
- Item 47: Vedador 957E727A3 – 01 unidade.
- Item 48: Reparo bomba injetora Luca 41ª – 01 unidade.
- Item 49: Anel bomba injetora Luca 540 – 01 unidade.
- Item 50: Palheta bomba injetora Luca 108 – 01 unidade.
- Item 51: Tinta esmalte sintética azul new holland – 3,6 litros – 2,5 unidades.
- Item 52: Solvente 18 litros – 0,5 unidade.
- Item 53: Tinta esmalte sintético Br cadilac puro branco – 3600 ml – 02 unidades.
- Item 54: Tinta esmalte sintético Br Cadillac puro preto – 3.600 ml – 1,5 unidades.
- Item 55: Lixa 400 – 06 unidades.
- Item 56: Serviço mão de obra parte elétrica – HR profissional – 08 horas.
- Item 57: Serviço mão de obra regular válvulas motor – HR profissional – 1,50 horas.
- Item 58: Serviço mão de obra substituição terminal direção – HR profissional – 1,0 hora.
- Item 59: Serviço mão de obra troca de óleo e filtro – HR profissional – 3,5 horas.
- Item 60: Serviço mão de obra pintura completa – HR profissional – 20 horas.
- Item 61: Serviço mão de obra torno e solda – Hr profissional – 04 horas.
- Item 62: Serviço mão de obra caixa de marchas – HR profissional – 12 horas.
- Item 63: Serviço mão de obra trocar retentor virabrequim – HR profissional -1,5 horas.
- Item 64: Serviço mão de obra limpeza de tanque combustível – HR profissional – 02 horas.
- Item 65: Serviço mão de obra para limpeza e regulagem de bicos injetores – Hr profissional – 02 horas.
- Item 66: Serviço de mão de obra substituir peças bomba injetora Luca – HR profissional – 06 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 67: Serviço de mão obra troca eixo hidráulico – HR profissional – 06 horas.

Item 68: Serviço mão de obra troca junta do cárter – HR profissional – 02 horas.

Item 69: Serviço mão de obra instalar comando duplo – HR profissional – 02 horas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, adquiriu um conjunto de máquinas e equipamentos agrícolas que foram disponibilizados aos produtores rurais, através de termos de permissão de uso com as associações de produtores, com objetivo de criar escala no uso dos equipamentos de forma coletiva, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

Muitos desses equipamentos, embora com vários anos de uso, ainda apresentam vida útil, necessitando apenas de manutenção e reposição de peças que foram desgastadas ao longo dos anos pelo uso contínuo.

Com a reforma pretendida do referido trator, vamos permitir que o mesmo fique em condições de uso para os próximos 10 (dez) anos e que poderá ser disponibilizado para as associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar nº 110/2019, atendendo a um grande número de produtores rurais na execução de serviços agrícolas a um custo condizente com a realidade das pequenas propriedades rurais do município de Chopinzinho.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em lote único com mão de obra inclusa, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ABH – PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.159.156/0001-70, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Z 1 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, CNPJ 09.436.650/0001-90, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo lote, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do lote pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.4 Não há prática de sobre preços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o lote, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do lote, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI
1	03	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	680,00	850,00	720,00
2	01	UND	BATERIA 100 A	995,00	1.350,00	1.012,00
3	04	UND	SILICONE CINZA THREE 85 GR	25,00	60,00	25,50
4	01	UND	CAV CURTO – 836015106 PC2/155	48,00	90,00	62,20
5	01	UND	FILTRO DE AR 9576154	122,00	120,00	126,80
6	01	UND	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	145,00	210,00	156,00
7	01	UND	FILTRO MOTOR PSL 900	92,00	130,00	93,50
8	03	UND	LIXA FERRO 100	9,50	13,00	11,00
9	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	31,00	60,00	650,00
10	02	LT	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	35,00	65,00	38,00
11	01	UND	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	29,04	75,00	58,00
12	01	UND	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	110,00	15,00	150,00
13	01	UND	ROLAMENTO – 210045	145,00	210,00	165,00
14	01	UND	ROLAMENTO 20141040	238,00	290,00	250,00
15	01	UND	ROLAMENTO 20943310	145,00	350,00	150,00
16	01	UND	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	3.500,00	4.500,00	3.500,00
17	01	UND	ADAPTADOR - 84465079	85,00	35,00	80,00
18	01	UND	AXIAL DE DIREÇÃO – CAR49006	266,00	380,00	260,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985> e informe o código F0F4-4715-14BA-6985



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	01	UND	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 – e5nn9a38aa	295,00	180,00	320,00
20	01	UND	BRAÇO HIDRAULICO - 81865123	1.244,00	890,00	1.200,00
21	02	UND	BUCHA – 83952851	170,00	180,00	150,00
22	01	UND	CABO BATERIA - 9575663	182,00	300,00	180,00
23	01	UND	CABO BATERIA - 9575662	205,00	300,00	210,00
24	01	UND	CABO e2nn9c331ba	53,00	55,00	60,00
25	10	MT	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5	9,00	15,00	10,00
26	01	UND	EIXO – 83952650	1.697,00	2.700,00	1.720,00
27	01	UND	EIXO – D1NN772B	1.367,00	2.900,00	1.360,00
28	01	UND	ENGRENAGEM – F2NN7113AA	3.592,00	2.200,00	3.500,00
29	04	UND	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	93,00	180,00	95,00
30	01	UND	FILTRO DE AR - 9576153	142,00	198,00	150,00
31	01	UND	FILTRO DE DIREÇÃO-E0NN3K758AA	93,00	45,00	95,00
32	01	UND	JOGO DECALQUE 4630-9576489	300,88	197,00	250,00
33	01	UND	JUNTA-81804648	14,50	20,00	15,00
34	01	UND	JUNTA-C5NN7086A	18,00	12,00	20,00
35	01	UND	JUNTA-E6NN7N0757AA	67,50	80,00	70,00
36	01	UND	JUNTA CARTER-E9226710AB	412,35	190,00	410,00
37	01	UND	JUNTA TAMPA VÁLVULA-C7NN6584B	25,00	24,00	30,00
38	01	UND	PAINEL ELÉTRICO 9575994	2.200,00	3.950,00	2.500,00
39	01	UND	RETENTOR D6NNC728A	42,00	40,00	40,00
40	01	UND	RETENTOR VIRABRIQUIM-E4HN6701AA	109,00	99,00	110,00
41	01	UND	ROLAMENTO-82001825	145,00	95,00	150,00
42	01	UND	ROLAMENTO-C5NN7127A	195,00	450,00	180,00
43	01	UND	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	896,00	1.100,00	850,00
44	01	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	205,00	175,00	250,00
45	01	UND	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	266,00	170,00	280,00
46	01	UND	TORNEIRA TANQUE-E7NN9NO24AA	83,00	110,00	105,00
47	01	UND	VEDADOR-957E727A3	27,00	35,00	30,00
48	01	UND	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	360,00	690,00	380,00
49	01	UND	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	260,00	260,00	250,00
50	01	UND	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	180,00	280,00	220,00
51	2,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND – 3,6 LITROS	370,00	350,00	360,00
52	0,5	UND	SOLVENTE 18 LITROS	550,00	450,00	600,00
53	02	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	340,00	330,00	360,00
54	1,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	340,00	330,00	360,00
55	06	UND	LIXA 400	8,00	8,00	11,00
56	08	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	180,00	300,00	180,00
57	1,50	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	180,00	300,00	190,00
58	1,00	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	180,00	300,00	180,00
59	3,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	180,00	300,00	180,00
60	20	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	180,00	300,00	180,00
61	04	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	180,00	300,00	180,00
62	12	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	180,00	300,00	190,00
63	1,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	180,00	300,00	190,00
64	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	180,00	300,00	180,00
65	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	180,00	300,00	180,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985> e informe o código F0F4-4715-14BA-6985





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	180,00	300,00	180,00
67	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	180,00	300,00	180,00
68	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	180,00	300,00	180,00
69	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	180,00	300,00	180,00
			TOTAL	39.254,77	53.077,00	40.021,30

Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço pelo lote, por ser um serviço de responsabilidade técnica, composto por vários pequenos componentes, devendo ser realizado no mesmo momento, onde se deseja a qualidade do serviço de acordo com as normas técnicas. Devendo a empresa que fornecer as peças, ser também responsável pela montagem, com garantia.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação para o lote 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

9.2 O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global do lote no máximo de:

- Lote 01 – R\$ 39.254,77 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUB-CONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para reforma de um trator marca new holland, modelo 4630, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 504

Programa de Trabalho: 2060800062.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Desdobrado: 1807 e 1809

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0F4-4715-14BA-6985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 02/04/2024 08:26:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F4-4715-14BA-6985>

Memorando 7- 1.408/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 02/04/2024 às 08:41:20

Faço remessa dos presentes autos à Contabilidade para emissão de dotação orçamentária, do que lavro o presente termo.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 8- 1.408/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 14:47:37

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

REFORMA TRATOR NEW HOLLAND 4630

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_REFORMA_DE_TRATOR.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS.

VALOR: R\$39.254,77

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho:	2060800062.049- Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1807 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEIC. 1809 – OUTROS SERVIÇOS DE MANT. E CONS. DE VEICULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC74-B7E6-57D2-B3AC>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC74-B7E6-57D2-B3AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/04/2024 14:48:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 08/04/2024 15:18:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC74-B7E6-57D2-B3AC>

Memorando 9- 1.408/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2024 às 13:16:21

Boa tarde,

Favor incluir no item 16 do termo de referência:

"

16.3A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.6As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.8O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.10Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

at,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Memorando 10- 1.408/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2024 às 13:20:58

Em anexo:

- Decreto Nomeando os Agentes de Contratação

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 11- 1.408/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/04/2024 às 13:24:36

Faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo Sr. prefeito para autorização, do que lavro o presente termo.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 12- 1.408/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2024 às 14:52:23

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

REFORMA TRATOR NEW HOLLAND 4630

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZAC_A_O_13_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.408/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2060800062.049- Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1807 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO 1809 – OUTROS SERVIÇOS DE MANT. E CONS. DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 05 de abril de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F378-6D53-0948-B726> e informe o código F378-6D53-0948-B726



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F378-6D53-0948-B726

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/04/2024 14:53:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F378-6D53-0948-B726>

Memorando 13- 1.408/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 08/04/2024 às 14:23:09

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 09:50h do dia 01 de abril 2024.

Seguem alguns apontamentos:

- O item 6.2 do Edital foi alterado devido à recomendação contida no Parecer Jurídico do Memorando n° 722/2024, ficando da seguinte forma:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 2 das Condições Específicas do Pregão, foi acrescentada a redação:

2.4. O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da **realização da sessão pública**.

- No item 5, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico foram acrescentados os itens 5.23, 5.23.1, 5.23.2, 5.23.2.1, 5.23.2.2, 5.23.2.3, 5.23.2.4, 5.23.2.5 e 5.23.2.6 que tratam da aplicação do Decreto 296/2022, conforme parecer Jurídico constante no Memorando Eletrônico 722/2024.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Tal alteração fora realizada, pois, até o momento não há cadastro disponível no PNCP para fornecedores bem como que, não há um Cadastro Unificado no Município de Chopinzinho.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e retirado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e retirados os demais.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 1.6 do anexo II – Documentos de Habilitação consta:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

Tal alteração se deve a não exigência do balanço patrimonial como requisito para habilitação neste processo.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 38/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Anexos:

Aviso_XX_2024_REFORMA_DE_TRATOR.pdf

EDITAL_XX_2024_REFORMA_DE_TRATOR.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665. Valor máximo estimado: R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: XXXX/20XX PROCESSO Nº 38/2024 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até ___ h ___ min do dia ___/___/___ Início da sessão / disputa de lances: ___ h ___ min do dia ___/___/___ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.01 – DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCO;
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiro.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4. O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1. Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

5.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Reforma De Trator Agrícola De Pneus, Marca New Holland-Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	ÓLEO HIDRÁULICO	10 W X 30	03 BALDE	680,00	2.040,00
02	BATERIA	100 A	01 UN	995,00	995,00
03	SILICONE CINZA	THREE 85 GR	04 UN	25,00	100,00
04	FILTRO CAV CURTO	836015106 PC2/155	01 UN	48,00	48,00
05	FILTRO DE AR	9576154	01 UN	122,00	122,00
06	FILTRO HIDRÁULICO	Psh 486	01 UN	145,00	145,00
07	FILTRO MOTOR	PSL 900	01 UN	92,00	92,00
08	LIXA FERRO	100	03 UN	9,50	28,50
09	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 W X 40	10 LT	31,00	310,00
10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	LT	02	35,00	70,00
11	TAMPA RADIADOR	(7 LIBRAS)188462	01 UN	29,04	29,04
12	TANQUE DE FILTRAGEM	84465080	01 UN	110,00	110,00
13	ROLAMENTO	210045	01 UN	145,00	145,00
14	ROLAMENTO	20141040	01 UN	238,00	238,00
15	ROLAMENTO	20943310	01 UN	145,00	145,00
16	KIT COMANDO DUPLO	TRATOR NH MODELO 4630	01 UN	3.500,00	3.500,00
17	ADAPTADOR	84465079	01 UN	85,00	85,00
18	AXIAL DE DIREÇÃO	CAR49006	01 UN	266,00	266,00
19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	e5nn9a38aa	01 UN	295,00	295,00
20	BRAÇO HIDRÁULICO	81865123	01 UN	1.244,00	1.244,00
21	BUCHA	83952851	02 UN	170,00	340,00
22	CABO BATERIA	9575663	01 UN	182,00	182,00
23	CABO BATERIA	9575662	01 UN	205,00	205,00
24	CABO	e2nn9c331ba	01 UN	53,00	53,00
25	CABO FLEXÍVEL	PP 2 X 2,5	10 MT	9,00	90,00
26	EIXO	83952650	01 UN	1.697,00	1.697,00
27	EIXO	D1NN772B	01 UN	1.367,00	1.367,00
28	ENGRENAGEM	F2NN7113AA	01 UN	3.592,00	3.592,00
29	FAROL AUXILIAR	LED BRANCO	04 UN	93,00	372,00
30	FILTRO DE AR	9576153	01 UN	142,00	142,00
31	FILTRO DE DIREÇÃO	E0NN3K758AA	01 UN	93,00	93,00
32	JOGO DECALQUE 4630	9576489	01 UN	300,88	300,88
33	JUNTA	81804648	01 UN	14,50	14,50
34	JUNTA	C5NN7086A	01 UN	18,00	18,00
35	JUNTA	E6NN7N0757AA	01 UN	67,50	67,50
36	JUNTA CARTER	FORD 4630	01 UN	412,35	412,35
37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	C7NN6584B	01 UN	25,00	25,00
38	PAINEL ELÉTRICO	9575994	01 UN	2.200,00	2.200,00
39	RETENTOR	D6NNC728A	01 UN	42,00	42,00
40	RETENTOR VIRABRIQUIM	E4HN6701AA	01 UN	109,00	109,00
41	ROLAMENTO	82001825	01 UN	145,00	145,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	ROLAMENTO	C5NN7127A	01 UN	195,00	195,00
43	ROLAMENTO CARDAN	E3NN4642AB	01 UN	896,00	896,00
44	ROLAMENTO EMBREAGEM	D8NN7580BB	01 UN	205,00	205,00
45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	48988	01 UN	266,00	266,00
46	TORNEIRA TANQUE	E7NN9NO24AA	01 UN	83,00	83,00
47	VEDADOR	957E727A3	01 UN	27,00	27,00
48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	41a	01 UN	360,00	360,00
49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	540	01 UN	260,00	260,00
50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	108	01 UN	180,00	180,00
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	3,6 LITROS	2,5 UN	370,00	925,00
52	SOLVENTE 18 LITROS	18 LITROS	0,5 UN	550,00	275,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	3600 ml	02 UN	340,00	680,00
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	3600 ml	1,5 UN	340,00	510,00
55	LIXA	400	06 UN	8,00	48,00
56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	HR PROFISSIONAL	08	180,00	1.440,00
57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	HR PROFISSIONAL	1,50	180,00	270,00
58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	HR PROFISSIONAL	1,00	180,00	180,00
59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	HR PROFISSIONAL	3,5	180,00	630,00
60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	HR PROFISSIONAL	20	180,00	3.600,00
61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	HR PROFISSIONAL	04	180,00	720,00
62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	HR PROFISSIONAL	12	180,00	2.160,00
63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	HR PROFISSIONAL	1,5	180,00	270,00
64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)				39.254,77	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para os itens referentes as peças de reposição deverão ser fornecidas peças produzidas com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção, NBR's, montadas e testadas no trator New Holland 4630.

1.2.2 Para os itens referentes aos óleos lubrificantes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ISO 9001 e ISO 14001, aplicados nos reservatórios do trator New Holland 4630.

1.2.3 Para os itens referentes a tintas e solventes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ABNT – NR's, aplicadas no do trator New Holland 4630.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.4 Para os itens referentes a mão de obra, deverá ser executada por profissional devidamente habilitado com o uso de EPI's em todas as fases do processo de substituição de peças, pintura, soldas e instalações elétricas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

1.4.2 O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - Pr.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Chopinzinho, recebeu em devolução um trator agrícola de pneus, marca New Holland - Modelo 4630 da Associação de Produtores de Bugre e Arredores, estabelecida na comunidade do Bugre, CNPJ: 72.153.604/0001-89, conforme ata de devolução nº 03, de 02 de julho de 2022, em anexo. Considerando que o referido trator, ainda possui vida útil, necessitando apenas de manutenção devido aos desgastes ocasionados pelo tempo e pela idade do mesmo. Considerando que, em pesquisa de preço com três empresas especializadas nesse segmento, apuramos um valor médio de mercado de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), segue em anexo as avaliações correspondentes.

Considerando que, a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aponta o valor de R\$ 66.580,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para o trator New Holland 4630, ano 1998, segue em anexo print da avaliação. Considerando que, após a reforma e recuperação do trator new holland 4630, ano 1998, estimamos que ele possa atingir um valor médio de mercado de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Considerando que temos no Município um grande número de associações de produtores que necessitam de tratores, similares ao equipamento aqui relacionado, para a execução de serviços nas pequenas propriedades rurais, reduzindo assim os custos para implantação das culturas rurais, bem como das atividades agropecuárias de forma coletiva, pelas associações de produtores rurais.

Considerando que a Lei Complementar nº 110/2019, prevê o repasse de tais equipamentos para as associações de produtores, por termos de permissão de uso, após a seleção das mesmas em edital de chamamento público para tal.

Sendo assim, consideramos extremamente viável a reforma do referido equipamento, para posterior repasse para as associações de produtores do município de Chopinzinho.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme o termo de referência proposto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada a reforma e recuperação do objeto permitindo a sua utilização pelas associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

- Item 01: óleo hidráulico 10 W x 30 – 03 baldes.
- Item 02: Bateria 100 A – 01 unidade.
- Item 03: Silicone Cinza three 85 g – 04 unidades.
- Item 04: Filtro CAV CURTO 836015106 PC2/155 – 01 unidade.
- Item 05: Filtro de Ar 9576154 – 01 unidade.
- Item 06: Filtro Hidráulico Psh 486 – 01 unidade.
- Item 07: Filtro Motor PSL 900 – 01 unidade.
- Item 08: Lixa ferro 100 – 03 unidades.
- Item 09: Óleo Lubrificante 15 W X 40 – 10 litros.
- Item 10: Óleo ATF – Direção – 02 litros.
- Item 11: Tampa radiador – 7 libras-188462 – 01 unidade.
- Item 12: Tanque de Filtragem – 84465080 – 01 unidade.
- Item 13: Rolamento 210045 – 01 unidade.
- Item 14: Rolamento 20141040 – 01 unidade.
- Item 15: Rolamento 20943310 – 01 unidade.
- Item 16: Kit Comando Duplo-Trator NH Modelo 4630 – 01 unidade.
- Item 17: Adaptador 84465079 – 01 unidade.
- Item 18: Axial de direção CAR 49006 – 01 unidade.
- Item 19: Bomba alimentadora For 4630 – e5nn9a38aa – 01 unidade.
- Item 20: Braço hidráulico 81865123 – 01 unidade.
- Item 21: Bucha 83952851 – 02 unidades.
- Item 22: Cabo bateria 9575663 – 01 unidade.
- Item 23: Cabo bateria 9575662 – 01 unidade.
- Item 24: Cabo e2nn9c331ba – 01 unidade.
- Item 25: Cabo flexível PP 2 X 2,5 – 10 metros.
- Item 26: Eixo 83952650 – 01 unidade.
- Item 27: Eixo D1NN772B – 01 unidade.
- Item 28: Engrenagem F2NN7113AA – 01 unidade.
- Item 29: Farol auxiliar – Led Branco - 04 unidades.
- Item 30: Filtro de ar 9576153 – 01 unidade.
- Item 31: Filtro de direção EDNN3K758AA – 01 unidade.
- Item 32: Jogo decalque 4630 9576489 – 01 unidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Item 33: Junta 81804648 – 01 unidade.
Item 34: Junta C5NN7086A – 01 unidade.
Item 35: Junta E6NN7N0757AA – 01 unidade.
Item 36: Junta Câter Ford 4630 – 01 unidade.
Item 37: Junta tampa válvulas C7NN6584B – 01 unidade.
Item 38: Painel elétrico 9575994 – 01 unidade.
Item 39: Retentor D6NNC728A – 01 unidade.
Item 40: Retentor virabrequim E4HN6701AA – 01 unidade.
Item 41: Rolamento 82001825 – 01 unidade.
Item 42: Rolamento C5NN7127A – 01 unidade.
Item 43: Rolamento Cardan E3NN4642AB – 01 unidade.
Item 44: Rolamento embreagem D8NN7580BB – 01 unidade.
Item 45: Terminal direção-CAR 48988 – 01 unidade.
Item 46: Torneira tanque E7NN9N024AA – 01 unidade
Item 47: Vedador 957E727A3 – 01 unidade.
Item 48: Reparo bomba injetora Luca 41ª – 01 unidade.
Item 49: Anel bomba injetora Luca 540 – 01 unidade.
Item 50: Palheta bomba injetora Luca 108 – 01 unidade.
Item 51: Tinta esmalte sintética azul new holland – 3,6 litros – 2,5 unidades.
Item 52: Solvente 18 litros – 0,5 unidade.
Item 53: Tinta esmalte sintético Br cadillac puro branco – 3600 ml – 02 unidades.
Item 54: Tinta esmalte sintético Br Cadillac puro preto – 3.600 ml – 1,5 unidades.
Item 55: Lixa 400 – 06 unidades.
Item 56: Serviço mão de obra parte elétrica – HR profissional – 08 horas.
Item 57: Serviço mão de obra regular válvulas motor – HR profissional – 1,50 horas.
Item 58: Serviço mão de obra substituição terminal direção – HR profissional – 1,0 hora.
Item 59: Serviço mão de obra troca de óleo e filtro – HR profissional – 3,5 horas.
Item 60: Serviço mão de obra pintura completa – HR profissional – 20 horas.
Item 61: Serviço mão de obra torno e solda – Hr profissional – 04 horas.
Item 62: Serviço mão de obra caixa de marchas – HR profissional – 12 horas.
Item 63: Serviço mão de obra trocar retentor virabrequim – HR profissional -1,5 horas.
Item 64: Serviço mão de obra limpeza de tanque combustível – HR profissional – 02 horas.
Item 65: Serviço mão de obra para limpeza e regulagem de bicos injetores – Hr profissional – 02 horas.
Item 66: Serviço de mão de obra substituir peças bomba injetora Luca – HR profissional – 06 horas.
Item 67: Serviço de mão obra troca eixo hidráulico – HR profissional – 06 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 68: Serviço mão de obra troca junta do cárter – HR profissional – 02 horas.

Item 69: Serviço mão de obra instalar comando duplo – HR profissional – 02 horas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, adquiriu um conjunto de máquinas e equipamentos agrícolas que foram disponibilizados aos produtores rurais, através de termos de permissão de uso com as associações de produtores, com objetivo de criar escala no uso dos equipamentos de forma coletiva, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

3.2 Muitos desses equipamentos, embora com vários anos de uso, ainda apresentam vida útil, necessitando apenas de manutenção e reposição de peças que foram desgastadas ao longo dos anos pelo uso contínuo.

3.3 Com a reforma pretendida do referido trator, vamos permitir que o mesmo fique em condições de uso para os próximos 10 (dez) anos e que poderá ser disponibilizado para as associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar nº 110/2019, atendendo a um grande número de produtores rurais na execução de serviços agrícolas a um custo condizente com a realidade das pequenas propriedades rurais do município de Chopinzinho.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em lote único com mão de obra inclusa, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ABH – PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.159.156/0001-70, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Z 1 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, CNPJ 09.436.650/0001-90, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo lote, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do lote pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.3.4 Não há prática de sobre preços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o lote, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do lote, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
1	03	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	680,00	850,00	720,00
2	01	UND	BATERIA 100 A	995,00	1.350,00	1.012,00
3	04	UND	SILICONE CINZA THREE 85 GR	25,00	60,00	25,50
4	01	UND	CAV CURTO – 836015106 PC2/155	48,00	90,00	62,20
5	01	UND	FILTRO DE AR 9576154	122,00	120,00	126,80
6	01	UND	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	145,00	210,00	156,00
7	01	UND	FILTRO MOTOR PSL 900	92,00	130,00	93,50
8	03	UND	LIXA FERRO 100	9,50	13,00	11,00
9	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	31,00	60,00	650,00
10	02	LT	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	35,00	65,00	38,00
11	01	UND	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	29,04	75,00	58,00
12	01	UND	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	110,00	15,00	150,00
13	01	UND	ROLAMENTO – 210045	145,00	210,00	165,00
14	01	UND	ROLAMENTO 20141040	238,00	290,00	250,00
15	01	UND	ROLAMENTO 20943310	145,00	350,00	150,00
16	01	UND	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	3.500,00	4.500,00	3.500,00
17	01	UND	ADAPTADOR - 84465079	85,00	35,00	80,00
18	01	UND	AXIAL DE DIREÇÃO – CAR49006	266,00	380,00	260,00
19	01	UND	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 – e5nn9a38aa	295,00	180,00	320,00
20	01	UND	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	1.244,00	890,00	1.200,00
21	02	UND	BUCHA – 83952851	170,00	180,00	150,00
22	01	UND	CABO BATERIA - 9575663	182,00	300,00	180,00
23	01	UND	CABO BATERIA - 9575662	205,00	300,00	210,00
24	01	UND	CABO e2nn9c331ba	53,00	55,00	60,00
25	10	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	9,00	15,00	10,00
26	01	UND	EIXO – 83952650	1.697,00	2.700,00	1.720,00
27	01	UND	EIXO – D1NN772B	1.367,00	2.900,00	1.360,00
28	01	UND	ENGRENAGEM – F2NN7113AA	3.592,00	2.200,00	3.500,00
29	04	UND	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	93,00	180,00	95,00
30	01	UND	FILTRO DE AR - 9576153	142,00	198,00	150,00
31	01	UND	FILTRO DE DIREÇÃO–E0NN3K758AA	93,00	45,00	95,00
32	01	UND	JOGO DECALQUE 4630-9576489	300,88	197,00	250,00
33	01	UND	JUNTA-81804648	14,50	20,00	15,00
34	01	UND	JUNTA-C5NN7086A	18,00	12,00	20,00
35	01	UND	JUNTA-E6NN7N0757AA	67,50	80,00	70,00
36	01	UND	JUNTA CARTER-E9226710AB	412,35	190,00	410,00
37	01	UND	JUNTA TAMPA VÁLVULA-C7NN6584B	25,00	24,00	30,00
38	01	UND	PAINEL ELÉTRICO 9575994	2.200,00	3.950,00	2.500,00
39	01	UND	RETENTOR D6NNC728A	42,00	40,00	40,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40	01	UND	RETENTOR VIRABRIQUIM-E4HN6701AA	109,00	99,00	110,00
41	01	UND	ROLAMENTO-82001825	145,00	95,00	150,00
42	01	UND	ROLAMENTO-C5NN7127A	195,00	450,00	180,00
43	01	UND	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	896,00	1.100,00	850,00
44	01	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	205,00	175,00	250,00
45	01	UND	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	266,00	170,00	280,00
46	01	UND	TORNEIRA TANQUE-E7NN9N024AA	83,00	110,00	105,00
47	01	UND	VEDADOR-957E727A3	27,00	35,00	30,00
48	01	UND	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	360,00	690,00	380,00
49	01	UND	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	260,00	260,00	250,00
50	01	UND	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	180,00	280,00	220,00
51	2,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND – 3,6 LITROS	370,00	350,00	360,00
52	0,5	UND	SOLVENTE 18 LITROS	550,00	450,00	600,00
53	02	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	340,00	330,00	360,00
54	1,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	340,00	330,00	360,00
55	06	UND	LIXA 400	8,00	8,00	11,00
56	08	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	180,00	300,00	180,00
57	1,50	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	180,00	300,00	190,00
58	1,00	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	180,00	300,00	180,00
59	3,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	180,00	300,00	180,00
60	20	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	180,00	300,00	180,00
61	04	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	180,00	300,00	180,00
62	12	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	180,00	300,00	190,00
63	1,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	180,00	300,00	190,00
64	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	180,00	300,00	180,00
65	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	180,00	300,00	180,00
66	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	180,00	300,00	180,00
67	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	180,00	300,00	180,00
68	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	180,00	300,00	180,00
69	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	180,00	300,00	180,00
			TOTAL	39.254,77	53.077,00	40.021,30

Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço pelo lote, por ser um serviço de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade técnica, composto por vários pequenos componentes, devendo ser realizado no mesmo momento, onde se deseja a qualidade do serviço de acordo com as normas técnicas. Devendo a empresa que fornece as peças, ser também responsável pela montagem, com garantia.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação para o lote 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

9.2 O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global do lote no máximo de: Lote 01 – R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para contratação de empresa para reforma de um trator marca new holland, modelo 4630, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 504

Programa de Trabalho: 2060800062.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Desdobrado: 1807 e 1809

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Serviços com fornecimento de peças para Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, para atender à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 01	ÓLEO HIDRÁULICO	03					
Item 02	BATERIA	01					
Item 03	SILICONE CINZA	04					
Item 04	FILTRO CAV CURTO	01					
Item 05	FILTRO DE AR	01					
Item 06	FILTRO HIDRÁULICO	01					
Item 07	FILTRO MOTOR	01					
Item 08	LIXA FERRO	03					
Item 09	ÓLEO LUBRIFICANTE	10					
Item 10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	02					
Item 11	TAMPA RADIADOR	01					
Item 12	TANQUE DE FILTRAGEM	01					
Item 13	ROLAMENTO	01					
Item 14	ROLAMENTO	01					
Item 15	ROLAMENTO	01					
Item 16	KIT COMANDO DUPLO	01					
Item 17	ADAPTADOR	01					
Item 18	AXIAL DE DIREÇÃO	01					
Item 19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	01					
Item 20	BRAÇO HIDRÁULICO	01					
Item 21	BUCHA	02					
Item 22	CABO BATERIA	01					
Item 23	CABO BATERIA	01					
Item 24	CABO	01					
Item 25	CABO FLEXÍVEL	10					
Item 26	EIXO	01					
Item 27	EIXO	01					
Item 28	ENGRENAGEM	01					
Item 29	FAROL AUXILIAR	04					
Item 30	FILTRO DE AR	01					
Item 31	FILTRO DE DIREÇÃO	01					
Item 32	JOGO DECALQUE 4630	01					
Item 33	JUNTA	01					
Item 34	JUNTA	01					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 35	JUNTA	01					
Item 36	JUNTA CARTER	01					
Item 37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	01					
Item 38	PAINEL ELÉTRICO	01					
Item 39	RETENTOR	01					
Item 40	RETENTOR VIRABRIQUIM	01					
Item 41	ROLAMENTO	01					
Item 42	ROLAMENTO	01					
Item 43	ROLAMENTO CARDAN	01					
Item 44	ROLAMENTO EMBREAGEM	01					
Item 45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	01					
Item 46	TORNEIRA TANQUE	01					
Item 47	VEDADOR	01					
Item 48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	01					
Item 49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	01					
Item 50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	01					
Item 51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	2,5					
Item 52	SOLVENTE 18 LITROS	0,5					
Item 53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	02					
Item 54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	1,5					
Item 55	LIXA	06					
Item 56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	08					
Item 57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	1,50					
Item 58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	1,00					
Item 59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	3,5					
Item 60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	20					
Item 61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	04					
Item 62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	12					
Item 63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	1,5					
Item 64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	02					
Item 65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	02					
Item 66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	06					
Item 67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	06					
Item 68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	02					
Item 69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	02					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de Entrega: O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000.

Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci

Telefone: (46) 3242-1514

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 900XX/2024 – Processo nº 38/2024 (Memorando n.º 1.408/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 01	ÓLEO HIDRÁULICO	10 W X 30	BALDE	03		
Item 02	BATERIA	100 A	UN	01		
Item 03	SILICONE CINZA	THREE 85 GR	UN	04		
Item 04	FILTRO CAV CURTO	836015106 PC2/155	UN	01		
Item 05	FILTRO DE AR	9576154	UN	01		
Item 06	FILTRO HIDRÁULICO	Psh 486	UN	01		
Item 07	FILTRO MOTOR	PSL 900	UN	01		
Item 08	LIXA FERRO	100	UN	03		
Item 09	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 W X 40	LT	10		
Item 10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO		LT	02		
Item 11	TAMPA RADIADOR	(7 LIBRAS)188462	UN	01		
Item 12	TANQUE DE FILTRAGEM	84465080	UN	01		
Item 13	ROLAMENTO	210045	UN	01		
Item 14	ROLAMENTO	20141040	UN	01		
Item 15	ROLAMENTO	20943310	UN	01		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 16	KIT COMANDO DUPLO	TRATOR MODELO 4630	NH	UN	01		
Item 17	ADAPTADOR	84465079		UN	01		
Item 18	AXIAL DE DIREÇÃO	CAR49006		UN	01		
Item 19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	e5nn9a38aa		UN	01		
Item 20	BRAÇO HIDRÁULICO	81865123		UN	01		
Item 21	BUCHA	83952851		UN	02		
Item 22	CABO BATERIA	9575663		UN	01		
Item 23	CABO BATERIA	9575662		UN	01		
Item 24	CABO	e2nn9c331ba		UN	01		
Item 25	CABO FLEXÍVEL	PP 2 X 2,5	MT		10		
Item 26	EIXO	83952650		UN	01		
Item 27	EIXO	D1NN772B		UN	01		
Item 28	ENGRENAGEM	F2NN7113AA		UN	01		
Item 29	FAROL AUXILIAR	LED BRANCO		UN	04		
Item 30	FILTRO DE AR	9576153		UN	01		
Item 31	FILTRO DE DIREÇÃO	E0NN3K758AA		UN	01		
Item 32	JOGO DECALQUE 4630	9576489		UN	01		
Item 33	JUNTA	81804648		UN	01		
Item 34	JUNTA	C5NN7086A		UN	01		
Item 35	JUNTA	E6NN7N0757AA		UN	01		
Item 36	JUNTA CARTER	FORD 4630		UN	01		
Item 37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	C7NN6584B		UN	01		
Item 38	PAINEL ELÉTRICO	9575994		UN	01		
Item 39	RETENTOR	D6NNC728A		UN	01		
Item 40	RETENTOR VIRABRIQUIM	E4HN6701AA		UN	01		
Item 41	ROLAMENTO	82001825		UN	01		
Item 42	ROLAMENTO	C5NN7127A		UN	01		
Item 43	ROLAMENTO CARDAN	E3NN4642AB		UN	01		
Item 44	ROLAMENTO EMBREAGEM	D8NN7580BB		UN	01		
Item 45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	48988		UN	01		
Item 46	TORNEIRA TANQUE	E7NN9NO24AA		UN	01		
Item 47	VEDADOR	957E727A3		UN	01		
Item 48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	41a		UN	01		
Item 49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	540		UN	01		
Item 50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	108		UN	01		
Item 51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	3,6 LITROS		UN	2,5		
Item 52	SOLVENTE 18 LITROS	18 LITROS		UN	0,5		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	3600 ml	UN	02		
Item 54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	3600 ml	UN	1,5		
Item 55	LIXA	400	UN	06		
Item 56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA		HR PROFISSIONA L	08		
Item 57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR		HR PROFISSIONA L	1,50		
Item 58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO		HR PROFISSIONA L	1,00		
Item 59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO		HR PROFISSIONA L	3,5		
Item 60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA		HR PROFISSIONA L	20		
Item 61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA		HR PROFISSIONA L	04		
Item 62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS		HR PROFISSIONA L	12		
Item 63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM		HR PROFISSIONA L	1,5		
Item 64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL		HR PROFISSIONA L	02		
Item 65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES		HR PROFISSIONA L	02		
Item 66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA		HR PROFISSIONA L	06		
Item 67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO		HR PROFISSIONA L	06		
Item 68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER		HR PROFISSIONA L	02		
Item 69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO		HR PROFISSIONA L	02		
VALOR TOTAL R\$						

2. FUNDAMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 38/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser fornecidos em entrega única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens/serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 504

Programa de Trabalho: 2060800062.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Desdobrado: 1807 e 1809

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para contratação de empresa para reforma de um trator marca new holland, modelo 4630, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens/serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens/serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Memorando 14- 1.408/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 08/04/2024 às 15:09:10

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

REFORMA TRATOR NEW HOLLAND 4630

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12B6-F42B-5E73-DB3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 08/04/2024 15:09:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12B6-F42B-5E73-DB3C>

Memorando 15- 1.408/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/04/2024 às 16:22:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

REFORMA TRATOR NEW HOLLAND 4630

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Pregao_Eletronico_fornecimento_de_pelas_e_servicos_Lei_14133_21_Memorando_1_408_2024.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1408/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1408/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para reforma de trator agrícola pertencente ao patrimônio municipal registrado sob nº 7665.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para reforma de trator agrícola pertencente ao patrimônio municipal registrado sob nº 7665.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/288B-DF8E-AD8F-5764> e informe o código 288B-DF8E-AD8F-5764



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo. Contudo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1408/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para reforma de trator agrícola pertencente ao patrimônio municipal registrado sob nº 7665, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/288B-DF8E-AD8F-5764> e informe o código 288B-DF8E-AD8F-5764



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 288B-DF8E-AD8F-5764

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 22/04/2024 16:22:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/288B-DF8E-AD8F-5764>

Memorando 16- 1.408/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 23/04/2024 às 09:56:07

Em anexo:

- Edital Pregão Eletrônico 90014/2024 - Reforma de Trator.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_90014_2024_REFORMA_DE_TRATOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	23/04/2024 10:08:42	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	23/04/2024 13:38:42	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AC8-7FCE-D25A-77B0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

90014/2024

PROCESSO Nº 38/2024

**TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h00 min do dia 10/05/2024

Início da sessão / disputa de lances:

09h00 min do dia 10/05/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.01 – DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCO;
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiro.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4. O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1. Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

5.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de abril de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Reforma De Trator Agrícola De Pneus, Marca New Holland-Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	ÓLEO HIDRÁULICO	10 W X 30	03 BALDE	680,00	2.040,00
02	BATERIA	100 A	01 UN	995,00	995,00
03	SILICONE CINZA	THREE 85 GR	04 UN	25,00	100,00
04	FILTRO CAV CURTO	836015106 PC2/155	01 UN	48,00	48,00
05	FILTRO DE AR	9576154	01 UN	122,00	122,00
06	FILTRO HIDRÁULICO	Psh 486	01 UN	145,00	145,00
07	FILTRO MOTOR	PSL 900	01 UN	92,00	92,00
08	LIXA FERRO	100	03 UN	9,50	28,50
09	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 W X 40	10 LT	31,00	310,00
10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	LT	02	35,00	70,00
11	TAMPA RADIADOR	(7 LIBRAS)188462	01 UN	29,04	29,04
12	TANQUE DE FILTRAGEM	84465080	01 UN	110,00	110,00
13	ROLAMENTO	210045	01 UN	145,00	145,00
14	ROLAMENTO	20141040	01 UN	238,00	238,00
15	ROLAMENTO	20943310	01 UN	145,00	145,00
16	KIT COMANDO DUPLO	TRATOR NH MODELO 4630	01 UN	3.500,00	3.500,00
17	ADAPTADOR	84465079	01 UN	85,00	85,00
18	AXIAL DE DIREÇÃO	CAR49006	01 UN	266,00	266,00
19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	e5nn9a38aa	01 UN	295,00	295,00
20	BRAÇO HIDRÁULICO	81865123	01 UN	1.244,00	1.244,00
21	BUCHA	83952851	02 UN	170,00	340,00
22	CABO BATERIA	9575663	01 UN	182,00	182,00
23	CABO BATERIA	9575662	01 UN	205,00	205,00
24	CABO	e2nn9c331ba	01 UN	53,00	53,00
25	CABO FLEXÍVEL	PP 2 X 2,5	10 MT	9,00	90,00
26	EIXO	83952650	01 UN	1.697,00	1.697,00
27	EIXO	D1NN772B	01 UN	1.367,00	1.367,00
28	ENGRENAGEM	F2NN7113AA	01 UN	3.592,00	3.592,00
29	FAROL AUXILIAR	LED BRANCO	04 UN	93,00	372,00
30	FILTRO DE AR	9576153	01 UN	142,00	142,00
31	FILTRO DE DIREÇÃO	E0NN3K758AA	01 UN	93,00	93,00
32	JOGO DECALQUE 4630	9576489	01 UN	300,88	300,88
33	JUNTA	81804648	01 UN	14,50	14,50
34	JUNTA	C5NN7086A	01 UN	18,00	18,00
35	JUNTA	E6NN7N0757AA	01 UN	67,50	67,50
36	JUNTA CARTER	FORD 4630	01 UN	412,35	412,35
37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	C7NN6584B	01 UN	25,00	25,00
38	PAINEL ELÉTRICO	9575994	01 UN	2.200,00	2.200,00
39	RETENTOR	D6NNC728A	01 UN	42,00	42,00
40	RETENTOR VIRABRIQUIM	E4HN6701AA	01 UN	109,00	109,00
41	ROLAMENTO	82001825	01 UN	145,00	145,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	ROLAMENTO	C5NN7127A	01 UN	195,00	195,00
43	ROLAMENTO CARDAN	E3NN4642AB	01 UN	896,00	896,00
44	ROLAMENTO EMBREAGEM	D8NN7580BB	01 UN	205,00	205,00
45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	48988	01 UN	266,00	266,00
46	TORNEIRA TANQUE	E7NN9NO24AA	01 UN	83,00	83,00
47	VEDADOR	957E727A3	01 UN	27,00	27,00
48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	41a	01 UN	360,00	360,00
49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	540	01 UN	260,00	260,00
50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	108	01 UN	180,00	180,00
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	3,6 LITROS	2,5 UN	370,00	925,00
52	SOLVENTE 18 LITROS	18 LITROS	0,5 UN	550,00	275,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	3600 ml	02 UN	340,00	680,00
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	3600 ml	1,5 UN	340,00	510,00
55	LIXA	400	06 UN	8,00	48,00
56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	HR PROFISSIONAL	08	180,00	1.440,00
57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	HR PROFISSIONAL	1,50	180,00	270,00
58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	HR PROFISSIONAL	1,00	180,00	180,00
59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	HR PROFISSIONAL	3,5	180,00	630,00
60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	HR PROFISSIONAL	20	180,00	3.600,00
61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	HR PROFISSIONAL	04	180,00	720,00
62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	HR PROFISSIONAL	12	180,00	2.160,00
63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	HR PROFISSIONAL	1,5	180,00	270,00
64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)				39.254,77	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para os itens referentes as peças de reposição deverão ser fornecidas peças produzidas com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção, NBR's, montadas e testadas no trator New Holland 4630.

1.2.2 Para os itens referentes aos óleos lubrificantes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ISO 9001 e ISO 14001, aplicados nos reservatórios do trator New Holland 4630.

1.2.3 Para os itens referentes a tintas e solventes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ABNT – NR's, aplicadas no do trator New Holland 4630.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.4 Para os itens referentes a mão de obra, deverá ser executada por profissional devidamente habilitado com o uso de EPI's em todas as fases do processo de substituição de peças, pintura, soldas e instalações elétricas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

1.4.2 O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - Pr.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Chopinzinho, recebeu em devolução um trator agrícola de pneus, marca New Holland - Modelo 4630 da Associação de Produtores de Bugre e Arredores, estabelecida na comunidade do Bugre, CNPJ: 72.153.604/0001-89, conforme ata de devolução nº 03, de 02 de julho de 2022, em anexo. Considerando que o referido trator, ainda possui vida útil, necessitando apenas de manutenção devido aos desgastes ocasionados pelo tempo e pela idade do mesmo. Considerando que, em pesquisa de preço com três empresas especializadas nesse segmento, apuramos um valor médio de mercado de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), segue em anexo as avaliações correspondentes.

Considerando que, a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aponta o valor de R\$ 66.580,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para o trator New Holland 4630, ano 1998, segue em anexo print da avaliação. Considerando que, após a reforma e recuperação do trator new holland 4630, ano 1998, estimamos que ele possa atingir um valor médio de mercado de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Considerando que temos no Município um grande número de associações de produtores que necessitam de tratores, similares ao equipamento aqui relacionado, para a execução de serviços nas pequenas propriedades rurais, reduzindo assim os custos para implantação das culturas rurais, bem como das atividades agropecuárias de forma coletiva, pelas associações de produtores rurais.

Considerando que a Lei Complementar nº 110/2019, prevê o repasse de tais equipamentos para as associações de produtores, por termos de permissão de uso, após a seleção das mesmas em edital de chamamento público para tal.

Sendo assim, consideramos extremamente viável a reforma do referido equipamento, para posterior repasse para as associações de produtores do município de Chopinzinho.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme o termo de referência proposto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada a reforma e recuperação do objeto permitindo a sua utilização pelas associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

- Item 01: óleo hidráulico 10 W x 30 – 03 baldes.
- Item 02: Bateria 100 A – 01 unidade.
- Item 03: Silicone Cinza three 85 g – 04 unidades.
- Item 04: Filtro CAV CURTO 836015106 PC2/155 – 01 unidade.
- Item 05: Filtro de Ar 9576154 – 01 unidade.
- Item 06: Filtro Hidráulico Psh 486 – 01 unidade.
- Item 07: Filtro Motor PSL 900 – 01 unidade.
- Item 08: Lixa ferro 100 – 03 unidades.
- Item 09: Óleo Lubrificante 15 W X 40 – 10 litros.
- Item 10: Óleo ATF – Direção – 02 litros.
- Item 11: Tampa radiador – 7 libras-188462 – 01 unidade.
- Item 12: Tanque de Filtragem – 84465080 – 01 unidade.
- Item 13: Rolamento 210045 – 01 unidade.
- Item 14: Rolamento 20141040 – 01 unidade.
- Item 15: Rolamento 20943310 – 01 unidade.
- Item 16: Kit Comando Duplo-Trator NH Modelo 4630 – 01 unidade.
- Item 17: Adaptador 84465079 – 01 unidade.
- Item 18: Axial de direção CAR 49006 – 01 unidade.
- Item 19: Bomba alimentadora For 4630 – e5nn9a38aa – 01 unidade.
- Item 20: Braço hidráulico 81865123 – 01 unidade.
- Item 21: Bucha 83952851 – 02 unidades.
- Item 22: Cabo bateria 9575663 – 01 unidade.
- Item 23: Cabo bateria 9575662 – 01 unidade.
- Item 24: Cabo e2nn9c331ba – 01 unidade.
- Item 25: Cabo flexível PP 2 X 2,5 – 10 metros.
- Item 26: Eixo 83952650 – 01 unidade.
- Item 27: Eixo D1NN772B – 01 unidade.
- Item 28: Engrenagem F2NN7113AA – 01 unidade.
- Item 29: Farol auxiliar – Led Branco - 04 unidades.
- Item 30: Filtro de ar 9576153 – 01 unidade.
- Item 31: Filtro de direção EDNN3K758AA – 01 unidade.
- Item 32: Jogo decalque 4630 9576489 – 01 unidade.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Item 33: Junta 81804648 – 01 unidade.
Item 34: Junta C5NN7086A – 01 unidade.
Item 35: Junta E6NN7N0757AA – 01 unidade.
Item 36: Junta Câter Ford 4630 – 01 unidade.
Item 37: Junta tampa válvulas C7NN6584B – 01 unidade.
Item 38: Painelelétrico 9575994 – 01 unidade.
Item 39: Retentor D6NNC728A – 01 unidade.
Item 40: Retentor virabrequim E4HN6701AA – 01 unidade.
Item 41: Rolamento 82001825 – 01 unidade.
Item 42: Rolamento C5NN7127A – 01 unidade.
Item 43: Rolamento Cardan E3NN4642AB – 01 unidade.
Item 44: Rolamento embreagem D8NN7580BB – 01 unidade.
Item 45: Terminal direção-CAR 48988 – 01 unidade.
Item 46: Torneira tanque E7NN9N024AA – 01 unidade
Item 47: Vedador 957E727A3 – 01 unidade.
Item 48: Reparo bomba injetora Luca 41ª – 01 unidade.
Item 49: Anel bomba injetora Luca 540 – 01 unidade.
Item 50: Palheta bomba injetora Luca 108 – 01 unidade.
Item 51: Tinta esmalte sintética azul new holland – 3,6 litros – 2,5 unidades.
Item 52: Solvente 18 litros – 0,5 unidade.
Item 53: Tinta esmalte sintético Br cadillac puro branco – 3600 ml – 02 unidades.
Item 54: Tinta esmalte sintético Br Cadillac puro preto – 3.600 ml – 1,5 unidades.
Item 55: Lixa 400 – 06 unidades.
Item 56: Serviço mão de obra parte elétrica – HR profissional – 08 horas.
Item 57: Serviço mão de obra regular válvulas motor – HR profissional – 1,50 horas.
Item 58: Serviço mão de obra substituição terminal direção – HR profissional – 1,0 hora.
Item 59: Serviço mão de obra troca de óleo e filtro – HR profissional – 3,5 horas.
Item 60: Serviço mão de obra pintura completa – HR profissional – 20 horas.
Item 61: Serviço mão de obra torno e solda – Hr profissional – 04 horas.
Item 62: Serviço mão de obra caixa de marchas – HR profissional – 12 horas.
Item 63: Serviço mão de obra trocar retentor virabrequim – HR profissional -1,5 horas.
Item 64: Serviço mão de obra limpeza de tanque combustível – HR profissional – 02 horas.
Item 65: Serviço mão de obra para limpeza e regulagem de bicos injetores – Hr profissional – 02 horas.
Item 66: Serviço de mão de obra substituir peças bomba injetora Luca – HR profissional – 06 horas.
Item 67: Serviço de mão obra troca eixo hidráulico – HR profissional – 06 horas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 68: Serviço mão de obra troca junta do cárter – HR profissional – 02 horas.

Item 69: Serviço mão de obra instalar comando duplo – HR profissional – 02 horas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, adquiriu um conjunto de máquinas e equipamentos agrícolas que foram disponibilizados aos produtores rurais, através de termos de permissão de uso com as associações de produtores, com objetivo de criar escala no uso dos equipamentos de forma coletiva, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

3.2 Muitos desses equipamentos, embora com vários anos de uso, ainda apresentam vida útil, necessitando apenas de manutenção e reposição de peças que foram desgastadas ao longo dos anos pelo uso contínuo.

3.3 Com a reforma pretendida do referido trator, vamos permitir que o mesmo fique em condições de uso para os próximos 10 (dez) anos e que poderá ser disponibilizado para as associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar nº 110/2019, atendendo a um grande número de produtores rurais na execução de serviços agrícolas a um custo condizente com a realidade das pequenas propriedades rurais do município de Chopinzinho.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em lote único com mão de obra inclusa, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ABH – PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.159.156/0001-70, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Z 1 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, CNPJ 09.436.650/0001-90, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo lote, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do lote pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.3.4 Não há prática de sobre preços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o lote, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do lote, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
1	03	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	680,00	850,00	720,00
2	01	UND	BATERIA 100 A	995,00	1.350,00	1.012,00
3	04	UND	SILICONE CINZA THREE 85 GR	25,00	60,00	25,50
4	01	UND	CAV CURTO - 836015106 PC2/155	48,00	90,00	62,20
5	01	UND	FILTRO DE AR 9576154	122,00	120,00	126,80
6	01	UND	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	145,00	210,00	156,00
7	01	UND	FILTRO MOTOR PSL 900	92,00	130,00	93,50
8	03	UND	LIXA FERRO 100	9,50	13,00	11,00
9	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	31,00	60,00	650,00
10	02	LT	ÓLEO ATF - DIREÇÃO	35,00	65,00	38,00
11	01	UND	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	29,04	75,00	58,00
12	01	UND	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	110,00	15,00	150,00
13	01	UND	ROLAMENTO - 210045	145,00	210,00	165,00
14	01	UND	ROLAMENTO 20141040	238,00	290,00	250,00
15	01	UND	ROLAMENTO 20943310	145,00	350,00	150,00
16	01	UND	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	3.500,00	4.500,00	3.500,00
17	01	UND	ADAPTADOR - 84465079	85,00	35,00	80,00
18	01	UND	AXIAL DE DIREÇÃO - CAR49006	266,00	380,00	260,00
19	01	UND	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 - e5nn9a38aa	295,00	180,00	320,00
20	01	UND	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	1.244,00	890,00	1.200,00
21	02	UND	BUCHA - 83952851	170,00	180,00	150,00
22	01	UND	CABO BATERIA - 9575663	182,00	300,00	180,00
23	01	UND	CABO BATERIA - 9575662	205,00	300,00	210,00
24	01	UND	CABO e2nn9c331ba	53,00	55,00	60,00
25	10	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	9,00	15,00	10,00
26	01	UND	EIXO - 83952650	1.697,00	2.700,00	1.720,00
27	01	UND	EIXO - D1NN772B	1.367,00	2.900,00	1.360,00
28	01	UND	ENGRENAGEM - F2NN7113AA	3.592,00	2.200,00	3.500,00
29	04	UND	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	93,00	180,00	95,00
30	01	UND	FILTRO DE AR - 9576153	142,00	198,00	150,00
31	01	UND	FILTRO DE DIREÇÃO-E0NN3K758AA	93,00	45,00	95,00
32	01	UND	JOGO DECALQUE 4630-9576489	300,88	197,00	250,00
33	01	UND	JUNTA-81804648	14,50	20,00	15,00
34	01	UND	JUNTA-C5NN7086A	18,00	12,00	20,00
35	01	UND	JUNTA-E6NN7N0757AA	67,50	80,00	70,00
36	01	UND	JUNTA CARTER-E9226710AB	412,35	190,00	410,00
37	01	UND	JUNTA TAMPA VÁLVULA-C7NN6584B	25,00	24,00	30,00
38	01	UND	PAINEL ELÉTRICO 9575994	2.200,00	3.950,00	2.500,00
39	01	UND	RETENTOR D6NNC728A	42,00	40,00	40,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40	01	UND	RETENTOR VIRABRIQUIM-E4HN6701AA	109,00	99,00	110,00
41	01	UND	ROLAMENTO-82001825	145,00	95,00	150,00
42	01	UND	ROLAMENTO-C5NN7127A	195,00	450,00	180,00
43	01	UND	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	896,00	1.100,00	850,00
44	01	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	205,00	175,00	250,00
45	01	UND	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	266,00	170,00	280,00
46	01	UND	TORNEIRA TANQUE-E7NN9N024AA	83,00	110,00	105,00
47	01	UND	VEDADOR-957E727A3	27,00	35,00	30,00
48	01	UND	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	360,00	690,00	380,00
49	01	UND	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	260,00	260,00	250,00
50	01	UND	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	180,00	280,00	220,00
51	2,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND - 3,6 LITROS	370,00	350,00	360,00
52	0,5	UND	SOLVENTE 18 LITROS	550,00	450,00	600,00
53	02	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	340,00	330,00	360,00
54	1,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	340,00	330,00	360,00
55	06	UND	LIXA 400	8,00	8,00	11,00
56	08	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	180,00	300,00	180,00
57	1,50	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	180,00	300,00	190,00
58	1,00	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	180,00	300,00	180,00
59	3,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	180,00	300,00	180,00
60	20	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	180,00	300,00	180,00
61	04	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	180,00	300,00	180,00
62	12	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	180,00	300,00	190,00
63	1,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	180,00	300,00	190,00
64	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	180,00	300,00	180,00
65	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	180,00	300,00	180,00
66	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	180,00	300,00	180,00
67	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	180,00	300,00	180,00
68	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	180,00	300,00	180,00
69	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	180,00	300,00	180,00
			TOTAL	39.254,77	53.077,00	40.021,30

Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço pelo lote, por ser um serviço de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade técnica, composto por vários pequenos componentes, devendo ser realizado no mesmo momento, onde se deseja a qualidade do serviço de acordo com as normas técnicas. Devendo a empresa que fornece as peças, ser também responsável pela montagem, com garantia.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação para o lote 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

9.2 O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global do lote no máximo de: Lote 01 – R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para contratação de empresa para reforma de um trator marca new holland, modelo 4630, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 504

Programa de Trabalho: 2060800062.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Desdobrado: 1807 e 1809

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Serviços com fornecimento de peças para Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, para atender à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 01	ÓLEO HIDRÁULICO	03					
Item 02	BATERIA	01					
Item 03	SILICONE CINZA	04					
Item 04	FILTRO CAV CURTO	01					
Item 05	FILTRO DE AR	01					
Item 06	FILTRO HIDRÁULICO	01					
Item 07	FILTRO MOTOR	01					
Item 08	LIXA FERRO	03					
Item 09	ÓLEO LUBRIFICANTE	10					
Item 10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	02					
Item 11	TAMPA RADIADOR	01					
Item 12	TANQUE DE FILTRAGEM	01					
Item 13	ROLAMENTO	01					
Item 14	ROLAMENTO	01					
Item 15	ROLAMENTO	01					
Item 16	KIT COMANDO DUPLO	01					
Item 17	ADAPTADOR	01					
Item 18	AXIAL DE DIREÇÃO	01					
Item 19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	01					
Item 20	BRAÇO HIDRÁULICO	01					
Item 21	BUCHA	02					
Item 22	CABO BATERIA	01					
Item 23	CABO BATERIA	01					
Item 24	CABO	01					
Item 25	CABO FLEXÍVEL	10					
Item 26	EIXO	01					
Item 27	EIXO	01					
Item 28	ENGRENAGEM	01					
Item 29	FAROL AUXILIAR	04					
Item 30	FILTRO DE AR	01					
Item 31	FILTRO DE DIREÇÃO	01					
Item 32	JOGO DECALQUE 4630	01					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 33	JUNTA	01					
Item 34	JUNTA	01					
Item 35	JUNTA	01					
Item 36	JUNTA CARTER	01					
Item 37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	01					
Item 38	PAINEL ELÉTRICO	01					
Item 39	RETENTOR	01					
Item 40	RETENTOR VIRABRIQUIM	01					
Item 41	ROLAMENTO	01					
Item 42	ROLAMENTO	01					
Item 43	ROLAMENTO CARDAN	01					
Item 44	ROLAMENTO EMBREAGEM	01					
Item 45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	01					
Item 46	TORNEIRA TANQUE	01					
Item 47	VEDADOR	01					
Item 48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	01					
Item 49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	01					
Item 50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	01					
Item 51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	2,5					
Item 52	SOLVENTE 18 LITROS	0,5					
Item 53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	02					
Item 54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	1,5					
Item 55	LIXA	06					
Item 56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	08					
Item 57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	1,50					
Item 58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	1,00					
Item 59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	3,5					
Item 60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	20					
Item 61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	04					
Item 62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	12					
Item 63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	1,5					
Item 64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	02					
Item 65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	02					
Item 66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	06					
Item 67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	06					
Item 68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	02					
Item 69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	02					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de Entrega: O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000.
Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-1514
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Página 38 de 54





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 900XX/2024 – Processo nº 38/2024 (Memorando n.º 1.408/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 01	ÓLEO HIDRÁULICO	10 W X 30	BALDE	03		
Item 02	BATERIA	100 A	UN	01		
Item 03	SILICONE CINZA	THREE 85 GR	UN	04		
Item 04	FILTRO CAV CURTO	836015106 PC2/155	UN	01		
Item 05	FILTRO DE AR	9576154	UN	01		
Item 06	FILTRO HIDRÁULICO	Psh 486	UN	01		
Item 07	FILTRO MOTOR	PSL 900	UN	01		
Item 08	LIXA FERRO	100	UN	03		
Item 09	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 W X 40	LT	10		
Item 10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO		LT	02		
Item 11	TAMPA RADIADOR	(7 LIBRAS)188462	UN	01		
Item 12	TANQUE DE FILTRAGEM	84465080	UN	01		
Item 13	ROLAMENTO	210045	UN	01		
Item 14	ROLAMENTO	20141040	UN	01		
Item 15	ROLAMENTO	20943310	UN	01		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 16	KIT COMANDO DUPLO	TRATOR MODELO 4630	NH	UN	01		
Item 17	ADAPTADOR	84465079		UN	01		
Item 18	AXIAL DE DIREÇÃO	CAR49006		UN	01		
Item 19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	e5nn9a38aa		UN	01		
Item 20	BRAÇO HIDRÁULICO	81865123		UN	01		
Item 21	BUCHA	83952851		UN	02		
Item 22	CABO BATERIA	9575663		UN	01		
Item 23	CABO BATERIA	9575662		UN	01		
Item 24	CABO	e2nn9c331ba		UN	01		
Item 25	CABO FLEXÍVEL	PP 2 X 2,5	MT		10		
Item 26	EIXO	83952650		UN	01		
Item 27	EIXO	D1NN772B		UN	01		
Item 28	ENGRENAGEM	F2NN7113AA		UN	01		
Item 29	FAROL AUXILIAR	LED BRANCO		UN	04		
Item 30	FILTRO DE AR	9576153		UN	01		
Item 31	FILTRO DE DIREÇÃO	E0NN3K758AA		UN	01		
Item 32	JOGO DECALQUE 4630	9576489		UN	01		
Item 33	JUNTA	81804648		UN	01		
Item 34	JUNTA	C5NN7086A		UN	01		
Item 35	JUNTA	E6NN7N0757AA		UN	01		
Item 36	JUNTA CARTER	FORD 4630		UN	01		
Item 37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	C7NN6584B		UN	01		
Item 38	PAINEL ELÉTRICO	9575994		UN	01		
Item 39	RETENTOR	D6NNC728A		UN	01		
Item 40	RETENTOR VIRABRIQUIM	E4HN6701AA		UN	01		
Item 41	ROLAMENTO	82001825		UN	01		
Item 42	ROLAMENTO	C5NN7127A		UN	01		
Item 43	ROLAMENTO CARDAN	E3NN4642AB		UN	01		
Item 44	ROLAMENTO EMBREAGEM	D8NN7580BB		UN	01		
Item 45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	48988		UN	01		
Item 46	TORNEIRA TANQUE	E7NN9NO24AA		UN	01		
Item 47	VEDADOR	957E727A3		UN	01		
Item 48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	41a		UN	01		
Item 49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	540		UN	01		
Item 50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	108		UN	01		
Item 51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	3,6 LITROS		UN	2,5		
Item 52	SOLVENTE 18 LITROS	18 LITROS		UN	0,5		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	3600 ml	UN	02		
Item 54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	3600 ml	UN	1,5		
Item 55	LIXA	400	UN	06		
Item 56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA		HR PROFISSIONAL	08		
Item 57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR		HR PROFISSIONAL	1,50		
Item 58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO		HR PROFISSIONAL	1,00		
Item 59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO		HR PROFISSIONAL	3,5		
Item 60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA		HR PROFISSIONAL	20		
Item 61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA		HR PROFISSIONAL	04		
Item 62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS		HR PROFISSIONAL	12		
Item 63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM		HR PROFISSIONAL	1,5		
Item 64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL		HR PROFISSIONAL	02		
Item 65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES		HR PROFISSIONAL	02		
Item 66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA		HR PROFISSIONAL	06		
Item 67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO		HR PROFISSIONAL	06		
Item 68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER		HR PROFISSIONAL	02		
Item 69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO		HR PROFISSIONAL	02		
VALOR TOTAL R\$						

2. FUNDAMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 38/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 12 do memorando.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser fornecidos em entrega única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto n.º 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens/serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 504

Programa de Trabalho: 2060800062.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Desdobrado: 1807 e 1809

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para contratação de empresa para reforma de um trator marca new holland, modelo 4630, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens/serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens/serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AC8-7FCE-D25A-77B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/04/2024 10:08:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 23/04/2024 13:38:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AC8-7FCE-D25A-77B0>

Memorando 17- 1.408/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 23/04/2024 às 10:04:29

Em anexo:

- Aviso de Edital Pregão Eletrônico 90014/2024 - Reforma de Trator.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
Aviso_90014_2024_REFORMA_DE_TRATOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	23/04/2024 10:09:11	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	23/04/2024 13:39:29	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E989-B45A-B187-D410**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90014/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 10 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665. Valor máximo estimado: R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E989-B45A-B187-D410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/04/2024 10:09:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 23/04/2024 13:39:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E989-B45A-B187-D410>

Memorando 18- 1.408/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2024 às 10:17:58

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90014-2024 - REFORMA DE TRATOR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90014/2024. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 10 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland -
Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi
271232 - Patrimônio 7665. Valor máximo estimado: R\$
39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro
reais e setenta e sete centavos). Gênero: Material de Consumo.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:F9E1ABA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/04/2024. Edição 3009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-CMLS RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 01/2024-CMLS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higienização e, limpeza, em favor das empresas abaixo:

- GELO CANEI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.127.08/0001-93, com sede em Laranjeiras do Sul - PR, vencedora do **LOTE 1**. Totalizando em R\$ 19.199,99 (dezenove mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Laranjeiras do Sul - Pr, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

EXTRATO CONTRATO Nº 02-2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr

CONTRATADO: ANSELMO XAVIER inscrita no CNPJ nº 31.609.222/0001-30, situada na Rua Sete de Setembro, 2159 - Centro - CEP 85.301.070 - Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representada pelo Sr. **Anselmo Xavier**, brasileiro, casado, RG: 83948221 SESP/PR CPF: 040.209.519-77, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2159 - Centro - CEP 85.301.070 - Laranjeiras do Sul/Pr,

DO PROCESSO: Contrato nº 02/2024.

DO OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Equipamentos e Serviços de Filmagem e Fotos para realização, único e exclusivo, de Solenidade de entrega de Títulos de Cidadãos Honorários da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no dia **16 de maio de 2024**, no Cine Teatro Iguassu, compreendendo:

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total é de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), a ser pago mediante apresentação da nota fiscal.

DO PRAZO: O prazo de execução e de vigência será até a data marcada para realização da Sessão Solene de entrega e Título de Cidadão Honorário, que será realizada no dia 16/05/2024, no Cine Teatro Iguassu.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
	01.031.0001.2-	
Projeto/Atividade	001	Atividades do Legislativo Municipal
Conta	130	
Conta Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro PJ
Conta Despesa	33.90.39.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Fonte	001	Recursos Tesouro

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de abril de 2024.

Carlos Alberto Machado
Contratante**Anselmo Xavier**
ContratadoTelefone: (42) 3635-6861 (42) 3635-4073 Fax: (42) 3635-4308 www.cmls.pr.gov.br - camara@cmls.pr.gov.br
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Laranjeiras do Sul/Pr Cep: 85301-070

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024

SÚMULA: Concede Progressão Funcional Horizontal aos servidores do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul em razão de aprovação nas avaliações de desempenho em conformidade com a Legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul -Pr, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no Artigo 37 da Lei Municipal nº 030/2004, Lei 80/2015 do Plano Cargos e Salários do Poder Legislativo e Resolução 03/2016 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º - Concede Progressão Funcional Horizontal aos integrantes do quadro próprio de servidores detentores de cargos de provimento efetivo do Legislativo Municipal, tendo em vista os indicadores de desempenho e as pontuações obtidas individualmente pelos servidores conforme abaixo discriminado, a contar de 04/2022 à 03/2024.

Art. 2º - A referida progressão está amparada na Lei N. 80/2015 nos artigos 13 parágrafo único e artigos 20 e 21 do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo, sendo cada referência terá um percentual de 3% (três por centos) do vencimento básico.

NOME	RG	CARGO	DO NÍVEL/REF	PARA NÍVEL/REF
Rosane Sampaio Figueira	1038848121 SSP/RS	Telefonista	D07	D08
Josiane T. P. Smanioti	88256277 SSP/RS	Auxiliar S Gerais	D07	D08
Andressa Silva da Silva	77674950 SSP/PR	Agente Administrativo	D07	D08
Nelson Niedzwiedzki	47962730 SSP/PR	Agente Administrativo	D07	D08
Graziela Dario Dilger	72569679 SSP/PR	Técnica Contábil	D07	D08
Marcos Kapassi	88263200 SSP/PR	Técnica Informática	D07	D08
Gilmar Zocche	36649356 SSP/PR	Consultor Legislativo	D07	D08
Edenilson Fausto	48017045 SSP/PR	Advogado	D07	D08

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogado as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, 24 de abril de 2024.

Carlos Alberto Machado
Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@nml.pr.gov.br / legislativo@nml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

PORTARIA Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Concede Férias à servidor público municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Vereador Adão Krekanh Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

Art. 1º Fica concedida férias ao servidor MAICON PROVIN, Técnico Legislativo desta Casa de Leis, referentes ao exercício de 2023, no período de 22 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, em 19 de abril de 2024.

ADÃO KREKANH PAULISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 09 de maio do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito da Paz	Urbanização de passeios em vias urbanas	6.581,98 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói (www.candoi.pr.gov.br/licitacao) e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Candói, 23 de maio de 2024.

Rodrigo Miss

Agente de Contratação

Portaria 217/2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão: Edital nº. 90014/2024. **Forma:** Eletrônico. **Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **Data da Licitação:** Dia 10 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** Reforma de Trator Agrícola de Pneu, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665. **Valor máximo estimado:** R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). **Gênero:** Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. **Informações pelo telefone:** (46) 3242-8614.

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2023.**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.**Contratado(a):** Dirnei Ronaldo Dalpizzol.**Objeto:** Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002/2023.**Prazo:** Prorrogado contrato por mais 12 meses.**Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 003/2023.**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.**Contratado(a):** Anderson Fernando Gubert**Objeto:** Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003/2023.**Prazo:** Prorrogado contrato por mais 12 meses.**Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 006/2023.**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.**Contratado(a):** Elisete Reis Goldoni**Objeto:** Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2023.**Prazo:** Prorrogado contrato por mais 12 meses.**Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 008/2023.**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.**Contratado(a):** Cleonice Alves de Quadros**Objeto:** Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2023.**Prazo:** Prorrogado contrato até o término de sua licença maternidade e sua prorrogação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público
616 de 15/01/2024	15/01/2024	Katia Eloiza da Rocha	Engenheiro Civil
617 de 18/01/2024	18/01/2024	Anna Laura Weber	Enfermeiro
618 de 22/01/2024	22/01/2024	Almir Fernandes Barbosa Paré	Analista Contábil
619 de 01/02/2024	01/02/2024	Gabriel Fernando Lessi	Agente Fiscal de Tributos
620 de 01/03/2024	01/03/2024	Ricardo Ruschel	Analista Contábil
621 de 04/03/2024	04/03/2024	Alana Martins de Souza	Agente de Saúde Pública
622 de 04/03/2024	04/03/2024	Jaqueline Aparecida dos Santos	Agente Administrativo
623 de 13/03/2024	13/03/2024	Moacir de Andrade	Agente Comunitário de Saúde

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2024 - Pregão Eletrônico nº 08/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 12.144.365/0001-79. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Cesta Básica. Valor total: R\$ 95.740,00. Prazo de vigência: de 22 de abril de 2024 à 21 de abril de 2025. Coronel Vivida, 19 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO nº 24/2024 - Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SILVIO VIGIDO, CNPJ nº 21.276.825/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Valor total: R\$ 7.840,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 17 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



/JORNALCORREIO



@3CORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente (42) 3635-2944

Correio

DO POVO DO PARANÁ



SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio

DO POVO DO PARANÁ

1Doc- Memorando 19-1408/2024

259/388

Memorando 19- 1.408/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/05/2024 às 16:12:08

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

6_ALTERACAO_E_CONSOLIDACAO_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf

alvara_ABH.pdf

Balanco_2022.rar

Balanco_2023.rar

CERTIFICADO_ABH.pdf

CND_Estadual_29_08_24.pdf

CND_Falencia_e_Concordata_01_07_24.pdf

CND_Federal_15_05_24.pdf

CND_Municipal_01_07_24.pdf

CND_Simplificada_08_08.pdf

CND_Trabalhista_28_10_24.pdf

CNPJ.pdf

consultarSituacaoFornecedor_04159156000170_2024_05_10.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

cpf_e_rg_aldaci.pdf

cpf_e_rg_helton.pdf

CRC_SICAF.pdf

DECLARACAO_ENQUADRAMENTO_ME_EPP.pdf

DECLARACAO_LGPD.pdf

DECLARACAO_UNIFICADA.pdf

EDITAL.pdf

nivel1Credenciamento_04159156000170_2024_05_1.pdf

nivel3RegFiscalFederal_04159156000170_2024_05.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_041591560001.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_0415915.pdf

PROPOSTA_AJUSTADA23.pdf

Situacao_Fornecedor_SICAF.pdf

MECÂNICA AGRÍCOLA PESSETTE LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ SOB Nº 04.159.156/0001-70
NIRE: 41204459455

FLA. 01 DE 07.

ANTONIO PESSETTE, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 09/02/1966, natural de Pato Branco, Paraná, inscrito sob CPF nº 576.975.669.15, portador da Cédula de Identidade nº 5.331.656-5, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

IVANEI MARIA TRENTIN, brasileira, maior, divorciada, empresária, nascida em 04/01/1968, natural de Campinas Do Sul, Rio Grande do Sul, portadora do CPF nº 020.290.949-27 e Portador da Cédula de Identidade nº 5.331.660-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

SÓCIOS COMPONENTES da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MECÂNICA AGRÍCOLA PESSETTE LTDA**, nome Fantasia **MECÂNICA AGRÍCOLA CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Centro, foro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. Com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE:41204459455**, em data de **24/11/2000**, Primeira Alteração do Contrato Social, Segunda Alteração do Contrato Social, Terceira Alteração do Contrato Social, Quarta Alteração do Contrato Social e Quinta Alteração do Contrato Social. **CNPJ sob nº 04.159.156/0001-70, RESOLVEM** alterar o seu Contrato Social e demais Alterações nas formas e condições específicas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade os sócios **ANTONIO PESSETTE** que possui na sociedade 9.900,00 (nove mil e novecentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) totalmente integralizadas e **IVANEI MARIA TRENTIN**, que possui na sociedade 100,00(cem) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade os sócios **HELTON RONALDO TRENTIN**, brasileiro, maior, casado comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/07/1985, natural de Chopinzinho, Paraná, portador do CPF nº 051.373.219-58 e portador da Cédula da Identidade Nº 9.696.831-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Franklin Oliveira, Nº 4492, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000 e **ALDADI DE LURDES DE SOUZA TRENTIN**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em

MECÂNICA AGRÍCOLA PESSETTE LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ SOB Nº 04.159.156/0001-70
NIRE: 41204459455

FLA. 02 DE 07.

26/11/1981, natural de Chopinzinho, Paraná, portadora do CPF nº 035.656.419-32 e Portador da Cédula de Identidade nº 8.616.139-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Franklin Oliveira, Nº 4492, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios que se retiram vendem a totalidade das suas cotas da seguinte forma:

- 1) O sócio **HELTON RONALDO TRENTIN**, adquire do sócio cedente, a quantia total 9.900(nove mil e novecentas) quotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, pago no ato da assinatura deste termo, em moeda corrente do país.
- 2) A sócia **ALDACI DE LOURDES DE SOUZA TRENTIN**, adquire da sócia cedente, a quantia total de 100,00(cem reais) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pago no ato da assinatura deste termo, em moeda corrente do País.

Os Sócios que se retiram da sociedade, dão plena, rasa e geral quitação das suas cotas aos sócios remanescentes e ingressantes, valendo este termo como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que tinha o nome de **MECÂNICA AGRÍCOLA PESSETTE LTDA** e fantasia **MECÂNICA AGRÍCOLA CHOPINZINHO**, adotará como nome empresarial: **ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**. E usará a expressão **AGROPEÇAS E MECÂNICA TRENTIN** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, dividido em 50.000.00 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, e assim distribuído aos sócios:

Parágrafo único. Os sócios, **HELTON RONALDO TRENTIN e ALDACI DE LOURDES DE SOUZA TRENTIN**, resolvem aumentar o capital social que é de R\$10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 10.000 (dez mil quotas) com valor nominal de R\$1,00 (um) real, cada uma, passando a ser com o aumento R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) correspondente a 50.000 (cinquenta mil quotas) com valor nominal de R\$1,00 (um) real, cada uma, integralizada na seguinte forma.

MECÂNICA AGRÍCOLA PESSETTE LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ SOB Nº 04.159.156/0001-70
NIRE: 41204459455

FLA. 03 DE 07.

QUADRO SOCIETÁRIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
HELTON RONALDO TRENTIN	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ALDACI DE LURDES DE SOUZA TRENTIN	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as demais condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócio resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o seu contrato social e demais alterações de contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social e demais alterações de contrato social, os quais ficam adequados as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, conforme redação a seguir:

ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 04.159.156/0001-70
NIRE: 41204459455

HELTON RONALDO TRENTIN, brasileiro, maior, casado comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/07/1985, natural de Chopinzinho, Paraná portador do CPF nº 051.373.219-58 e portador da Cédula da Identidade Nº 9.696.831-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Franklin Oliveira, Nº 4492, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

ALDACI DE LURDES DE SOUZA TRENTIN, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/11/1981, natural de Chopinzinho, Paraná, portadora do CPF nº 035.656.419-32 e Portadora da Cédula de Identidade nº 8.616.139-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Franklin Oliveira, Nº 4492, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

MECÂNICA AGRÍCOLA PESSETTE LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ SOB Nº 04.159.156/0001-70
NIRE: 41204459455

FLA. 04 DE 07.

SÓCIOS COMPONENTES da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, nome Fantasia **AGROPEÇAS E MECÂNICA TRENTIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Centro, foro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. Com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE:41204459455**, em data de **24/11/2000**, Primeira Alteração do Contrato Social, Segunda Alteração do Contrato Social, Terceira Alteração do Contrato Social, Quarta Alteração do Contrato Social e Quinta

Alteração do Contrato Social. **CNPJ sob nº 04.159.156/0001-70, RESOLVEM** atualizar e consolidar o contrato social e demais alterações e o faz conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, e usará a expressão **AGROPEÇAS E MECÂNICA TRENTIN** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s)

MECÂNICA AGRÍCOLA PESSETTE LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ SOB Nº 04.159.156/0001-70
NIRE: 41204459455

FLA. 05 DE 07.

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS.

CNAE Nº 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CNAE Nº 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social que é de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, é assim distribuído aos sócios.

QUADRO SOCIETÁRIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
HELTON RONALDO TRENTIN	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ALDACI DE LURDES DE SOUZA TRENTIN	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

MECÂNICA AGRÍCOLA PESSETTE LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ SOB Nº 04.159.156/0001-70
NIRE: 41204459455

FLA. 06 DE 07.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HELTON RONALDO TRENTIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

MECÂNICA AGRÍCOLA PESSETTE LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ SOB Nº 04.159.156/0001-70
NIRE: 41204459455

FLA. 07 DE 07.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

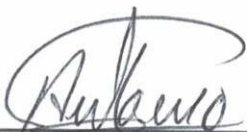
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 13 de setembro de 2021.


ANTONIO PESSETTE


IVANEI MARIA TRENTIN


HELTON RONALDO TRENTIN


ALDACI DE LURDES DE SOUZA TRENTIN

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI



ANTONIO PESSETTE

IVANEI MARIA TRENTIN

HELTON RONALDO TRENTIN

ALDADI DE LURDES DE SOUZA TRENTIN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE RESMINI KOEHLER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 070779, expedida em 14/08/2015, inscrito no CPF nº 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08483594960	070779	GIANINE RESMINI KOEHLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 14:27 SOB Nº 20216085837.
PROTOCOLO: 216085837 DE 20/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107424299. CNPJ DA SEDE: 04159156000170.
NIRE: 41204459455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2021.
ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 075/2000

NOME FANTASIA: AGROPEÇAS E MECANICA TRENTIN

RAZÃO SOCIAL.: ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/CPF.....: 04.159.156/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 140775

NÚMERO DO CADASTRO.: 609-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
3313999 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃ

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS
CENTRO

NR: 3974
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 02 DE MAIO DE 2024

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN

A VALIDADE DESTES ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTES DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.

<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024

NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 3044

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69581070069581

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0000955311-95

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

Nome Fantasia: AGROPECAS E MECANICA TRENTIN

CPF/CNPJ: 04.159.156/0001-70

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

3314/7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

4661/3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO

Logradouro: AV GETULIO VARGAS Número: 3974

Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 947,37 m²

Área Vistoriada: 375,37 m²

Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS

Capacidade de Público: 18 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 28 de Fevereiro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 033422874-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.159.156/0001-70**

Nome: **ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202404301546351702005

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 04.159.156/0001-70

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.04.30 15:47:00 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 04.159.156/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:37 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **E70E.49D4.E5DB.2EEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 140775

Nome.....: ABH PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

CPF/CNPJ....: 04.159.156/0001-70

RG/Inscr.....: 3974

Endereço....: AV GETULIO VARGAS

Número.....: 3974

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: Chopinzinho

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 01/05/2024.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2024/3024

Código de autenticidade da certidão: 775804498775804

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 01 de Maio de 2024.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA NIRE : 41204459455 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317139253		
NIRE (Sede) 41204459455	CNPJ 04.159.156/0001-70	Data de Ato Constitutivo 24/11/2000	Início de Atividade 01/12/2000		
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 3974, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, PEÇAS, ACESSORIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROCOLAS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ALDADI DE LURDES DE SOUZA TRENTIN	CPF/CNPJ 035.656.419-32	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome HELTON RONALDO TRENTIN	CPF/CNPJ 051.373.219-58	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome HELTON RONALDO TRENTIN	CPF 051.373.219-58	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 06/10/2021		Número 20216085837	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2023, às 15:32:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TCMMJKII**.



PRC2317139253

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.159.156/0001-70

Certidão nº: 30225932/2024

Expedição: 01/05/2024, às 19:36:41

Validade: 28/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.159.156/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.159.156/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2000	
NOME EMPRESARIAL ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECAS E MECANICA TRENTIN	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 3974	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MECANICATRENTIN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9910-5675		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/05/2024 às 19:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.159.156/0001-70 DUNS®: 909881864
Razão Social: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: AGROPECAS E MECANICA TRENTIN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2024
Receita Municipal	Validade:	01/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.159.156/0001-70
Razão Social: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 3974 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050500581741485300

Informação obtida em 10/05/2024 11:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.616.139 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/1998

NOME ALDADI DE LURDES DE SOUZA

FILIAÇÃO AGENOR PEDRO DE SOUZA
SILVIA RIBEIRO DE SOUZA

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 26/11/1981

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDI
C.NASC 4890, LIVRO=A8, FOLHA=191V

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Germano* GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CALCULADORA SANCANT





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ALDADI DE LURDES DE SOUZA

Nº de Inscrição

035656419-32

Data do Nascimento

26/11/81



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 9.696.831 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2002

NOME HELTON RONALDO TRENTIN
FILIAÇÃO LEONÉSIO TRENTIN
ONEIDES TRENTIN
NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR
COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
DOC ORIGEM C.NASC 6740, LIVRO=111, FOLHA=217V
DATA DE NASCIMENTO 07/07/1985

ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - EL/PN
LEINº 7.116 DE 29/08/83
CURTIBA-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
051.373.219-58

Nome
HELTON RONALDO TRENTIN

Nascimento
07/07/1985





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.159.156/0001-70**

Razão Social: **ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

AVENIDA GETULIO VARGAS, 3974 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 01/05/2024 20:27

ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 04.159.156/0001-70

Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Chopinzinho-Pr

Contato: (46) 99910-5675 / e-mail: mecanicatrentin@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n.º 04.159.156/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Helton Ronaldo Trentin, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 96968312 e do CPF n.º 051.373.219-58, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90014/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho/Pr, 10 de maio de 2024.

ABH PECAS E

ACESSORIOS AGRICOLAS

LTDA:04159156000170

Assinado de forma digital por ABH

PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS

LTDA:04159156000170

Dados: 2024.05.01 20:55:09 -03'00'

Helton Ronaldo Trentin
Representante Legal

ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 04.159.156/0001-70

Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Chopinzinho-Pr

Contato: (46) 99910-5675 / e-mail: mecanicatrentin@hotmail.com

DECLARAÇÃO LGPD

A ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n.º 04.159.156/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Helton Ronaldo Trentin, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 96968312 e do CPF n.º 051.373.219-58, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho/Pr, 10 de maio de 2024.

ABH PECAS E
ACESSORIOS
AGRICOLAS

LTDA:04159156000170

Assinado de forma digital por
ABH PECAS E ACESSORIOS
AGRICOLAS
LTDA:04159156000170
Dados: 2024.05.01 20:56:55 -03'00'

Helton Ronaldo Trentin
Representante Legal

ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 04.159.156/0001-70

Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Chopinzinho-Pr

Contato: (46) 99910-5675 / e-mail: mecanicatrentin@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n.º 04.159.156/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Helton Ronaldo Trentin, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 96968312 e do CPF n.º 051.373.219-58, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho/Pr, 10 de maio de 2024.

ABH PECAS E

ACESSORIOS AGRICOLAS

LTDA:04159156000170

Assinado de forma digital por ABH

PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS

LTDA:04159156000170

Dados: 2024.05.01 20:58:41 -03'00'

Helton Ronaldo Trentin
Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

90014/2024

PROCESSO Nº 38/2024

**TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h00 min do dia 10/05/2024

Início da sessão / disputa de lances:

09h00 min do dia 10/05/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.01 – DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCO;
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiro.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4. O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1. Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

5.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de abril de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Reforma De Trator Agrícola De Pneus, Marca New Holland-Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	ÓLEO HIDRÁULICO	10 W X 30	03 BALDE	680,00	2.040,00
02	BATERIA	100 A	01 UN	995,00	995,00
03	SILICONE CINZA	THREE 85 GR	04 UN	25,00	100,00
04	FILTRO CAV CURTO	836015106 PC2/155	01 UN	48,00	48,00
05	FILTRO DE AR	9576154	01 UN	122,00	122,00
06	FILTRO HIDRÁULICO	Psh 486	01 UN	145,00	145,00
07	FILTRO MOTOR	PSL 900	01 UN	92,00	92,00
08	LIXA FERRO	100	03 UN	9,50	28,50
09	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 W X 40	10 LT	31,00	310,00
10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	LT	02	35,00	70,00
11	TAMPA RADIADOR	(7 LIBRAS)188462	01 UN	29,04	29,04
12	TANQUE DE FILTRAGEM	84465080	01 UN	110,00	110,00
13	ROLAMENTO	210045	01 UN	145,00	145,00
14	ROLAMENTO	20141040	01 UN	238,00	238,00
15	ROLAMENTO	20943310	01 UN	145,00	145,00
16	KIT COMANDO DUPLO	TRATOR NH MODELO 4630	01 UN	3.500,00	3.500,00
17	ADAPTADOR	84465079	01 UN	85,00	85,00
18	AXIAL DE DIREÇÃO	CAR49006	01 UN	266,00	266,00
19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	e5nn9a38aa	01 UN	295,00	295,00
20	BRAÇO HIDRÁULICO	81865123	01 UN	1.244,00	1.244,00
21	BUCHA	83952851	02 UN	170,00	340,00
22	CABO BATERIA	9575663	01 UN	182,00	182,00
23	CABO BATERIA	9575662	01 UN	205,00	205,00
24	CABO	e2nn9c331ba	01 UN	53,00	53,00
25	CABO FLEXÍVEL	PP 2 X 2,5	10 MT	9,00	90,00
26	EIXO	83952650	01 UN	1.697,00	1.697,00
27	EIXO	D1NN772B	01 UN	1.367,00	1.367,00
28	ENGRENAGEM	F2NN7113AA	01 UN	3.592,00	3.592,00
29	FAROL AUXILIAR	LED BRANCO	04 UN	93,00	372,00
30	FILTRO DE AR	9576153	01 UN	142,00	142,00
31	FILTRO DE DIREÇÃO	E0NN3K758AA	01 UN	93,00	93,00
32	JOGO DECALQUE 4630	9576489	01 UN	300,88	300,88
33	JUNTA	81804648	01 UN	14,50	14,50
34	JUNTA	C5NN7086A	01 UN	18,00	18,00
35	JUNTA	E6NN7N0757AA	01 UN	67,50	67,50
36	JUNTA CARTER	FORD 4630	01 UN	412,35	412,35
37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	C7NN6584B	01 UN	25,00	25,00
38	PAINEL ELÉTRICO	9575994	01 UN	2.200,00	2.200,00
39	RETENTOR	D6NNC728A	01 UN	42,00	42,00
40	RETENTOR VIRABRIQUIM	E4HN6701AA	01 UN	109,00	109,00
41	ROLAMENTO	82001825	01 UN	145,00	145,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	ROLAMENTO	C5NN7127A	01 UN	195,00	195,00
43	ROLAMENTO CARDAN	E3NN4642AB	01 UN	896,00	896,00
44	ROLAMENTO EMBREAGEM	D8NN7580BB	01 UN	205,00	205,00
45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	48988	01 UN	266,00	266,00
46	TORNEIRA TANQUE	E7NN9NO24AA	01 UN	83,00	83,00
47	VEDADOR	957E727A3	01 UN	27,00	27,00
48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	41a	01 UN	360,00	360,00
49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	540	01 UN	260,00	260,00
50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	108	01 UN	180,00	180,00
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	3,6 LITROS	2,5 UN	370,00	925,00
52	SOLVENTE 18 LITROS	18 LITROS	0,5 UN	550,00	275,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	3600 ml	02 UN	340,00	680,00
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	3600 ml	1,5 UN	340,00	510,00
55	LIXA	400	06 UN	8,00	48,00
56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	HR PROFISSIONAL	08	180,00	1.440,00
57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	HR PROFISSIONAL	1,50	180,00	270,00
58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	HR PROFISSIONAL	1,00	180,00	180,00
59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	HR PROFISSIONAL	3,5	180,00	630,00
60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	HR PROFISSIONAL	20	180,00	3.600,00
61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	HR PROFISSIONAL	04	180,00	720,00
62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	HR PROFISSIONAL	12	180,00	2.160,00
63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	HR PROFISSIONAL	1,5	180,00	270,00
64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	HR PROFISSIONAL	06	180,00	1.080,00
68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	HR PROFISSIONAL	02	180,00	360,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)				39.254,77	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para os itens referentes as peças de reposição deverão ser fornecidas peças produzidas com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção, NBR's, montadas e testadas no trator New Holland 4630.

1.2.2 Para os itens referentes aos óleos lubrificantes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ISO 9001 e ISO 14001, aplicados nos reservatórios do trator New Holland 4630.

1.2.3 Para os itens referentes a tintas e solventes, deverão ser fornecidos produtos em conformidade com as normas ABNT – NR's, aplicadas no do trator New Holland 4630.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.4 Para os itens referentes a mão de obra, deverá ser executada por profissional devidamente habilitado com o uso de EPI's em todas as fases do processo de substituição de peças, pintura, soldas e instalações elétricas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

1.4.2 O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - Pr.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Chopinzinho, recebeu em devolução um trator agrícola de pneus, marca New Holland - Modelo 4630 da Associação de Produtores de Bugre e Arredores, estabelecida na comunidade do Bugre, CNPJ: 72.153.604/0001-89, conforme ata de devolução nº 03, de 02 de julho de 2022, em anexo. Considerando que o referido trator, ainda possui vida útil, necessitando apenas de manutenção devido aos desgastes ocasionados pelo tempo e pela idade do mesmo. Considerando que, em pesquisa de preço com três empresas especializadas nesse segmento, apuramos um valor médio de mercado de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), segue em anexo as avaliações correspondentes.

Considerando que, a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aponta o valor de R\$ 66.580,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para o trator New Holland 4630, ano 1998, segue em anexo print da avaliação. Considerando que, após a reforma e recuperação do trator new holland 4630, ano 1998, estimamos que ele possa atingir um valor médio de mercado de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Considerando que temos no Município um grande número de associações de produtores que necessitam de tratores, similares ao equipamento aqui relacionado, para a execução de serviços nas pequenas propriedades rurais, reduzindo assim os custos para implantação das culturas rurais, bem como das atividades agropecuárias de forma coletiva, pelas associações de produtores rurais.

Considerando que a Lei Complementar nº 110/2019, prevê o repasse de tais equipamentos para as associações de produtores, por termos de permissão de uso, após a seleção das mesmas em edital de chamamento público para tal.

Sendo assim, consideramos extremamente viável a reforma do referido equipamento, para posterior repasse para as associações de produtores do município de Chopinzinho.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme o termo de referência proposto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada a reforma e recuperação do objeto permitindo a sua utilização pelas associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

- Item 01: óleo hidráulico 10 W x 30 – 03 baldes.
- Item 02: Bateria 100 A – 01 unidade.
- Item 03: Silicone Cinza three 85 g – 04 unidades.
- Item 04: Filtro CAV CURTO 836015106 PC2/155 – 01 unidade.
- Item 05: Filtro de Ar 9576154 – 01 unidade.
- Item 06: Filtro Hidráulico Psh 486 – 01 unidade.
- Item 07: Filtro Motor PSL 900 – 01 unidade.
- Item 08: Lixa ferro 100 – 03 unidades.
- Item 09: Óleo Lubrificante 15 W X 40 – 10 litros.
- Item 10: Óleo ATF – Direção – 02 litros.
- Item 11: Tampa radiador – 7 libras-188462 – 01 unidade.
- Item 12: Tanque de Filtragem – 84465080 – 01 unidade.
- Item 13: Rolamento 210045 – 01 unidade.
- Item 14: Rolamento 20141040 – 01 unidade.
- Item 15: Rolamento 20943310 – 01 unidade.
- Item 16: Kit Comando Duplo-Trator NH Modelo 4630 – 01 unidade.
- Item 17: Adaptador 84465079 – 01 unidade.
- Item 18: Axial de direção CAR 49006 – 01 unidade.
- Item 19: Bomba alimentadora For 4630 – e5nn9a38aa – 01 unidade.
- Item 20: Braço hidráulico 81865123 – 01 unidade.
- Item 21: Bucha 83952851 – 02 unidades.
- Item 22: Cabo bateria 9575663 – 01 unidade.
- Item 23: Cabo bateria 9575662 – 01 unidade.
- Item 24: Cabo e2nn9c331ba – 01 unidade.
- Item 25: Cabo flexível PP 2 X 2,5 – 10 metros.
- Item 26: Eixo 83952650 – 01 unidade.
- Item 27: Eixo D1NN772B – 01 unidade.
- Item 28: Engrenagem F2NN7113AA – 01 unidade.
- Item 29: Farol auxiliar – Led Branco - 04 unidades.
- Item 30: Filtro de ar 9576153 – 01 unidade.
- Item 31: Filtro de direção EDNN3K758AA – 01 unidade.
- Item 32: Jogo decalque 4630 9576489 – 01 unidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Item 33: Junta 81804648 – 01 unidade.
Item 34: Junta C5NN7086A – 01 unidade.
Item 35: Junta E6NN7N0757AA – 01 unidade.
Item 36: Junta Câter Ford 4630 – 01 unidade.
Item 37: Junta tampa válvulas C7NN6584B – 01 unidade.
Item 38: Painelelétrico 9575994 – 01 unidade.
Item 39: Retentor D6NNC728A – 01 unidade.
Item 40: Retentor virabrequim E4HN6701AA – 01 unidade.
Item 41: Rolamento 82001825 – 01 unidade.
Item 42: Rolamento C5NN7127A – 01 unidade.
Item 43: Rolamento Cardan E3NN4642AB – 01 unidade.
Item 44: Rolamento embreagem D8NN7580BB – 01 unidade.
Item 45: Terminal direção-CAR 48988 – 01 unidade.
Item 46: Torneira tanque E7NN9N024AA – 01 unidade
Item 47: Vedador 957E727A3 – 01 unidade.
Item 48: Reparo bomba injetora Luca 41ª – 01 unidade.
Item 49: Anel bomba injetora Luca 540 – 01 unidade.
Item 50: Palheta bomba injetora Luca 108 – 01 unidade.
Item 51: Tinta esmalte sintética azul new holland – 3,6 litros – 2,5 unidades.
Item 52: Solvente 18 litros – 0,5 unidade.
Item 53: Tinta esmalte sintético Br cadillac puro branco – 3600 ml – 02 unidades.
Item 54: Tinta esmalte sintético Br Cadillac puro preto – 3.600 ml – 1,5 unidades.
Item 55: Lixa 400 – 06 unidades.
Item 56: Serviço mão de obra parte elétrica – HR profissional – 08 horas.
Item 57: Serviço mão de obra regular válvulas motor – HR profissional – 1,50 horas.
Item 58: Serviço mão de obra substituição terminal direção – HR profissional – 1,0 hora.
Item 59: Serviço mão de obra troca de óleo e filtro – HR profissional – 3,5 horas.
Item 60: Serviço mão de obra pintura completa – HR profissional – 20 horas.
Item 61: Serviço mão de obra torno e solda – Hr profissional – 04 horas.
Item 62: Serviço mão de obra caixa de marchas – HR profissional – 12 horas.
Item 63: Serviço mão de obra trocar retentor virabrequim – HR profissional -1,5 horas.
Item 64: Serviço mão de obra limpeza de tanque combustível – HR profissional – 02 horas.
Item 65: Serviço mão de obra para limpeza e regulagem de bicos injetores – Hr profissional – 02 horas.
Item 66: Serviço de mão de obra substituir peças bomba injetora Luca – HR profissional – 06 horas.
Item 67: Serviço de mão obra troca eixo hidráulico – HR profissional – 06 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 68: Serviço mão de obra troca junta do cárter – HR profissional – 02 horas.

Item 69: Serviço mão de obra instalar comando duplo – HR profissional – 02 horas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, adquiriu um conjunto de máquinas e equipamentos agrícolas que foram disponibilizados aos produtores rurais, através de termos de permissão de uso com as associações de produtores, com objetivo de criar escala no uso dos equipamentos de forma coletiva, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

3.2 Muitos desses equipamentos, embora com vários anos de uso, ainda apresentam vida útil, necessitando apenas de manutenção e reposição de peças que foram desgastadas ao longo dos anos pelo uso contínuo.

3.3 Com a reforma pretendida do referido trator, vamos permitir que o mesmo fique em condições de uso para os próximos 10 (dez) anos e que poderá ser disponibilizado para as associações de produtores rurais através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar nº 110/2019, atendendo a um grande número de produtores rurais na execução de serviços agrícolas a um custo condizente com a realidade das pequenas propriedades rurais do município de Chopinzinho.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em lote único com mão de obra inclusa, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ABH – PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.159.156/0001-70, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Z 1 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, CNPJ 09.436.650/0001-90, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/03/2024. Documento anexo ao processo;

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo lote, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do lote pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.3.4 Não há prática de sobre preços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o lote, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do lote, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI
1	03	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W X 30	680,00	850,00	720,00
2	01	UND	BATERIA 100 A	995,00	1.350,00	1.012,00
3	04	UND	SILICONE CINZA THREE 85 GR	25,00	60,00	25,50
4	01	UND	CAV CURTO – 836015106 PC2/155	48,00	90,00	62,20
5	01	UND	FILTRO DE AR 9576154	122,00	120,00	126,80
6	01	UND	FILTRO HIDRÁULICO Psh 486	145,00	210,00	156,00
7	01	UND	FILTRO MOTOR PSL 900	92,00	130,00	93,50
8	03	UND	LIXA FERRO 100	9,50	13,00	11,00
9	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W X 40	31,00	60,00	650,00
10	02	LT	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	35,00	65,00	38,00
11	01	UND	TAMPA RADIADOR (7 LIBRAS)188462	29,04	75,00	58,00
12	01	UND	TANQUE DE FILTRAGEM - 84465080	110,00	15,00	150,00
13	01	UND	ROLAMENTO – 210045	145,00	210,00	165,00
14	01	UND	ROLAMENTO 20141040	238,00	290,00	250,00
15	01	UND	ROLAMENTO 20943310	145,00	350,00	150,00
16	01	UND	KIT COMANDO DUPLO TRATOR NH MODELO 4630	3.500,00	4.500,00	3.500,00
17	01	UND	ADAPTADOR - 84465079	85,00	35,00	80,00
18	01	UND	AXIAL DE DIREÇÃO – CAR49006	266,00	380,00	260,00
19	01	UND	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630 – e5nn9a38aa	295,00	180,00	320,00
20	01	UND	BRAÇO HIDRÁULICO - 81865123	1.244,00	890,00	1.200,00
21	02	UND	BUCHA – 83952851	170,00	180,00	150,00
22	01	UND	CABO BATERIA - 9575663	182,00	300,00	180,00
23	01	UND	CABO BATERIA - 9575662	205,00	300,00	210,00
24	01	UND	CABO e2nn9c331ba	53,00	55,00	60,00
25	10	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5	9,00	15,00	10,00
26	01	UND	EIXO – 83952650	1.697,00	2.700,00	1.720,00
27	01	UND	EIXO – D1NN772B	1.367,00	2.900,00	1.360,00
28	01	UND	ENGRENAGEM – F2NN7113AA	3.592,00	2.200,00	3.500,00
29	04	UND	FAROL AUXILIAR LED BRANCO	93,00	180,00	95,00
30	01	UND	FILTRO DE AR - 9576153	142,00	198,00	150,00
31	01	UND	FILTRO DE DIREÇÃO–E0NN3K758AA	93,00	45,00	95,00
32	01	UND	JOGO DECALQUE 4630-9576489	300,88	197,00	250,00
33	01	UND	JUNTA-81804648	14,50	20,00	15,00
34	01	UND	JUNTA-C5NN7086A	18,00	12,00	20,00
35	01	UND	JUNTA-E6NN7N0757AA	67,50	80,00	70,00
36	01	UND	JUNTA CARTER-E9226710AB	412,35	190,00	410,00
37	01	UND	JUNTA TAMPA VÁLVULA-C7NN6584B	25,00	24,00	30,00
38	01	UND	PAINEL ELÉTRICO 9575994	2.200,00	3.950,00	2.500,00
39	01	UND	RETENTOR D6NNC728A	42,00	40,00	40,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40	01	UND	RETENTOR VIRABRIQUIM-E4HN6701AA	109,00	99,00	110,00
41	01	UND	ROLAMENTO-82001825	145,00	95,00	150,00
42	01	UND	ROLAMENTO-C5NN7127A	195,00	450,00	180,00
43	01	UND	ROLAMENTO CARDAN-E3NN4642AB	896,00	1.100,00	850,00
44	01	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM-D8NN7580BB	205,00	175,00	250,00
45	01	UND	TERMINAL DIREÇÃO-CAR 48988	266,00	170,00	280,00
46	01	UND	TORNEIRA TANQUE-E7NN9N024AA	83,00	110,00	105,00
47	01	UND	VEDADOR-957E727A3	27,00	35,00	30,00
48	01	UND	REPARO 41a-BOMBA INJETORA LUCA	360,00	690,00	380,00
49	01	UND	ANEL 540-BOMBA INJETORA LUCA	260,00	260,00	250,00
50	01	UND	PALHETA 108-BOMBA INJETORA LUCA	180,00	280,00	220,00
51	2,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND – 3,6 LITROS	370,00	350,00	360,00
52	0,5	UND	SOLVENTE 18 LITROS	550,00	450,00	600,00
53	02	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-BRANCO	340,00	330,00	360,00
54	1,5	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO 3600 ml-PRETO	340,00	330,00	360,00
55	06	UND	LIXA 400	8,00	8,00	11,00
56	08	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	180,00	300,00	180,00
57	1,50	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	180,00	300,00	190,00
58	1,00	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	180,00	300,00	180,00
59	3,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	180,00	300,00	180,00
60	20	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	180,00	300,00	180,00
61	04	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	180,00	300,00	180,00
62	12	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	180,00	300,00	190,00
63	1,5	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	180,00	300,00	190,00
64	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	180,00	300,00	180,00
65	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	180,00	300,00	180,00
66	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	180,00	300,00	180,00
67	06	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	180,00	300,00	180,00
68	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	180,00	300,00	180,00
69	02	HR	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	180,00	300,00	180,00
			TOTAL	39.254,77	53.077,00	40.021,30

Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço pelo lote, por ser um serviço de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade técnica, composto por vários pequenos componentes, devendo ser realizado no mesmo momento, onde se deseja a qualidade do serviço de acordo com as normas técnicas. Devendo a empresa que fornece as peças, ser também responsável pela montagem, com garantia.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação para o lote 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A entrega dos produtos e serviços, deverão ser entregues e aplicados no trator new holland, 4630, em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

9.2 O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global do lote no máximo de: Lote 01 – R\$ 39.254,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para contratação de empresa para reforma de um trator marca new holland, modelo 4630, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 504

Programa de Trabalho: 2060800062.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Desdobrado: 1807 e 1809

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Serviços com fornecimento de peças para Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, para atender à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 01	ÓLEO HIDRÁULICO	03					
Item 02	BATERIA	01					
Item 03	SILICONE CINZA	04					
Item 04	FILTRO CAV CURTO	01					
Item 05	FILTRO DE AR	01					
Item 06	FILTRO HIDRÁULICO	01					
Item 07	FILTRO MOTOR	01					
Item 08	LIXA FERRO	03					
Item 09	ÓLEO LUBRIFICANTE	10					
Item 10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	02					
Item 11	TAMPA RADIADOR	01					
Item 12	TANQUE DE FILTRAGEM	01					
Item 13	ROLAMENTO	01					
Item 14	ROLAMENTO	01					
Item 15	ROLAMENTO	01					
Item 16	KIT COMANDO DUPLO	01					
Item 17	ADAPTADOR	01					
Item 18	AXIAL DE DIREÇÃO	01					
Item 19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	01					
Item 20	BRAÇO HIDRÁULICO	01					
Item 21	BUCHA	02					
Item 22	CABO BATERIA	01					
Item 23	CABO BATERIA	01					
Item 24	CABO	01					
Item 25	CABO FLEXÍVEL	10					
Item 26	EIXO	01					
Item 27	EIXO	01					
Item 28	ENGRENAGEM	01					
Item 29	FAROL AUXILIAR	04					
Item 30	FILTRO DE AR	01					
Item 31	FILTRO DE DIREÇÃO	01					
Item 32	JOGO DECALQUE 4630	01					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 33	JUNTA	01					
Item 34	JUNTA	01					
Item 35	JUNTA	01					
Item 36	JUNTA CARTER	01					
Item 37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	01					
Item 38	PAINEL ELÉTRICO	01					
Item 39	RETENTOR	01					
Item 40	RETENTOR VIRABRIQUIM	01					
Item 41	ROLAMENTO	01					
Item 42	ROLAMENTO	01					
Item 43	ROLAMENTO CARDAN	01					
Item 44	ROLAMENTO EMBREAGEM	01					
Item 45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	01					
Item 46	TORNEIRA TANQUE	01					
Item 47	VEDADOR	01					
Item 48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	01					
Item 49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	01					
Item 50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	01					
Item 51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	2,5					
Item 52	SOLVENTE 18 LITROS	0,5					
Item 53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	02					
Item 54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	1,5					
Item 55	LIXA	06					
Item 56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	08					
Item 57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	1,50					
Item 58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	1,00					
Item 59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	3,5					
Item 60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	20					
Item 61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	04					
Item 62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	12					
Item 63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	1,5					
Item 64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	02					
Item 65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	02					
Item 66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	06					
Item 67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	06					
Item 68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	02					
Item 69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	02					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de Entrega: O trator deverá ser retirado e entregue após a conclusão dos serviços e aplicação dos produtos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000.

Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci

Telefone: (46) 3242-1514

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 900XX/2024 – Processo nº 38/2024 (Memorando n.º 1.408/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 01	ÓLEO HIDRÁULICO	10 W X 30	BALDE	03		
Item 02	BATERIA	100 A	UN	01		
Item 03	SILICONE CINZA	THREE 85 GR	UN	04		
Item 04	FILTRO CAV CURTO	836015106 PC2/155	UN	01		
Item 05	FILTRO DE AR	9576154	UN	01		
Item 06	FILTRO HIDRÁULICO	Psh 486	UN	01		
Item 07	FILTRO MOTOR	PSL 900	UN	01		
Item 08	LIXA FERRO	100	UN	03		
Item 09	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 W X 40	LT	10		
Item 10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO		LT	02		
Item 11	TAMPA RADIADOR	(7 LIBRAS)188462	UN	01		
Item 12	TANQUE DE FILTRAGEM	84465080	UN	01		
Item 13	ROLAMENTO	210045	UN	01		
Item 14	ROLAMENTO	20141040	UN	01		
Item 15	ROLAMENTO	20943310	UN	01		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 16	KIT COMANDO DUPLO	TRATOR MODELO 4630	NH	UN	01		
Item 17	ADAPTADOR	84465079		UN	01		
Item 18	AXIAL DE DIREÇÃO	CAR49006		UN	01		
Item 19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	e5nn9a38aa		UN	01		
Item 20	BRAÇO HIDRÁULICO	81865123		UN	01		
Item 21	BUCHA	83952851		UN	02		
Item 22	CABO BATERIA	9575663		UN	01		
Item 23	CABO BATERIA	9575662		UN	01		
Item 24	CABO	e2nn9c331ba		UN	01		
Item 25	CABO FLEXÍVEL	PP 2 X 2,5	MT		10		
Item 26	EIXO	83952650		UN	01		
Item 27	EIXO	D1NN772B		UN	01		
Item 28	ENGRENAGEM	F2NN7113AA		UN	01		
Item 29	FAROL AUXILIAR	LED BRANCO		UN	04		
Item 30	FILTRO DE AR	9576153		UN	01		
Item 31	FILTRO DE DIREÇÃO	E0NN3K758AA		UN	01		
Item 32	JOGO DECALQUE 4630	9576489		UN	01		
Item 33	JUNTA	81804648		UN	01		
Item 34	JUNTA	C5NN7086A		UN	01		
Item 35	JUNTA	E6NN7N0757AA		UN	01		
Item 36	JUNTA CARTER	FORD 4630		UN	01		
Item 37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	C7NN6584B		UN	01		
Item 38	PAINEL ELÉTRICO	9575994		UN	01		
Item 39	RETENTOR	D6NNC728A		UN	01		
Item 40	RETENTOR VIRABRIQUIM	E4HN6701AA		UN	01		
Item 41	ROLAMENTO	82001825		UN	01		
Item 42	ROLAMENTO	C5NN7127A		UN	01		
Item 43	ROLAMENTO CARDAN	E3NN4642AB		UN	01		
Item 44	ROLAMENTO EMBREAGEM	D8NN7580BB		UN	01		
Item 45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	48988		UN	01		
Item 46	TORNEIRA TANQUE	E7NN9NO24AA		UN	01		
Item 47	VEDADOR	957E727A3		UN	01		
Item 48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	41a		UN	01		
Item 49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	540		UN	01		
Item 50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	108		UN	01		
Item 51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	3,6 LITROS		UN	2,5		
Item 52	SOLVENTE 18 LITROS	18 LITROS		UN	0,5		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	3600 ml	UN	02		
Item 54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	3600 ml	UN	1,5		
Item 55	LIXA	400	UN	06		
Item 56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA		HR PROFISSIONA L	08		
Item 57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR		HR PROFISSIONA L	1,50		
Item 58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO		HR PROFISSIONA L	1,00		
Item 59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO		HR PROFISSIONA L	3,5		
Item 60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA		HR PROFISSIONA L	20		
Item 61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA		HR PROFISSIONA L	04		
Item 62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS		HR PROFISSIONA L	12		
Item 63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM		HR PROFISSIONA L	1,5		
Item 64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL		HR PROFISSIONA L	02		
Item 65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES		HR PROFISSIONA L	02		
Item 66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA		HR PROFISSIONA L	06		
Item 67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO		HR PROFISSIONA L	06		
Item 68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER		HR PROFISSIONA L	02		
Item 69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO		HR PROFISSIONA L	02		
VALOR TOTAL R\$						

2. FUNDAMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 38/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser fornecidos em entrega única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens/serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 504

Programa de Trabalho: 2060800062.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Desdobrado: 1807 e 1809

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para contratação de empresa para reforma de um trator marca new holland, modelo 4630, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens/serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens/serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.159.156/0001-70 DUNS®: 909881864
Razão Social: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: AGROPECAS E MECANICA TRENTIN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/11/2000
CNAE Primário: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
CNAE Secundário 1: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 3974 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 99105675
E-mail: MECANICATRENTIN@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 051.373.219-58
Nome: HELTON RONALDO TRENTIN

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 051.373.219-58
Nome: HELTON RONALDO TRENTIN
E-mail: aldacitrentin@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 035.656.419-32 Participação Societária: 50,00%
Nome: ALDACI DE LURDES DE SOUZA TRENTIN
Número do Documento: 86161397 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 30/12/1998 Data de Nascimento: 26/11/1981
Filiação Materna: SILVIA RIBEIRO DE SOUZA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 051.373.219-58
Nome: HELTON RONALDO TRENTIN
Carteira de Identidade: 9698310 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 25/10/2002

CEP: 85.560-000
Endereço: OUTROS JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA, 4492 - CASA - SAO SEBASTIAO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 91271129
E-mail: mecanicatrentin@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 051.373.219-58 Participação Societária: 50,00%
Nome: HELTON RONALDO TRENTIN
Número do Documento: 96968310 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 25/10/2002 Data de Nascimento: 07/07/1985
Filiação Materna: ONEIDES TRENTIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 035.656.419-32
Nome: ALDACI DE LURDES DE SOUZA TRENTIN
Carteira de Identidade: 86261397 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 30/12/1998

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA ESTAVAO PIRES CARNEIRO, 63 - CASA - N SRA APARECIDA
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 84022395
E-mail: aldacitrentin@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

24805 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	04.159.156/0001-70	DUNS®:	909881864
Razão Social:	ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA		
Nome Fantasia:	AGROPECAS E MECANICA TRENTIN		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	27/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	15/05/2024
Código de Controle:	E70E49D4E5DB2EEE		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/06/2024
Código de Controle:	2024050500581741485300		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	05/11/2024
Código de Controle:	321605442024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	04.159.156/0001-70	DUNS®:	909881864
Razão Social:	ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA		
Nome Fantasia:	AGROPECAS E MECANICA TRENTIN		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	9022486923
Inscrição Municipal:	69581070069581

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/08/2024
Código de Controle:	033422874-08		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	01/07/2024
Código de Controle:	775804498775804		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.159.156/0001-70 DUNS®: 909881864
Razão Social: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: AGROPECAS E MECANICA TRENTIN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 30/06/2024
Código de Controle: 202404301546351702005

ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 04.159.156/0001-70

Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Chopinzinho-Pr

Contato: (46) 99910-5675 / e-mail: mecanicatrentin@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ABH Peças e Acessórios Agrícolas LTDA

CNPJ: 04.159.159/0001-70

Endereço: Avenida Getúlio Varga, nº 3.974

CEP: 85.560-000

Telefone: 46 99910-5675

Inscrição Estadual:

Bairro: Centro

Cidade: Chopinzinho

Estado: Paraná

E-mail: mecanicatrentin@hotmail.com

Constitui objeto desta licitação: a Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665.

1. Especificações técnicas:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QTAD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01	ÓLEO HIDRÁULICO	3	486,81	R\$ 1.460,44
ITEM 02	BATERIA	1	712,42	R\$ 712,42
ITEM 03	SILICONE CINZA	4	17,90	R\$ 71,59
ITEM 04	FILTRO CAV CURTO	1	34,36	R\$ 34,36
ITEM 05	FILTRO DE AR	1	87,34	R\$ 87,34
ITEM 06	FILTRO HIDRÁULICO	1	103,81	R\$ 103,81
ITEM 07	FILTRO MOTOR	1	65,86	R\$ 65,86
ITEM 08	LIXA FERRO	3	6,80	R\$ 20,40
ITEM 09	ÓLEO LUBRIFICANTE	10	22,19	R\$ 221,93
ITEM 10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO	2	25,06	R\$ 50,11
ITEM 11	TAMPA RADIADOR	1	20,79	R\$ 20,79
ITEM 12	TANQUE DE FILTRAGEM	1	78,75	R\$ 78,75
ITEM 13	ROLAMENTO	1	103,81	R\$ 103,81

ITEM 14	ROLAMENTO	1	170,38	R\$ 170,38
ITEM 15	ROLAMENTO	1	103,81	R\$ 103,81
ITEM 16	KIT COMANDO DUPLO	1	2504,32	R\$ 2.504,32
ITEM 17	ADAPTADOR	1	60,85	R\$ 60,85
ITEM 18	AXIAL DE DIREÇÃO	1	190,43	R\$ 190,43
ITEM 19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	1	211,19	R\$ 211,19
ITEM 20	BRAÇO HIDRÁULICO	1	890,58	R\$ 890,58
ITEM 21	BUCHA	2	121,71	R\$ 243,41
ITEM 22	CABO BATERIA	1	130,29	R\$ 130,29
ITEM 23	CABO BATERIA	1	146,76	R\$ 146,76
ITEM 24	CABO	1	37,94	R\$ 37,94
ITEM 25	CABO FLEXÍVEL	10	6,44	R\$ 64,43
ITEM 26	EIXO	1	1214,88	R\$ 1.214,88
ITEM 27	EIXO	1	978,64	R\$ 978,64
ITEM 28	ENGRENAGEM	1	2571,51	R\$ 2.571,51
ITEM 29	FAROL AUXILIAR	4	66,58	R\$ 266,31
ITEM 30	FILTRO DE AR	1	101,66	R\$ 101,66
ITEM 31	FILTRO DE DIREÇÃO	1	66,58	R\$ 66,58
ITEM 32	JOGO DECALQUE 4630	1	215,40	R\$ 215,40
ITEM 33	JUNTA	1	10,38	R\$ 10,38
ITEM 34	JUNTA	1	12,89	R\$ 12,89
ITEM 35	JUNTA	1	48,32	R\$ 48,32
ITEM 36	JUNTA CARTER	1	295,20	R\$ 295,20
ITEM 37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	1	17,90	R\$ 17,90
ITEM 38	PAINEL ELÉTRICO	1	1574,98	R\$ 1.574,98
ITEM 39	RETENTOR	1	30,07	R\$ 30,07

ITEM 40	RETENTOR VIRABRIQUIM	1	78,03	R\$ 78,03
ITEM 41	ROLAMENTO	1	103,81	R\$ 103,81
ITEM 42	ROLAMENTO	1	139,60	R\$ 139,60
ITEM 43	ROLAMENTO CARDAN	1	641,45	R\$ 641,45
ITEM 44	ROLAMENTO EMBREAGEM	1	146,76	R\$ 146,76
ITEM 45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	1	190,43	R\$ 190,43
ITEM 46	TORNEIRA TANQUE	1	59,42	R\$ 59,42
ITEM 47	VEDADOR	1	19,33	R\$ 19,33
ITEM 48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	1	257,72	R\$ 257,72
ITEM 49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	1	186,13	R\$ 186,13
ITEM 50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	1	128,86	R\$ 128,86
ITEM 51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	2,5	264,88	R\$ 662,21
ITEM 52	SOLVENTE 18 LITROS	0,5	393,74	R\$ 196,87
ITEM 53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	2	243,41	R\$ 486,81
ITEM 54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	1,5	243,41	R\$ 365,11
ITEM 55	LIXA	6	5,73	R\$ 34,36
ITEM 56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	8	128,86	R\$ 1.030,90
ITEM 57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	1,5	128,86	R\$ 193,29
ITEM 58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	1	128,86	R\$ 128,86
ITEM 59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	3,5	128,86	R\$ 451,02
ITEM 60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	20	128,85	R\$ 2.577,00
ITEM 61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	4	128,86	R\$ 515,45
ITEM 62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	12	128,87	R\$ 1.546,44
ITEM 63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	1,5	128,86	R\$ 193,29
ITEM 64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2	128,86	R\$ 257,72

ITEM 65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	2	128,87	R\$ 257,74
ITEM 66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	6	128,76	R\$ 772,57
ITEM 67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	6	128,50	R\$ 771,00
ITEM 68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	2	128,78	R\$ 257,56
ITEM 69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	2	129,77	R\$ 259,54
				R\$ 28.100,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho/Pr, 10 de maio de 2024.

ABH PECAS E
ACESSORIOS AGRICOLAS
LTDA:04159156000170

Assinado de forma digital por ABH
PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS
LTDA:04159156000170
Dados: 2024.05.10 15:29:08 -03'00'

Helton Ronaldo Trentin
Representante Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.159.156/0001-70 DUNS®: 90****64
Razão Social: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: AGROPECAS E MECANICA TRENTIN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2024
Receita Municipal	Validade:	01/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/05/2024 20:27

CPF: 051.XXX.XXX-58 Nome: HELTON RONALDO TRENTIN

Ass: _____

1 de 1

1Doc: Memorando 20- 1.408/2024 353/388

Memorando 20- 1.408/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 10/05/2024 às 16:19:16

Relatório do item.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
relatorio_julg_hab_98750305900142024_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia da Silva	10/05/2024 16:19:27	ICP-Brasil	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70
MICHELI LETICIA DIETRICH	10/05/2024 16:19:57	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA6F-C440-A926-A29D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665.		
Entrega de propostas:	De 24/04/2024 às 08:00 até 10/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/05/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/05/2024 às 09:00:47	Bom dia Srs. Licitantes,. Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	10/05/2024 às 09:26:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/05/2024 às 11:36:27	Srs. licitantes, a sessão está suspensa, e será retomada as 13h30m. Permaneçam conectados.
Sistema	10/05/2024 às 13:30:59	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/05/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
10/05/2024 às 09:26:46	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola

Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665.

Valor estimado:	R\$ 39.254,7700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, melhor lance: R\$ 28.100,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.159.156/0001-70 - ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.100,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 39.254,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.190.267/0001-69 - 21.190.267 CLEVERSON RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.790,0000	-
Valor proposta: R\$ 39.254,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 37.299,0000	-
Valor proposta: R\$ 39.254,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/05/2024 09:03:06	21.190.267/0001-69	R\$ 39.250,0000
10/05/2024 09:13:37	04.159.156/0001-70	R\$ 39.249,0000
10/05/2024 09:14:24	21.190.267/0001-69	R\$ 39.240,0000
10/05/2024 09:14:44	22.121.171/0001-01	R\$ 38.999,0000
10/05/2024 09:14:57	04.159.156/0001-70	R\$ 39.239,0000
10/05/2024 09:15:07	04.159.156/0001-70	R\$ 38.990,0000
10/05/2024 09:15:10	21.190.267/0001-69	R\$ 38.500,0000
10/05/2024 09:15:19	04.159.156/0001-70	R\$ 38.499,0000
10/05/2024 09:15:26	21.190.267/0001-69	R\$ 38.000,0000
10/05/2024 09:15:38	04.159.156/0001-70	R\$ 37.999,0000
10/05/2024 09:15:54	21.190.267/0001-69	R\$ 37.500,0000
10/05/2024 09:16:01	04.159.156/0001-70	R\$ 37.499,0000
10/05/2024 09:16:41	21.190.267/0001-69	R\$ 37.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/05/2024 09:16:46	04.159.156/0001-70	R\$ 37.399,0000
10/05/2024 09:17:25	22.121.171/0001-01	R\$ 37.299,0000
10/05/2024 09:17:32	21.190.267/0001-69	R\$ 37.000,0000
10/05/2024 09:17:34	04.159.156/0001-70	R\$ 37.289,0000
10/05/2024 09:17:41	04.159.156/0001-70	R\$ 36.999,0000
10/05/2024 09:18:15	21.190.267/0001-69	R\$ 36.500,0000
10/05/2024 09:18:20	04.159.156/0001-70	R\$ 36.499,0000
10/05/2024 09:18:52	21.190.267/0001-69	R\$ 36.000,0000
10/05/2024 09:18:59	04.159.156/0001-70	R\$ 35.999,0000
10/05/2024 09:19:14	21.190.267/0001-69	R\$ 35.000,0000
10/05/2024 09:19:27	04.159.156/0001-70	R\$ 34.999,0000
10/05/2024 09:22:24	21.190.267/0001-69	R\$ 29.790,0000
10/05/2024 09:23:26	04.159.156/0001-70	R\$ 28.100,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/05/2024 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/05/2024 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/05/2024 09:21:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 34.999,0000 R\$ 37.299,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:39 do dia 10/05/2024.
Sistema	10/05/2024 09:26:40	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 28.100,0000 e R\$ 29.790,0000.
Sistema	10/05/2024 09:26:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 09:29:53	Sr. Licitante, é possível melhorar o valor final ofertado?
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 09:31:49	Estou no limite, não consigo
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 09:32:07	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 09:35:33	Sr. Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital. Observar o item 2.4 do Edital, das Condições Específicas do Pregão..
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 11:04:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:59 de 10/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 13:38:54	Sr. Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:38:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito que ajuste na proposta: A soma total dos itens, o do pregão, a validade da proposta conforme Edital, bem como inclua a coluna da numeração dos itens. Nos enviar proposta ajustada com assinatura digital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 14:12:21	Boa Tarde, já estou ajustando conforme solicitado .
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 14:21:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:59 de 10/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 14:37:22	Sr. Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante solicito a correção da soma dos valores dos itens na proposta ajustada. Nos enviar a proposta ajustada com assinatura digital..
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 15:01:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:06 de 10/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 15:18:14	Sr. Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Sr. licitante, nos enviar a proposta ajustada conforme modelo, anexo III do Edital..
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 15:30:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:11 de 10/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70.
Sistema	10/05/2024 15:37:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/05/2024 15:47:46.
Sistema	10/05/2024 15:48:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/05/2024 15:58:13.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/05/2024 09:00:04	Item aberto para lances.
10/05/2024 09:21:39	Item com etapa aberta encerrada.
10/05/2024 09:21:39	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 34.999,0000 e R\$ 37.299,0000.
10/05/2024 09:26:40	Item com etapa fechada encerrada.
10/05/2024 09:26:40	Item encerrado para lances.
10/05/2024 09:35:33	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 11:36:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital. Observar o item 2.4 do Edital, das Condições Específicas do Pregão..
10/05/2024 11:04:59	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 13:38:54	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 14:38:00. Motivo: Sr. licitante, solicito que ajuste na proposta: A soma total dos itens, o nº do pregão, a validade da proposta conforme Edital, bem como inclua a coluna da numeração dos itens. Nos enviar proposta ajustada com assinatura digital..
10/05/2024 14:21:59	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 14:37:22	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 15:36:00. Motivo: Sr. Licitante solicito a correção da soma dos valores dos itens na proposta ajustada. Nos enviar a proposta ajustada com assinatura digital..
10/05/2024 15:01:06	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 15:18:14	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 16:18:00. Motivo: Sr. licitante, nos enviar a proposta ajustada conforme modelo, anexo III do Edital..



Data/Hora	Descrição
10/05/2024 15:30:11	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 15:37:46	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 28.100,0000.
10/05/2024 15:48:13	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 foi habilitado.
10/05/2024 16:03:29	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA6F-C440-A926-A29D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 10/05/2024 16:19:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 10/05/2024 16:19:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA6F-C440-A926-A29D>

Memorando 21- 1.408/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 10/05/2024 às 16:29:07

Termo de adjudicação e homologação

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900142024_item_1.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	10/05/2024 16:39:15	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A4D3-949F-4209-E081**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 16:05 horas do dia 10 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665.		
Entrega de propostas:	De 24/04/2024 às 08:00 até 10/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/05/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/05/2024 às 09:00:47	Bom dia Srs. Licitantes,. Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	10/05/2024 às 09:26:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/05/2024 às 11:36:27	Srs. licitantes, a sessão está suspensa, e será retomada as 13h30m. Permaneçam conectados.
Sistema	10/05/2024 às 13:30:59	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/05/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
10/05/2024 às 09:26:46	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola

Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 39.254,7700
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, melhor lance: R\$ 28.100,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.190.267/0001-69 - 21.190.267 CLEVERSON RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.790,0000	-
Valor proposta: R\$ 39.254,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.159.156/0001-70 - ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 39.254,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 37.299,0000	-
Valor proposta: R\$ 39.254,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/05/2024 09:03:06	21.190.267/0001-69	R\$ 39.250,0000
10/05/2024 09:13:37	04.159.156/0001-70	R\$ 39.249,0000
10/05/2024 09:14:24	21.190.267/0001-69	R\$ 39.240,0000
10/05/2024 09:14:44	22.121.171/0001-01	R\$ 38.999,0000
10/05/2024 09:14:57	04.159.156/0001-70	R\$ 39.239,0000
10/05/2024 09:15:07	04.159.156/0001-70	R\$ 38.990,0000
10/05/2024 09:15:10	21.190.267/0001-69	R\$ 38.500,0000
10/05/2024 09:15:19	04.159.156/0001-70	R\$ 38.499,0000
10/05/2024 09:15:26	21.190.267/0001-69	R\$ 38.000,0000
10/05/2024 09:15:38	04.159.156/0001-70	R\$ 37.999,0000
10/05/2024 09:15:54	21.190.267/0001-69	R\$ 37.500,0000
10/05/2024 09:16:01	04.159.156/0001-70	R\$ 37.499,0000
10/05/2024 09:16:41	21.190.267/0001-69	R\$ 37.400,0000
10/05/2024 09:16:46	04.159.156/0001-70	R\$ 37.399,0000



Data/hora	Participante	Lance
10/05/2024 09:17:25	22.121.171/0001-01	R\$ 37.299,0000
10/05/2024 09:17:32	21.190.267/0001-69	R\$ 37.000,0000
10/05/2024 09:17:34	04.159.156/0001-70	R\$ 37.289,0000
10/05/2024 09:17:41	04.159.156/0001-70	R\$ 36.999,0000
10/05/2024 09:18:15	21.190.267/0001-69	R\$ 36.500,0000
10/05/2024 09:18:20	04.159.156/0001-70	R\$ 36.499,0000
10/05/2024 09:18:52	21.190.267/0001-69	R\$ 36.000,0000
10/05/2024 09:18:59	04.159.156/0001-70	R\$ 35.999,0000
10/05/2024 09:19:14	21.190.267/0001-69	R\$ 35.000,0000
10/05/2024 09:19:27	04.159.156/0001-70	R\$ 34.999,0000
10/05/2024 09:22:24	21.190.267/0001-69	R\$ 29.790,0000
10/05/2024 09:23:26	04.159.156/0001-70	R\$ 28.100,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/05/2024 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/05/2024 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/05/2024 09:21:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 34.999,0000 R\$ 37.299,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:39 do dia 10/05/2024.
Sistema	10/05/2024 09:26:40	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 28.100,0000 e R\$ 29.790,0000.
Sistema	10/05/2024 09:26:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 09:29:53	Sr. Licitante, é possível melhorar o valor final ofertado?
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 09:31:49	Estou no limite, não consigo
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 09:32:07	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 09:35:33	Sr. Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital. Observar o item 2.4 do Edital, das Condições Específicas do Pregão..
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 11:04:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:59 de 10/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 13:38:54	Sr. Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:38:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito que ajuste na proposta: A soma total dos itens, o do pregão, a validade da proposta conforme Edital, bem como inclua a coluna da numeração dos itens. Nos enviar proposta ajustada com assinatura digital..
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 14:12:21	Boa Tarde, já estou ajustando conforme solicitado .



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 14:21:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:59 de 10/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 14:37:22	Sr. Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante solicito a correção da soma dos valores dos itens na proposta ajustada. Nos enviar a proposta ajustada com assinatura digital..
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 15:01:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:06 de 10/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70.
Sistema para o participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 15:18:14	Sr. Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Sr. licitante, nos enviar a proposta ajustada conforme modelo, anexo III do Edital..
pelo participante 04.159.156/0001-70	10/05/2024 15:30:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:11 de 10/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70.
Sistema	10/05/2024 15:37:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/05/2024 15:47:46.
Sistema	10/05/2024 15:48:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/05/2024 15:58:13.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/05/2024 09:35:33	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 11:36:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital. Observar o item 2.4 do Edital, das Condições Específicas do Pregão..
10/05/2024 11:04:59	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 13:38:54	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 14:38:00. Motivo: Sr. licitante, solicito que ajuste na proposta: A soma total dos itens, o nº do pregão, a validade da proposta conforme Edital, bem como inclua a coluna da numeração dos itens. Nos enviar proposta ajustada com assinatura digital..
10/05/2024 14:21:59	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 14:37:22	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 15:36:00. Motivo: Sr. Licitante solicito a correção da soma dos valores dos itens na proposta ajustada. Nos enviar a proposta ajustada com assinatura digital..
10/05/2024 15:01:06	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 15:18:14	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 16:18:00. Motivo: Sr. licitante, nos enviar a proposta ajustada conforme modelo, anexo III do Edital..
10/05/2024 15:30:11	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 16:05:08	Fornecedor ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.159.156/0001-70 teve a proposta adjudicatada. Melhor lance: R\$ 28.100,0000.
10/05/2024 16:05:08	Item homologado.



Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/05/2024 15:47:46
Intenção de recurso na habilitação:	10/05/2024 15:58:13



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90014/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global por Lote – Aquisição de Bens Comuns nº 90014/2024, de 10/05/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	28.100,00
TOTAL R\$	28.100,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A4D3-949F-4209-E081>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4D3-949F-4209-E081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/05/2024 16:38:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A4D3-949F-4209-E081>

Memorando 22- 1.408/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 13/05/2024 às 10:38:40

Em anexo:

- Contrato 96/2024 - ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS

Anexos:

Contrato_assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Priscila Andrieli Bosak	13/05/2024 11:06:20	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
ClaudioMiro Cenci	13/05/2024 11:07:26	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	13/05/2024 13:06:17	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ricardo Scandolara	13/05/2024 16:30:41	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F9B2-D40B-AA14-254A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.159.156/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3974, Centro em Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo Sr. Helton Ronaldo Trentin, inscrito no CPF sob o n.º 051.373.219-58, portador da carteira de identidade n.º 96968312 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90014/2024 – Processo nº 38/2024 (Memorando n.º 1.408/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 01	ÓLEO HIDRÁULICO	10 W X 30	BALDE	03	R\$ 486,81	R\$ 1.460,43
Item 02	BATERIA	100 A	UN	01	R\$ 712,42	R\$ 712,42
Item 03	SILICONE CINZA	THREE 85 GR	UN	04	R\$ 17,90	R\$ 71,60
Item 04	FILTRO CAV CURTO	836015106 PC2/155	UN	01	R\$ 34,36	R\$ 34,36
Item 05	FILTRO DE AR	9576154	UN	01	R\$ 87,34	R\$ 87,34
Item 06	FILTRO HIDRÁULICO	Psh 486	UN	01	R\$ 103,81	R\$ 103,81
Item 07	FILTRO MOTOR	PSL 900	UN	01	R\$ 65,86	R\$ 65,86
Item 08	LIXA FERRO	100	UN	03	R\$ 6,80	R\$ 20,40
Item 09	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 W X 40	LT	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
Item 10	ÓLEO ATF – DIREÇÃO		LT	02	R\$ 25,06	R\$ 50,12
Item 11	TAMPA RADIADOR	(7 LIBRAS)188462	UN	01	R\$ 20,79	R\$ 20,79
Item 12	TANQUE DE FILTRAGEM	84465080	UN	01	R\$ 78,75	R\$ 78,75
Item 13	ROLAMENTO	210045	UN	01	R\$ 103,81	R\$ 103,81
Item 14	ROLAMENTO	20141040	UN	01	R\$ 170,38	R\$ 170,38
Item 15	ROLAMENTO	20943310	UN	01	R\$ 103,81	R\$ 103,81
Item 16	KIT COMANDO DUPLO	TRATOR NH MODELO 4630	UN	01	R\$ 2.504,32	R\$ 2.504,32
Item 17	ADAPTADOR	84465079	UN	01	R\$ 60,85	R\$ 60,85
Item 18	AXIAL DE DIREÇÃO	CAR49006	UN	01	R\$ 190,43	R\$ 190,43

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 19	BOMBA ALIMENTADORA FORD 4630	e5nn9a38aa	UN	01	R\$ 211,19	R\$ 211,19
Item 20	BRAÇO HIDRÁULICO	81865123	UN	01	R\$ 890,58	R\$ 890,58
Item 21	BUCHA	83952851	UN	02	R\$ 121,71	R\$ 243,42
Item 22	CABO BATERIA	9575663	UN	01	R\$ 130,29	R\$ 130,29
Item 23	CABO BATERIA	9575662	UN	01	R\$ 146,76	R\$ 146,76
Item 24	CABO	e2nn9c331ba	UN	01	R\$ 37,94	R\$ 37,94
Item 25	CABO FLEXÍVEL	PP 2 X 2,5	MT	10	R\$ 6,44	R\$ 64,40
Item 26	EIXO	83952650	UN	01	R\$ 1.214,88	R\$ 1.214,88
Item 27	EIXO	D1NN772B	UN	01	R\$ 978,64	R\$ 978,64
Item 28	ENGRENAGEM	F2NN7113AA	UN	01	R\$ 2.571,50	R\$ 2.571,50
Item 29	FAROL AUXILIAR	LED BRANCO	UN	04	R\$ 66,58	R\$ 266,32
Item 30	FILTRO DE AR	9576153	UN	01	R\$ 101,66	R\$ 101,66
Item 31	FILTRO DE DIREÇÃO	E0NN3K758AA	UN	01	R\$ 66,58	R\$ 66,58
Item 32	JOGO DECALQUE 4630	9576489	UN	01	R\$ 215,40	R\$ 215,40
Item 33	JUNTA	81804648	UN	01	R\$ 10,38	R\$ 10,38
Item 34	JUNTA	C5NN7086A	UN	01	R\$ 12,89	R\$ 12,89
Item 35	JUNTA	E6NN7N0757AA	UN	01	R\$ 48,32	R\$ 48,32
Item 36	JUNTA CARTER	FORD 4630	UN	01	R\$ 295,20	R\$ 295,20
Item 37	JUNTA TAMPA VÁLVULA	C7NN6584B	UN	01	R\$ 17,90	R\$ 17,90
Item 38	PAINEL ELÉTRICO	9575994	UN	01	R\$ 1.574,98	R\$ 1.574,98
Item 39	RETENTOR	D6NNC728A	UN	01	R\$ 30,07	R\$ 30,07
Item 40	RETENTOR VIRABRIQUIM	E4HN6701AA	UN	01	R\$ 78,03	R\$ 78,03
Item 41	ROLAMENTO	82001825	UN	01	R\$ 103,81	R\$ 103,81
Item 42	ROLAMENTO	C5NN7127A	UN	01	R\$ 139,60	R\$ 139,60
Item 43	ROLAMENTO CARDAN	E3NN4642AB	UN	01	R\$ 641,45	R\$ 641,45
Item 44	ROLAMENTO EMBREAGEM	D8NN7580BB	UN	01	R\$ 146,76	R\$ 146,76
Item 45	TERMINAL DIREÇÃO-CAR	48988	UN	01	R\$ 190,43	R\$ 190,43
Item 46	TORNEIRA TANQUE	E7NN9NO24AA	UN	01	R\$ 59,42	R\$ 59,42
Item 47	VEDADOR	957E727A3	UN	01	R\$ 19,33	R\$ 19,33
Item 48	REPARO BOMBA INJETORA LUCA	41a	UN	01	R\$ 257,72	R\$ 257,72
Item 49	ANEL BOMBA INJETORA LUCA	540	UN	01	R\$ 186,13	R\$ 186,13
Item 50	PALHETA BOMBA INJETORA LUCA	108	UN	01	R\$ 128,86	R\$ 128,86
Item 51	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL NEW HOOLAND	3,6 LITROS	UN	2,5	R\$ 264,88	R\$ 662,20
Item 52	SOLVENTE 18 LITROS	18 LITROS	UN	0,5	R\$ 393,74	R\$ 196,87
Item 53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO BRANCO	3600 ml	UN	02	R\$ 243,41	R\$ 486,82
Item 54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Br CADILAC PURO PRETO	3600 ml	UN	1,5	R\$ 243,41	R\$ 365,12
Item 55	LIXA	400	UN	06	R\$ 5,73	R\$ 34,38
Item 56	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	-	HR PROFISSIONAL	08	R\$ 128,86	R\$ 1.030,88





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 57	SERVIÇO MÃO DE OBRA REGULAR VÁLVULA MOTOR	-	HR PROFISSIONAL	1,50	R\$ 128,86	R\$ 193,29
Item 58	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	-	HR PROFISSIONAL	1,00	R\$ 128,86	R\$ 128,86
Item 59	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTRO	-	HR PROFISSIONAL	3,5	R\$ 128,86	R\$ 451,01
Item 60	SERVIÇO MÃO DE OBRA PINTURA COMPLETA	-	HR PROFISSIONAL	20	R\$ 128,85	R\$ 2.577,00
Item 61	SERVIÇO MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA	-	HR PROFISSIONAL	04	R\$ 128,86	R\$ 515,44
Item 62	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHAS	-	HR PROFISSIONAL	12	R\$ 128,87	R\$ 1.546,44
Item 63	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCAR RETENTOR VIRABRIQUIM	-	HR PROFISSIONAL	1,5	R\$ 128,86	R\$ 193,29
Item 64	SERVIÇO MÃO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	-	HR PROFISSIONAL	02	R\$ 128,86	R\$ 257,72
Item 65	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES	-	HR PROFISSIONAL	02	R\$ 128,87	R\$ 257,74
Item 66	SERVIÇO MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PEÇAS BOMBA INJETORA LUCA	-	HR PROFISSIONAL	06	R\$ 128,77	R\$ 772,62
Item 67	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA EIXO HIDRÁULICO	-	HR PROFISSIONAL	06	R\$ 128,50	R\$ 771,00
Item 68	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA JUNTA DO CARTER	-	HR PROFISSIONAL	02	R\$ 128,78	R\$ 257,56
Item 69	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAR COMANDO DUPLO	-	HR PROFISSIONAL	02	R\$ 129,77	R\$ 259,54
VALOR TOTAL					R\$ 28.100,00	

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90014/2024, objeto do processo administrativo n.º 38/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser fornecidos em entrega única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, conforme descrito no Termo de Referência.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os bens/serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 504

Programa de Trabalho: 2060800062.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Desdobrado: 1807 e 1809

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para contratação de empresa para reforma de um trator marca new holland, modelo 4630, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens/serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens/serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 10 de maio de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE
ABH PECAS E
ACESSORIOS AGRICOLAS
LTDA:04159156000170
Assinado de forma digital por ABH
PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS
LTDA:04159156000170
Dados: 2024.05.13 09:53:02 -03'00'
ABH Peças e Acessórios Agrícolas Ltda
Helton Ronaldo Trentin
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 12/2023
1D:\Arquivos\2024\12\2023\Impressao_F9B2D40BAA14254AF69BA803_memorando-22--1.408-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/14)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B2-D40B-AA14-254A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 04.159.156/0001-70) VIA PORTADOR
HELTON RONALDO TRENTIN (CPF 051.XXX.XXX-58) em 13/05/2024 09:53:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 13/05/2024 11:06:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 13/05/2024 11:07:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/05/2024 13:05:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 13/05/2024 16:30:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9B2-D40B-AA14-254A>

Memorando 23- 1.408/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 13/05/2024 às 10:39:30

Em anexo:

- Extrato do Contrato 96/2024 - ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90014_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90014/2024. OBJETO: Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser fornecidos em entrega única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01; Fonte de Recursos: 504; Programa de Trabalho: 2060800062.049; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Desdobrado: 1807 e 1809. Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci. Fiscal Substituto: Priscila Andrieli Bosak. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 96/2024 – Empresa – ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R\$ 28.100,00. Data da assinatura: 10 de maio de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 24- 1.408/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/05/2024 às 08:12:26

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_AMP.pdf

HOMOLOGACAO_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90014/2024. OBJETO: Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser fornecidos em entrega única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01; Fonte de Recursos: 504; Programa de Trabalho: 2060800062.049; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Desdobrado: 1807 e 1809. Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci. Fiscal Substituto: Priscila Andrieli Bosak. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 96/2024 – Empresa – ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R\$ 28.100,00. Data da assinatura: 10 de maio de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7612C5BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90014/2024 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 90014/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global por Lote – Aquisição de Bens Comuns n° 90014/2024, de 10/05/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	28.100,00
TOTAL R\$	28.100,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:35CC30C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>